

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

FACULDADE DE DIREITO

TRANSVIADAS:

Uma escuta jurídico-sociológica das transidentidades

ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO

Rio de Janeiro

Agosto, 2018

Isabela de Almeida Pinheiro

**TRANSVIADAS: UMA ESCUTA JURÍDICO-SOCIOLÓGICA DAS
TRANSIDENTIDADES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro, como requisito
parcial para obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Orientador: Ricardo Nery Falbo

Rio de Janeiro

2018

Ficha elaborada pelo autor através do
Sistema para Geração Automática de Ficha Catalográfica da Rede Sirius - UERJ

P654 Pinheiro, Isabela de Almeida
Transviadas : uma escuta jurídico-sociológica das
transidentidades / Isabela de Almeida Pinheiro. -
2018.
103 f.

Orientador: Ricardo Nery Falbo
Monografia apresentada à Universidade do Estado do
Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, para obtenção
do grau de bacharel em Direito.

1. Sociologia Jurídica - Monografias. 2. Desvio -
Monografias. 3. Transgêneros - Monografias. 4.
Direito à identidade de gênero - Monografias. 5. LGBT
- Monografias. I. Falbo, Ricardo Nery. II.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade
de Direito. III. Título.

CDU 34

Isabela de Almeida Pinheiro

**TRANSVIADAS: UMA ESCUTA JURÍDICO-SOCIOLÓGICA DAS
TRANSIDENTIDADES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Direito da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro, como requisito
parcial para obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Orientador: Ricardo Nery Falbo

Data de aprovação: ____/ ____/ ____

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo – Presidente da Banca Examinadora
Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ

Caroline Santos
Doutoranda em Teoria e Filosofia do Direito pela UERJ

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho
Doutorando em Teoria e Filosofia do Direito pela UERJ

Rio de Janeiro

2018

Às pessoas cujos corpos escrevem poesia – ora de dor, ora de alegria, mas sempre de florescimento.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que, em suas maneiras tão belas de revelar-se, alimenta-me continuamente com uma fé confiante e corajosa. Minha gratidão por criar cada ser humano de forma singular, nas diversas identidades, cores e afetos.

A toda minha família, àqueles fisicamente próximos ou distantes. Em especial, aos meus pais, Raquel e Antonio, pelo apoio, amor e dedicação. Maria Clara e Angélica, por sempre estimularem a criança que me habita.

Aos que dão voz a este trabalho, Maria Eduarda, Louize, Caio, John e Tertuliana, pelo tempo dedicado e pelo crescimento que me proporcionaram. Espero que nossa amizade transcenda estas páginas.

Às pessoas que compõem o NUDIVERSIS, cujo trabalho enche-me de esperança. Especialmente, pela gentileza e atenção com que me receberam e compartilharam sua trajetória tão inspiradora.

Ao meu professor, Ricardo Nery Falbo, pela orientação sempre atenciosa e gentil, e pelos ensinamentos que renovam e iluminam meu olhar sobre o jurídico.

Aos meus amigos, em especial àqueles com quem compartilhei os corredores e salas de aula da UERJ. Aos amigos do BABA e aos outros que vieram em seguida, enriquecendo minhas semanas com sorrisos e levezas.

Pessoa “trans” é aquela que está em permanente “transformação”, disposta a “trans-por” todos os obstáculos. É aquela pessoa que “trans-gride” regras e padrões de conduta, “trans-mitindo” à sociedade, de forma absolutamente “trans-parente”, novas ou inexploradas possibilidades de realização. Pessoa “trans” é aquela que “trans-cende” a si mesma, tentando expressar ao mundo a pessoa que ela realmente é, em vez da pessoa que o mundo acha que ela deveria ser.

LETÍCIA LANZ

RESUMO

PINHEIRO, Isabela de Almeida. **Transviadas: uma escuta jurídico-sociológica das transidentidades**. 2018. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. 102 f.

Esta monografia faz uma análise de viés não-patologizante das identidades transgênero, com recurso aos estudos em sociologia e antropologia; especificamente, na área do desvio. Para melhor sistematização da pesquisa, a primeira parte consiste na transcrição das cinco entrevistas que conduzem e provocam as reflexões seguintes. Na segunda parte, são abordadas as teorias sociológicas que embasam o trabalho, criticando-se a perspectiva tradicional de associação do desvio à noção de patologia individual. Estabelece-se o recorte do sociocultural enquanto realidade complexa. A terceira parte dedica-se ao estudo do atual cenário jurídico brasileiro a respeito da tutela dos direitos de identidade de gênero; mais especificamente, (i) no plano judicial, com a análise da ADI 4.275/DF, que consagrou a autodeterminação da pessoa transgênero na alteração de RCPN, e (ii) no plano legislativo, sob o PL 5.002/2013, Lei João W. Nery. Faz-se referência, ainda, à lei de identidade de gênero argentina, bem como aos Princípios de Yogyakarta e ao Pacto de São José da Costa Rica, diplomas internacionais que inspiraram o projeto de lei 5.002/2013. Na quarta parte do trabalho, analisa-se todo o material recolhido, estabelecendo-se diálogos entre as fontes. Ressalta-se a relevância institucional da DPE-RJ em sua atuação por meio do NUDIVERSIS. Por outro lado, a falta de sistematicidade do ordenamento brasileiro no tratamento das identidades trans é objeto de crítica. Defende-se, por fim, um esforço não-patologizante e decolonial, que consagre a autonomia da pessoa e efetive o gozo do direito à identidade de gênero.

Palavras-chave: Sociologia Jurídica. Desvio. LGBT. Transgênero. Direito à identidade de gênero.

RÉSUMÉ

PINHEIRO, Isabela de Almeida. **Transviadas: uma escuta jurídico-sociológica das transidentidades**. 2018. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. 102 f.

Ce mémoire de recherche fait une analyse non pathologique des identités transgenre, avec le soutien des études en sociologie et anthropologie; spécifiquement, dans le domaine de la déviance. Pour mieux systématiser la recherche, dans la première partie se sont transcrits les cinq entretiens qui conduisent et provoquent les réflexions suivantes. Dans la deuxième partie, se sont abordées les théories sociologiques auxquelles se base le travail, dans une critique de l'approche traditionnelle qui associe la déviance à la notion de pathologie individuelle. La perspective socioculturelle est considérée en tant que réalité complexe. La troisième partie aborde le scénario juridique brésilien par rapport à la tutelle des droits d'identité de genre; plus spécifiquement, (i) dans le domaine judiciaire, avec l'analyse de l'ADI 4.275/DF, qui a consacré l'autodétermination de la personne transgenre dans l'altération du RCPN, et (ii) au plan législatif, avec le PL 5.002/2013, la Loi João W. Nery. Le chapitre fait des références à la loi argentine, qui a inspiré le projet brésilien, aux Principes de Yogyakarta et au Pacte de São José de Costa Rica, diplômes internationaux qui fondent aussi le projet de loi 5.002/2013. Dans la quatrième partie, tout le matériel recueilli est analysé, en établissant des dialogues parmi les sources. L'importance institutionnelle de la DPE-RJ est soulignée, dans son actuation à travers du NUDIVERSIS. Le manque de systématisme du droit brésilien par rapport aux identités trans est critiqué. Se sont proposés, enfin, des efforts non pathologiques et décoloniaux, qui consacrent l'autonomie de la personne et concrétisent les droits d'identité de genre.

Mots-clefs: Sociologie juridique. Déviance. LGBT. Transgenre. Droit à l'identité de genre.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

A) MAPAS

Mapa 1– Assassinatos de pessoas transgênero de 2008 a junho de 2016.....22

Mapa 2– Assassinatos de pessoas transgênero entre 2016 e 2017.....22

B) ESQUEMAS

Figura 1 – Graus da autonomia jurídica segundo Teubner.....78

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais

CF – Constituição Federal

CFP – Conselho Federal de Psicologia

CID – Classificação Internacional de Doenças, publicada pela OMS

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

DPE-RJ – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

HUPE – Hospital Universitário Pedro Ernesto

IEDE – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

LRP – Lei de Registros Públicos

NUDEDH – Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

NUDIVERSIS – Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos

OEA – Organização dos Estados Americanos

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PL – Projeto de Lei

RCPN – Registro Civil de Pessoas Naturais

RE – Recurso Extraordinário

SUS – Sistema Único de Saúde

TGEU – *Transgender Europe*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 NARRATIVAS	23
2.1 Descrição do trabalho de campo	23
2.2 Síntese das narrativas	23
2.2.1 <u>Tertuliana</u>	23
2.2.1.1 <i>Lugar e fala</i>	23
2.2.1.2 <i>Críticas e reflexões terminológicas</i>	24
2.2.1.3 <i>Espetacularização das vidas trans</i>	25
2.2.1.4 <i>Visibilidade e manipulação</i>	26
2.2.1.5 <i>Permanência universitária</i>	26
2.2.1.6 <i>Atendimento pela DPE-RJ</i>	27
2.2.1.7 <i>Passabilidade como mera aparência</i>	27
2.2.1.8 <i>Protagonismo no movimento LGBT</i>	28
2.2.2 <u>Caio</u>	29
2.2.2.1 <i>Visão de um aluno de Direito</i>	29
2.2.2.2 <i>Relação do T com LGBT</i>	30
2.2.2.3 <i>Atendimento pela DPE-RJ</i>	31
2.2.2.4 <i>A experiência da rotulação</i>	32
2.2.2.5 <i>Passabilidade cis</i>	34
2.2.2.6 <i>Família</i>	34
2.2.3 <u>Maria Eduarda</u>	35
2.2.3.1 <i>Estigma e rotulação como elementos da invisibilidade</i>	35
2.2.3.2 <i>Caminhos de vida e papéis sociais</i>	36
2.2.3.3 <i>Empregabilidade</i>	38
2.2.3.4 <i>Passabilidade cis</i>	39
2.2.3.5 <i>Índices de suicídio</i>	39
2.2.3.6 <i>Direito e serviços públicos</i>	40
2.2.4 <u>John</u>	43
2.2.4.1 <i>Compreender masculinidades</i>	43
2.2.4.2 <i>Transfobia</i>	44
2.2.4.3 <i>Leis e políticas públicas</i>	44

2.2.4.4 <i>Negritude</i>	44
2.2.4.5 <i>Postura diante dos avanços</i>	45
2.2.4.6 <i>Atendimento pela DPE-RJ</i>	46
2.2.5 <i>Louize</i>	46
2.2.5.1 <i>Consciência e transição</i>	46
2.2.5.2 <i>Emprego</i>	46
2.2.5.3 <i>Flerte</i>	48
2.2.5.4 <i>Religião</i>	48
3 NÍVEIS DE SIGNIFICADO: O COMPLEXO PALCO SOCIAL	50
3.1 Despatologizando o desvio: do paciente ao ator social	52
3.2 Desmistificando o desvio: a interação dos outros atores na cena	55
3.3 A redenção pelo desvio	61
4 UM ORDENAMENTO JURÍDICO CIS	64
4.1 O dilema entre criação e reinvenção do direito	65
4.2 Recortes jurídicos: enfoques judiciário e legislativo	70
4.2.1 <u>ADI 4.275/DF: conhecer a si mesmo e autodeterminar-se</u>	70
4.2.2 <u>Lei João W. Nery: um passo pela despatologização</u>	73
4.3 Atores de trans-formação	75
5 DIÁLOGOS: DA TRANSGRESSÃO À TRANSCENDÊNCIA	79
5.1 Análise das narrativas	79
5.1.1 <u>Papéis sociais e rotulação</u>	80
5.1.2 <u>Relação com outros grupos sociais</u>	84
5.1.3 <u>Direito e Defensoria Pública</u>	86
5.1.4 <u>Transições, compreensões e subjetividades</u>	87
5.1.5 <u>Família, estudos e trabalho: facetas da marginalidade</u>	90
5.2 Visibilidade enquanto realidade complexa	91
5.3 Por uma despatologização decolonial	93
6 CONCLUSÃO	96
REFERÊNCIAS	98
GLOSSÁRIO	103

1 INTRODUÇÃO

*Estes percorreres por aí à balda,
nestes saudosos antigos eus.
Qual deles deixei no meio da estrada
e em que sombra,
me perseguem até onde sou?*
(Do poema “Corte de mim”, João W. Nery)

Transviadas: uma escuta jurídico-sociológica das transidentidades. Os elementos que compõem o título deste trabalho foram cuidadosamente selecionados, de maneira que esta introdução dedica-se a um inicial esmiuçar. Primeiro, alguns esclarecimentos terminológicos preliminares são necessários.

O termo “transidentidades” deve ser compreendido como um conceito amplo, capaz de abrigar todas as realidades identitárias divergentes, em alguma medida, do dispositivo binário de gênero¹, que, por sua vez, pressupõe necessária ligação entre o sexo genital e o comportamento e atributos sociais de gênero. Assim, não se trata de uma identidade específica, mas contempla todas aquelas que diferem da identidade cisgênero: travestis, transexuais, mulheres ou homens trans, pessoas não-binárias, intersexo e outros são por ele abrigados. Além desse termo, este trabalho também pode vir a utilizar “trans”, “transgênero” e “transgeneridades” também para designar todas essas realidades. Em tônica semelhante, Viviane Vergueiro esclarece:

Com estas considerações em mente, podemos definir o que se pretende ao se utilizarem as “identidades trans” como conceito analítico. Em primeiro lugar, referir-se a “identidades trans” significa considerar um amplo espectro de individualidades transgêneras e não-cisgêneras [...] Sendo assim, entendem-se por “identidades trans”, ou identidades transgêneras e não-cisgêneras, o conjunto de individualidades cujas identidades ou expressões de gênero sejam, em diferentes graus, deslegitimadas em relação às normas cisgêneras dominantes.²

É possível que o leitor, após esse breve início, já tenha se deparado com palavras cujo significado desconhece. Por isso, recomenda-se a consulta do glossário para a compreensão do vocabulário relacionado.

A motivação deste trabalho pode ser expressa por meio de números associados às transidentidades. Alguns deles: de 2008 a 2016, o Brasil registrou 868 mortes de pessoas trans³. O país, que figura em primeiro lugar na classificação mundial, apresenta índices muito superiores ao México, que, em segundo lugar, conta com 257 casos. De acordo com o Mapa

¹ LANZ, Letícia. **O corpo da roupa: a pessoa transgênero entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero** / Letícia Lanz – Curitiba, 2014. p. 24.

² VERGUEIRO, V. **Pela descolonização das identidades trans.** in. ABEH. VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero. Salvador, 2012. p. 6-7.

³ De acordo com o relatório da ONG *Transgender Europe* (TGEU), disponível em <http://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>. Acesso em 14/07/18.

dos assassinatos de travestis e transexuais de 2017, publicado pela ANTRA, totalizam-se 179 registros, dos quais 80% ocorreu contra pessoas negras. 94% se deu contra pessoas do gênero feminino, cuja expectativa de vida é de 35 anos⁴.

Não bastassem as estatísticas, necessário acrescentar que a subnotificação dos casos agrava o real quadro; por motivos diversos, seja pelo equivocado enquadramento sob a rubrica da *homofobia*, pelo tratamento midiático de transgêneros como “homens vestidos de mulher”, “homens gays”, “mulheres lésbicas masculinas” e outros⁵, seja pela ausência de dados oficiais específicos providos pelo Estado brasileiro, as transidentidades permanecem invisíveis mesmo nos extremos de sua existência. Além disso, 90% das travestis e transexuais atendidas pelo Grupo AfroReggae⁶ são profissionais do sexo. 45% delas têm ensino fundamental incompleto. A ANTRA estima que 13 anos seja a média de idade com que travestis e transexuais são expulsas de casa pelos pais.

Os dados revelam flagrante violação de Direitos Humanos e evocam o segundo termo desta introdução. *Transviadas*: da família, da escola, da universidade, do mercado de trabalho, de sua própria vida. Ainda assim, o sentido normalmente atribuído à palavra é um juízo de valor negativo direcionado a essas pessoas por serem supostamente “imorais”, “depravadas”, “pecadoras”, “marginais”, “doentes”, “confusas sobre si mesmas”. O senso comum consolida o estigma e aprofunda o abismo entre o cis e o trans. Sobre os rótulos que pairam no imaginário geral, relevante questionar: seriam a *causa* ou a *consequência* da conjuntura? Quais seriam, aliás, as origens dessas adjetivações? São, de fato, verdadeiras? Afinal, quem rotula quem?

As respostas provisórias a esses problemas transitam pela explicação do ciclo vicioso, cujas consequências reforçam as próprias causas e assim sucessivamente. Nesse caso, como é possível rompê-lo? A ideia motora deste estudo é de que a pretensa patologia, comumente vinculada às transidentidades, é criada pelo próprio dispositivo binário de gênero que estrutura a sociedade e a cultura. Por isso, este trabalho aspira a um contínuo desvelar de significados aparentemente pacíficos e inquestionáveis. Tal é o ponto de partida desta reflexão e o princípio norteador de todo o seu desenvolvimento.

⁴ **Mapa de assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017.** Disponível em <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>. Ver Mapa 1.

⁵ Ver Orientação sexual e Identidade de gênero.

⁶ Segundo o relatório, o universo amostral de aproximadamente sessenta pessoas entrevistadas ao longo de 2015. O levantamento faz parte do projeto Além do arco-íris, disponível em <http://www.afroreggae.org/wp-content/uploads/2015/12/inforeggae-104.pdf>. Acesso em 14/08/18.

No âmbito jurídico, as transidentidades começam a ser debatidas progressivamente. A ADI 4.275/DF, julgada em março de 2018, foi decidida com base na autodeterminação da pessoa para a alteração do Registro Civil de Pessoas Naturais, dispensando-se laudos de equipes multidisciplinares – até então exigidos para corroborar a percepção íntima. Na esfera legislativa, tramita o PL 5.002/2013, Lei João W. Nery, que dispõe sobre o direito à identidade de gênero e inspira-se na lei argentina, promulgada em 2012. O presente trabalho traça os principais contornos de cada um desses dois referenciais jurídicos. Além disso, dedica-se à investigação do atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro a pessoas trans, por meio do NUDIVERSIS, como modelo de acolhimento e institucional e humano. Os dados relatados no trabalho foram coletados em visita ao núcleo, em que fui recebida por profissionais nas áreas de psicologia, serviço social e direito.

Apesar desse relativo aquecimento do tema na seara jurídica, o direito parece ainda carecer de compreensões essenciais acerca das questões trans, quadro que espelha uma sociedade também alheia mesmo a compreensões básicas. Embora as opressões cotidianamente vividas por transgêneros sejam diretamente associadas à sua identidade, o ordenamento brasileiro é assistemático. As limitações de tutela jurídica, por sua vez, comprometem o desenvolvimento de políticas públicas e ações afirmativas. Por muito tempo, transgêneros seguem com paliativos como o nome social, que, limitado a microesferas, não corresponde ao efetivo gozo do direito ao nome e à identidade de gênero.

Aparentemente, elas também são transviadas mesmo das garantias básicas de direitos subjetivos. Insisto, portanto, em colocar a própria ciência jurídica em questão. Faço-o sob dois aspectos: primeiro, o ordenamento contempla, de fato, as pessoas não-cisgênero? Diante desses desencontros e incompletudes sistemáticos, parte-se da hipótese de um direito enquanto ordenamento cis, incapaz de enxergar com clareza as demais formas de existência identitária de gênero. Segundo: a tutela jurídica, por si só, representa o único objetivo a se perseguir? Parece mais razoável, na verdade, almejar uma ciência jurídica pensada não só *para*, mas *pelos* atores sociais mencionados.

No sentido de melhor compreender as raízes dessa miopia jurídica e reforçar a tarefa de desvelar significados, adoto a abordagem da teoria crítica. O professor Ricardo Nery Falbo, a propósito, comenta:

A ausência de análise crítica dos modelos teóricos no campo da pesquisa jurídica constitui obstáculo epistemológico à produção de conhecimento científico. Este obstáculo está referido à ausência de problematização das funções teóricas e sociais dos modelos de investigação como condição fundamental da prática científica de natureza social. A presença de sistemas ideológicos que operam como práticas científicas podem explicar a ausência de análise crítica. Esta situação de

negatividade epistemológica produz como obstáculo científico a ausência de questionamento quanto ao processo de produção de formulação teórica, de construção metodológica e de investigação empírica no interior das unidades de produção e de circulação dos conhecimentos científicos.⁷

Constata-se, com efeito, uma fratura entre a ciência jurídica e a prática social: o direito tem dificuldade em lidar com algumas relações jurídico-sociais concretas e em identificar atores e processos sociais – que, quando investigados, não-raro são vistos sob olhar naturalizado e idealista. Embebido do paradigma da universalidade e da objetividade, por vezes ignora a existência de contradições e ambiguidades nas interações sociais, marcadas pelo conflito⁸. O direito enclausura-se.

Essa clausura, expressa pelo distanciamento em relação ao substrato social, leva à desconsideração das rupturas existentes no mundo no tocante à produção humana e histórica estruturada nos sistemas econômico e cultural. As formas de organização e adaptação que daí decorrem “são impostas ao homem pelo próprio homem numa determinada circunstância histórica”, desenvolve Falbo⁹. Consequentemente, afirma:

[...] o empírico em questão é transformado em fenômeno observável como se ele fosse o retrato ou a imagem da realidade que lhe serve de base. O mesmo costuma ocorrer com a análise de normas legais, decisões judiciais, políticas públicas, cujas análises – frequentemente informadas por visões que não se orientam pela dialética existente no mundo de suas produções – procuram atender [sic] às expectativas do pesquisador quanto às propriedades que eles atribuem aos referidos fenômenos pretensamente investigados.¹⁰

Uma possível resposta para mitigar esse estado de clausura seria o contato com outras ciências, especialmente, neste caso, a sociologia e a antropologia. No entanto, a resposta prática não é simples. Trata-se de perseguir mero diálogo entre os ramos? Tal estratégia é suficiente para superar os limites entre o direito e essas outras disciplinas? Por ora, consideremos as contribuições que o enfoque da sociologia jurídica, como tradução do projeto interdisciplinar, pode oferecer ao tema¹¹. Como disciplina capaz de desvendar os atores e processos sociais naturalizados, é a ela que recorro para traçar o itinerário epistemológico que iluminará os capítulos de minha pesquisa.

Nesse sentido, o referencial teórico adotado por meio da leitura analítica visita sociólogos e antropólogos que se dedicaram às reflexões acerca do chamado “desvio”. Dentre

⁷ FALBO, Ricardo Nery. **Pensamento crítico, pesquisa empírica e emancipação teórica do direito**. in. Revista Direito e práxis. vol. 07, N. 14, 2016. p. 262.

⁸ Ibid. p. 263.

⁹ Ibid. p. 268.

¹⁰ Ibid. p. 280-281.

¹¹ Idem. **Sociologia e direito: condições de possibilidade do projeto interdisciplinar**. in RFD - Revista da Faculdade de Direito da UERJ, v.1, n. 19, jun./dez 2011. p. 3.

os autores brasileiros, a pesquisa alimenta-se das referências de Gilberto Velho e Miranda Rosa na área da patologia social. Partindo das teorias nacionais, em seguida são perpassadas as contribuições de Émile Durkheim e Robert K. Merton para a compreensão do indivíduo inserido no meio social, de suas interações, processos e inserção em grupos sociais diversos. Relevante mencionar, também, o recurso aos estudos de Peter L. Berger para uma perspectiva sociológica inserida na tradição humanística. Por fim, destaca-se o trabalho de Howard S. Becker para a compreensão do comportamento divergente enquanto parte integrante do palco social e suas interações, não um componente desligado dos processos socioculturais.

Além disso, para melhor compreender o direito como sistema, os autores estudados são Niklas Luhmann e Gunther Teubner, cujas bases teóricas oferecem os subsídios para a síntese entre a ideia de sistema jurídico autopoietico e sua abertura para o sistema social.

Entretanto, ainda que munida de todos os instrumentos próprios da teoria crítica e ter em mãos toda a bibliografia adequada, em momento algum considere atravessar esse caminho sozinha, pois reconheço minha profunda limitação cognitiva decorrente do lugar social de gênero que ocupo. Por esse motivo, meu percurso traduz-se sobretudo, na escuta.

Esta pesquisa percorre *identidades*. Assim, oportuno iniciá-la reconhecendo a minha própria, como uma primeira forma de mitigar as limitações sensíveis inerentes à minha condição de pessoa cis. Assinalando esse lugar que ocupo, nego energicamente o falso pressuposto da neutralidade axiológica. Minha cognição é limitada na medida em que não é marcada pelas mesmas violências cotidianas que sofre uma pessoa trans.

Mas quem ouve a pessoa trans? – Age-se como se não falássemos. Quem a lê? – Age-se como se não escrevêssemos... É contumaz que terceiros (geralmente cis) falem por nós, iniquamente, sem considerar nossos pontos de vista, nossa visão de mundo, nosso protagonismo em todas as suas expressões.¹²

Com esse intuito, na parte dos estudos de gênero e transidentidades, estruturei minha pesquisa bibliográfica com base em trabalhos e estudos realizados por pessoas trans, destacando-se Viviane Vergueiro, Letícia Lanz, Tertuliana Lustosa, Jaqueline Gomes de Jesus e Amara Moira.

Ainda assim, apesar da incontestável contribuição dessas pessoas à academia, a presença de transgêneros nesse espaço ainda é exceção, fato que revela uma deficiência estrutural e humana no seio da própria instituição. Devido a essa lacuna, tendem a reproduzir-se aí os poderes simbólicos que permeiam a sociedade, conduzindo-se permanências, calando-se vozes, engessando-se pontos de vista. Com isso, assinalo a preocupação constante em contornar o risco inerente a esta pesquisa: como não espelhar a estrutura discriminatória que

¹² JESUS, Jaqueline Gomes de. in. MOIRA, Amara [et al.] **Vidas trans: a luta de transgêneros brasileiros em busca de seu espaço social**. – Bauru, SP: Astral Cultural, 2017. p. 7.

busco criticar, estando nela inserida? Como fazer desse privilégio não um instrumento de manutenção, mas de desconstrução? Nesse viés, assumo o papel de ouvinte e mediadora de diálogos. Reconheço minha função essencialmente de aprendiz que escuta.

Por tudo isso, apropriado mencionar Viviane Vergueiro, cujas palavras tomo emprestadas para descrever os rumos de minha pesquisa:

Este trabalho [...] é uma análise cujo foco está menos em “tecnologias de gênero” que nos corpos transgêneros retalhados e perfurados em ruas urbanas e rurais; menos em subversões e trânsitos de gênero que na rigidez aparentemente neutra e natural de um sistema de gênero binário; menos, enfim, em dúvidas sobre quem seriam as mulheres travestis e as mulheres transexuais que nas certezas dos abandonos, dos abusos de poder institucionais e não-institucionais, e das violências que as atravessam quase que unanimemente. Este trabalho trata, enfim, das estruturas sociais que colonizam as identidades transgêneras e não-cisgêneras, desde diversas de suas definições e insultos até a desumanização que autoriza (implícita ou explicitamente) as variadas formas de violência, passando ainda pelos controles e sanções sociais que comprometem a existência das individualidades transgêneras e não-cisgêneras, frequentemente negando a elas direitos humanos fundamentais.¹³

Considerando os referenciais expostos, a metodologia adotada busca, tanto quanto possível, instrumentalizá-los de maneira a enriquecer o trabalho com uma variedade de fontes.

Seguindo os parâmetros propostos pela abordagem crítica, essencial apontar:

A metodologia de pesquisa aqui proposta se justifica pela possibilidade de apresentar e descrever a realidade empírica, construída como objeto de investigação, através do reconhecimento da participação das personagens e atores que constroem a referência desta realidade fora do campo acadêmico e dentro do cotidiano de suas vidas cotidianas e rotineiras. Ela se justifica pelo fato de que os temas e problemas fundamentais revelados pela parte empírica permitem definir o universo teórico da revisão crítica e realizar a perspectiva teórica do segundo momento, no qual a realidade prática dos homens encarnados não é abandonada.¹⁴

Conforme definem Lakatos e Marconi, este trabalho adota técnicas de pesquisa por documentação tanto indireta quanto direta intensiva¹⁵. No primeiro caso, dialoga-se com os autores mencionados por meio das fontes bibliográficas escritas e, a título complementar, com fontes audiovisuais, como palestras e documentários disponíveis na internet. As fontes documentais selecionadas conjugam o projeto de lei pertinente e textos normativos nacionais e internacionais, bem como, na seara judicial, decisão proferida na ADI relativa ao tema.

Quanto à documentação direta intensiva, buscando a máxima aproximação com a referida “realidade prática dos homens encarnados”, realizei entrevistas com cinco pessoas trans que, gentilmente, dedicaram parte de seu tempo para corporificar estas páginas. As entrevistas ocorreram predominantemente na modalidade não dirigida, que as autoras definem

¹³ VERGUEIRO, V. 2012. Loc. cit. p. 1.

¹⁴ FALBO, Ricardo Nery. 2016. Op. cit. p. 285-286.

¹⁵ LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. – São Paulo: Editora Atlas S.A. 2013. p. 173 et seq.

com “liberdade total por parte do entrevistado, que poderá expressar suas opiniões e sentimentos. A função do entrevistador é de incentivo, levando o informante a falar sobre determinado assunto, sem, entretanto, forçá-lo a responder”¹⁶. Por isso, houve poucas interferências ao longo das narrativas, limitadas a perguntas pontuais no sentido de esclarecer determinado aspecto.

O universo populacional dos entrevistados é composto por dois homens trans e três mulheres trans ou travestis¹⁷ na faixa etária de 20 a 32 anos. Os registros documentais foram feitos pessoalmente, em encontros de aproximadamente quarenta minutos a uma hora e meia. Posteriormente às reuniões, houve alguns poucos esclarecimentos e complementações via celular.

Becker comenta dois empecilhos a propósito dos estudos da sociologia do desvio. Primeiro, a escassez de dados sólidos. Segundo, a insuficiência quantitativa de estudos sobre comportamento desviante. Dessas duas dificuldades decorre a construção de teorias falhas ou inadequadas, segundo afirma o autor¹⁸, que propõe o contato estreito com as pessoas sobre quem se fala como forma de contornar essas deficiências. Com efeito, o sociólogo segue fielmente sua própria sugestão; como parâmetro metodológico, é imprescindível estabelecer contato estreito com os sujeitos contemplados pelo estudo¹⁹.

Sua atuação como pianista em bares e clubes de *jazz*, diga-se, é um de seus diferenciais enquanto pesquisador. No documentário *Howard Becker et les mondes de l'art*, o professor belga Yves Winkin elogia o fato de seu método de pesquisa opor-se à tradicional “observação participativa”, revelando-se um modo de “olhar aquilo que acontece sem nada dizer”. Declara, assim, que a forma respeitosa com que Becker trabalha é muito útil aos pesquisadores²⁰.

Esse, de fato, é o caminho adequado a uma observação mais verdadeira e humanizada das vivências de um indivíduo inserido em determinado grupo social. Tal proceder representa,

¹⁶ Ibid. p. 197.

¹⁷ A opção pela não distinção terminológica entre travesti e mulher trans harmoniza-se com o posicionamento que considera artificial uma classificação baseada essencialmente no desejo, ou não, de realizar a cirurgia de redesignação sexual. A crítica à estrita genitalização da pessoa é um dos referenciais do trabalho.

¹⁸ BECKER, Howard Saul, 1928. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio* / Howard S. Becker; tradução Maria Luiza X. De Borges; revisão técnica Karina Kuschnir. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008. p. 169 et seq.

¹⁹ Em *Outsiders*, Becker embasa a própria tese nas experiências e perspectivas dos músicos noturnos e dos usuários de maconha – e não o faz para meramente exemplificar aquilo a que se daria o nome de “teoria”. Antes, parece propor o caminho inverso, pois sua pesquisa é ilustrada e ganha vida justamente pela imersão no universo de práticas dos chamados “desviantes”.

²⁰ *Howard Becker et les mondes de l'art*. 2010. 17' - 18'23". Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=nXB48vvW16Q>. Acesso em 23/01/18.

com efeito, um claro afastamento em relação à linha tradicional da sociologia, que idealiza uma relação sujeito-objeto na produção de um conhecimento estéril e esvaziado. Nesse sentido, o professor Falbo conclui:

Enfim, a visão epistemológica que justifica a metodologia aqui proposta consiste em pensar a produção do conhecimento científico não como relação entre sujeito (pesquisador) e objeto (pesquisado), e sim como conjunto de relações que articulam as diversas partes do campo da pesquisa científica como expressão de sujeitos críticos nos contextos práticos e teóricos de produção e percepção de suas experiências e vivências.²¹

Busco, por meio da escuta, conjugar dados e estabelecer diálogos de fontes. Esta pesquisa tem por objetivos contribuir para o esclarecimento de inconsistências conceituais, fomentar o debate e a informação e dar voz às transidentidades. Acolho, portanto, a função de mediadora: aquela que, respeitosamente, observa dos bastidores e aprende com os atores em cena.

Para realizar esse propósito, o trabalho segue a organização seguinte.

O estudo divide-se em quatro capítulos de desenvolvimento. O capítulo 2 contém, em primeiro lugar, breve descrição do perfil dos cinco entrevistados, seguindo-se a síntese de cada narrativa.

O capítulo 3, com a abordagem do referencial teórico dos estudos da sociologia do desvio, oferece os subsídios analíticos para a investigação da estrutura social e dos fenômenos e processos a ela relacionados. Após a referência inicial às lições de Berger acerca da atividade sociólogo, dedico a primeira seção (3.1) à introdução dos conceitos delineados por Gilberto Velho, com suporte nas teorias de Merton e Durkheim para deslocar a problemática da esfera individual para a social. Em um segundo momento (3.2), comentam-se as proposições de Becker, que se posiciona pela neutralidade técnica do conceito de desvio. Por fim, em terceira seção (3.3), retomo a teoria do antropólogo brasileiro, estabelecendo distanciamentos pontuais em relação a Becker.

No capítulo 4, o direito brasileiro é apreciado como sistema jurídico que não contempla adequadamente as pessoas não-cisgênero. Na primeira seção (4.1), analisa-se o ordenamento sob o viés de sistema autopoiético, com as contribuições de Gunther Teubner e Niklas Luhmann. Na seção seguinte (4.2), estabelecendo-se o recorte jurídico nos âmbitos judiciário e legislativo, respectivamente, comentam-se a ADI 4.275/DF e o PL 5.002/2013. Finalmente, em terceiro lugar (4.3), a problemática é aprofundada e estendida, com referências a perspectivas associadas ao universo temático levantado.

²¹ FALBO, Ricardo Nery. 2016. Op. cit. p. 285-286.

O capítulo 5, por sua vez, estabelece diálogos entre as três fontes anteriores, conjugando os elementos observados nas narrativas, na teoria sociológica do desvio e no cenário jurídico brasileiro a respeito das transidentidades. Na primeira seção (5.1), há a análise das narrativas, com destaque a cinco eixos temáticos de reflexão. Alguns pontos teóricos são aprofundados, com a inserção da abordagem de Miranda Rosa nos estudos acerca da patologia social. Em segundo lugar (5.2), desenvolve-se a noção de visibilidade e sua necessária ligação com representatividade no sentido de, efetivamente (5.3), promover-se uma despatologização autêntica das identidades gênero-divergentes.

É delicada a conjuntura de escrita do presente trabalho. O cenário político-social brasileiro tem sido marcado pelo crescimento de ideais reacionários e moralistas, pondo em risco diversos direitos e liberdades individuais. O projeto de lei de identidade de gênero encontra-se em fase de tramitação, mas a composição conservadora do Congresso Nacional não revela um quadro otimista para a aprovação do diploma.

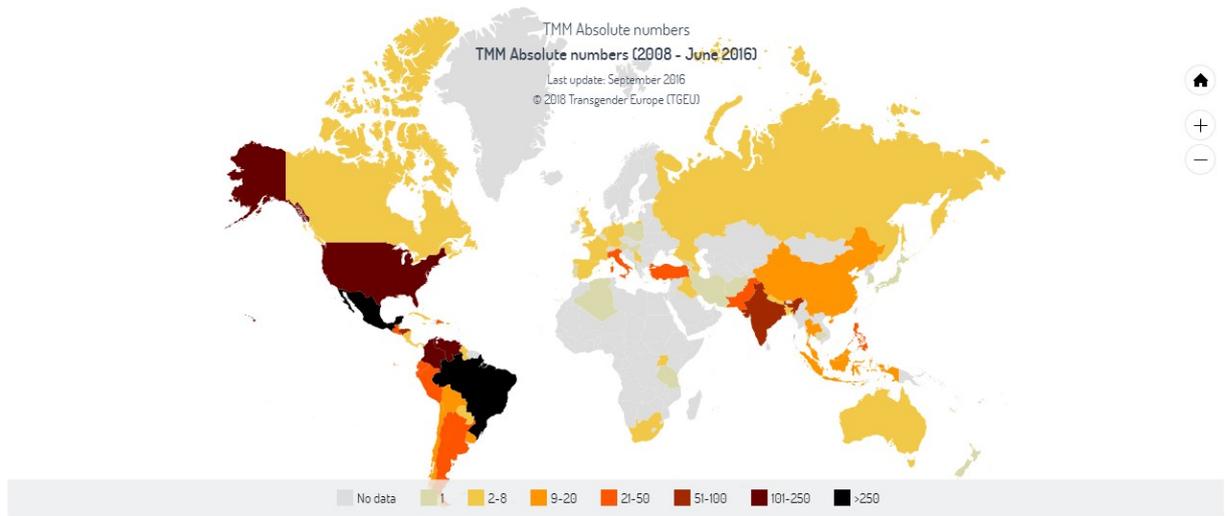
Na esfera judicial, a recente decisão proferida no bojo da ADI 4.275/DF e a edição do Provimento 73/2018 pelo CNJ permitem a alteração registral de nome e gênero diretamente pela via administrativa, sem exigência de qualquer autorização judicial para tanto. Todavia, é provável que a prática cotidiana de determinados cartórios apresente óbices ao efetivo gozo desse direito pelas pessoas transgênero²².

Além disso, para além das eventuais mudanças ocorridas no âmbito dos três poderes, a sociedade, na “realidade prática dos homens encarnados”, ainda discrimina, violenta e mata corpos transviados da norma binária de gênero. O estigma, a espetacularização, o fetiche e a ingerência sobre esses corpos são patentes e têm como fio condutor a ignorância, a desinformação. O silêncio.

Aliás, esta pesquisa poderia ser traduzida como uma contínua quebra de silêncios, seja institucionais, sociais, políticos, seja pessoais e interpessoais. Que o leitor possa, ao longo destas páginas, alimentar um olhar humanizado às transidentidades. Afinal, aqueles que transitam podem indicar novos caminhos e perspectivas outrora ignoradas em seus pontos cegos.

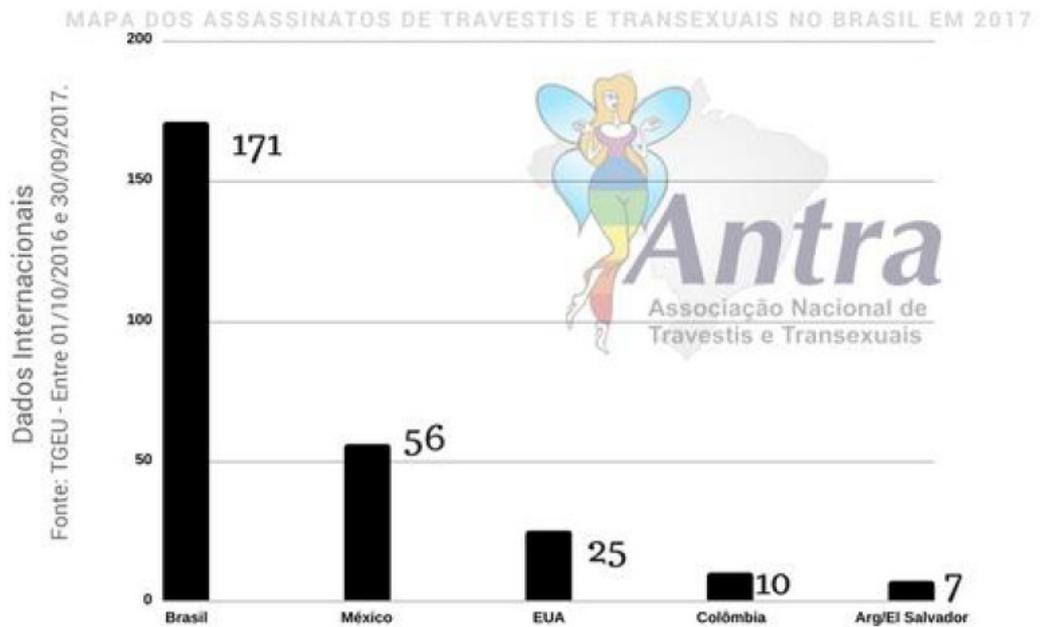
²² A ANTRA, em parceria com o Instituto PRIOS de Políticas Públicas e Direitos, lançou o projeto “Eu Existo” e reservou espaço para denúncia dos cartórios que se recusam a realizar a alteração registral. Disponível em <https://antrabrazil.org/denunciacartorios/>. Acesso em 14/08/18.

Mapa 1 – Assassinatos de pessoas transgênero de 2008 a junho de 2016



Fonte: TGEU (*Transgender Europe*)

Mapa 2 – Assassinatos de pessoas transgênero entre 2016 e 2017



Fonte: ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais)

2 NARRATIVAS

2.1. Descrição do trabalho de campo

Na a leitura destas cinco entrevistas, impõe-se atenção aos múltiplos vetores que atravessam um indivíduo; não só a identidade gênero-divergente, mas critérios etários, regionais, raciais. Buscou-se, na medida do possível e apesar das limitações, apresentar um conjunto variado de perfis. Por óbvio, os relatos não se pretendem exaurientes nem universais. Afasta-se veementemente tal lógica homogeneizante, partindo-se da premissa das particularidades internas de um grupo social. Eis breve descrição dos perfis narrativos:

- a) Tertuliana – 21 anos, branca;
- b) Caio – 22 anos, branco;
- c) Maria Eduarda – 32 anos, branca;
- d) John – 26 anos, negro;
- e) Louize – 20 anos, branca.

As narrativas serão oportunamente analisadas com base nos seguintes eixos temáticos:

- 1) Papéis sociais e rotulação;
- 2) Relação com outros grupos sociais;
- 3) Direito e Defensoria Pública;
- 4) Transições, compreensões e subjetividades;
- 5) Família, estudos e trabalho.

2.2. Síntese das narrativas

2.2.1 Tertuliana

Conheci Tertuliana no sarau de poesia urbana “*Slam* das Minas”, realizado em outubro de 2017, no Rio de Janeiro. Na ocasião, ela declamara seu cordel intitulado Sertransneja, em referência à regionalidade como um dos vetores que atravessa a pessoa trans – Tertuliana é natural do estado do Piauí. Estudante de História da Arte na UERJ e professora da oficina literária “Escritos Trans”, encontrei-me em uma tarde de sexta-feira na Coordenadoria de Artes e Oficinas de Criação (COART), o centro cultural da universidade. Iniciamos a conversa falando sobre a importância do respeito aos “lugares de fala”. Tertuliana acrescenta:

2.2.1.1 *Lugar e fala*

“Eu acho ainda mais questionador – toca mais na ferida – quando a gente diz *lugar e fala*. O que é *lugar e fala* em vez de *lugar de fala*? Por exemplo: na ficção a gente pensa

muito: *eu vou criar um personagem*. E, para eu criar esse personagem, por exemplo, uma mulher cis, branca e da elite pode criar uma personagem negra da favela e criar uma fala direta. Como eu [referindo-se à mulher do exemplo] vou saber como ela fala? Se eu nunca tive contato com esse tipo de pessoa? Se eu circulo por um meio em que essa pessoa não existe? [...] [o lugar e fala] é você saber que todo lugar tem uma fala. Então uma personagem que vem de um lugar social tem uma fala própria a esse lugar. Não que todas falem igual, mas essa pessoa não vai falar como uma pessoa que é da academia, que é de outro estado... enfim. Tudo, na hora de construir esse personagem, é preciso pensar.”

Prosseguindo na explicação, comenta que estava escrevendo sobre um personagem que lia um livro enquanto ia para o interior de Minas Gerais: “Antes eu tinha escrito que ele estava lendo Sagarana, do Guimarães Rosa. E aí, ficou incoerente. Seria muito difícil ele estar lendo esse livro. Então eu mudei para um livro do Augusto Cury, O vendedor de sonhos. Quer dizer, não é que aquele personagem não possa ler [Guimarães Rosa], mas ficou mais coerente. Ficou mais verossímil.”

Partindo do exemplo literário, Tertuliana conclui, referindo-se ao direito: “Quando você faz uma lei e não é daquele lugar, você não vai ser coerente com aquela realidade. Então você não vai saber exatamente quais são as demandas. É preciso ter uma imersão muito profunda, se questionar muito para conseguir ter acesso a uma realidade... [pausa] Não é o que *você* acha ético – porque aí vem a questão da ética. [...] A ética tem muitas microcamadas; eu posso achar que estou sendo ético aplicando essa lei. Mas, na aplicação dela, quando se dá no lugar em que a pessoa vai ser beneficiada por ela, eu acho que às vezes não funciona.”

2.2.1.2 *Críticas e reflexões terminológicas*

Antes do início da entrevista, ela mostrou-me os textos preparados para a oficina de Escritos trans do próximo semestre. Um dos materiais selecionados era um glossário contendo termos como “travesti”, “transexual”, “transgênero”. Sobre a importância de questionar mesmo as linguagens e terminologias, comenta:

“No começo da nossa oficina, a gente faz esse questionamento: quem classifica quem? Então a gente lê um vocabulário só explicando o que significa. Só que uma palavra não simplesmente *significa*. Uma palavra em iorubá não é igual a uma palavra em português, que não é igual a uma palavra em tupi, que não é igual a uma palavra em inglês, por exemplo. A palavra *transexual* vem da psiquiatria. A palavra *travesti* vem de uma operação do pajubá, que é a linguagem falada popularmente entre as pessoas trans, sobretudo as pessoas trans em situação de prostituição – que se espalha para todo o meio LGBT, mas o lugar dela... [pausa]

é mais utilizado nesse contexto da prostituição. Então se faz essa troca do significado do termo *transvestite*, do francês, que se transforma em travesti.”

Nesse momento, Tertuliana faz apontamentos sobre o uso da palavra: “Muita gente diz que acha o termo travesti empoderador, porque faz parte do pajubá, que é uma linguagem periférica brasileira. Mas daí vem, por exemplo, o termo *transvestigênera* da Indianara²³, que vai pegar *travesti*, *transexual* e *transgênero* – [este último] é um termo também dos estudos de gênero europeus – e vai misturar essas coisas.” Continua explicando, ressaltando a diferença entre conhecer a origem do termo ou apenas seu significado imediato: “o significado do termo não é como as pessoas aplicam. A gente só pode dizer sobre o termo a origem dele. [...] Como ele vai significar muda bastante. Mas, na maioria dos casos, o *transexual* está ligado a quem quer fazer uma redesignação; travesti está ligado a quem não quer fazer redesignação. E o termo *transvestigênera* é interessante porque mistura tudo. Então ser trans não é uma cirurgia ou não. É muito além disso. [...] Liberta totalmente da caixinha.”

Então, Tertuliana complementa com uma observação sobre a palavra “cisgênero”: “E tem o termo *cisgênero*, que foi criado pela militância trans e, durante muito tempo, foi negado pela academia porque se considerava um termo desnecessário. Porque é isso: só querem classificar a dissidência; a norma não quer ser classificada. Então [simulando monólogos] *eu não tenho gênero, eu sou normal. Não sou cisgênero, não sou transgênero, sou normal.* [Cisgênero] foi uma coisa que veio do movimento trans. E por aí vai. Tem o termo *sertransneja*, por exemplo, que vai trazer a questão regional associada à questão trans. São vários termos.”

2.2.1.3 Espetacularização das vidas trans

Em um de seus artigos, Tertuliana relata e critica a abordagem de jornalistas que desejavam entrevistar pessoas da Casa Nem²⁴. Quando perguntada sobre essa questão, ela distingue: “Acho que uma coisa é você estar me pesquisando, por exemplo. Eu sou acadêmica e de alguma forma [sua pesquisa] vai me favorecer. Se você me citar, por exemplo, isso vai contar para mim. Agora, por exemplo, uma pessoa que está numa situação de rua, de vulnerabilidade. Como ela vai ser beneficiada com uma pesquisa? Talvez nunca vai ser beneficiada. Porque você às vezes pesquisa uma pessoa e não dá um retorno. É muito complicado, isso.” Referindo-se aos jornalistas, prossegue: “Eles queriam fazer espetáculo.

²³ Refere-se à ativista e militante trans Indianare Siqueira.

²⁴ A Casa Nem, situada no bairro da Lapa, Rio de Janeiro, abriga pessoas trans em situação de vulnerabilidade social, marginalizadas em seu gênero e condição socioeconômica. Um dos projetos da casa é o pré-vestibular comunitário Prepara Nem. Atualmente atravessa dificuldades financeiras graves.

Queriam pegar as travestis que tinham mães que não [as] aceitavam para fazer *programa do Gugu* [expressão no sentido figurado] de reconciliação com elas”. [...]

“A questão familiar para uma pessoa trans é muito delicada. Às vezes não é a mãe que manda a pessoa embora. Às vezes ela vai porque não aguenta mais. Então a gente precisa sempre entender que não se invade o espaço de uma pessoa assim. E sobre a questão da pesquisa, eu acho que é sempre importante a gente pensar *como* e *quem* a gente pesquisa. Quem a gente entrevista, como isso vai ser um retorno para essa pessoa”.

2.2.1.4 *Visibilidade e manipulação*

Partindo da problematização do teor de espetáculo que algumas abordagens assumem, Tertuliana, quando incentivada a falar sobre o significado da visibilidade, comenta: “A visibilidade pode ser uma realidade totalmente distorcida. E eu tenho até pensado muito sobre as questões dos *trouxas*. Nós somos *trouxas*. [ênfaticamente] *Nós* mulheres, *nós* pessoas trans, *nós* pessoas negras. Todos esses *nós* que se juntam para lutar por algum direito na sociedade são feitos de trouxa *mil vezes* [ênfaticamente]. Às vezes você é contratada para trabalhar em uma exposição lutando contra uma coisa e você está sendo trouxa porque, na verdade, você está sendo usada simplesmente para reafirmar um discurso que tem problemas. E aí colocam você como aquela pessoa que vai resolver isso.” Exemplificando, ela esclarece: “uma empresa que só tem pessoas cis e tem um caso de transfobia. Daí eu contrato *uma* pessoa trans para que ela legitime. Ou seja: essa pessoa trans é a trouxa dessa empresa. A gente vive uma situação de manipulação. Nossos corpos são manipulados. Isso é muito sério. E a gente vai dizer não para o trabalho? Então não é questão de criticar a pessoa trans, mas de criticar essa manipulação.”

2.2.1.5 *Permanência universitária*

Convido-a, como universitária que é, a falar sobre sua vivência no seio da academia, especialmente no quesito da permanência. “É muito delicada a questão da permanência na universidade. Principalmente numa universidade como a UERJ, que não tem moradia estudantil. Não é colocando a UERJ nesse lugar péssimo, não. Mas é pensando que a UERJ – que é a universidade *mais* inclusiva no quesito cotas, inserção social, é considerada uma universidade popular – não tem estrutura para manter essas pessoas que entram. Não adianta você botar um monte de gente com dificuldades e aí, quando aparece a questão *regional*, acabou. Se torna um inferno a vida da pessoa. Eu já tive que me mudar quatro vezes aqui, por exemplo. A Theusa²⁵ estava se mudando pela quarta vez. Muito difícil, a situação. Se você é pobre e periférico, mas mora aqui do lado numa favela, teoricamente, é melhor. Mas se você é

²⁵ Estudante de Artes Visuais da UERJ, Matheusa Passareli foi assassinada em abril de 2018.

periférico e mora numa periferia de outra cidade, acabou. Você vai ter que se virar para conseguir alugar um lugar aqui, ou, sei lá. Dá um jeito. Era o meu caso, o da Theusa... tanto que a gente fez juntas o cordel Sertransneja. Como uma pessoa *trans* de um outro lugar vai conseguir uma casa aqui? Impossível. Toda hora tem confusão e problema. O custo é absurdo. Então é complicado. A gente é repelida a todo momento de um canto para o outro.”

2.2.1.6 *Atendimento pela DPE-RJ*

“Eu mudei meu nome junto à Defensoria Pública. Mas para mudar o nome, na época, eram necessários vários laudos – em que eu tive que mentir que queria fazer a redesignação sexual simplesmente para ter um laudo. Então a gente vive de ser feito de trouxa novamente.” Com isso, ela afirma que os avanços das teorias de gênero, muitas vezes, não são acompanhados pelo direito. Destacando que a exigência não representa uma saída da lógica cisgênera, reforça: “Não, não sai da lógica binária cis. É aquela coisa: a lei feita pela pessoa cis vai ser como se ela escrevesse um livro em que o protagonista desse livro vai ser uma pessoa trans. Ou seja: vai ser um personagem verossímil? *Talvez*. Muito dificilmente, eu acho. A pessoa vai ter que ralar, pesquisar muito, ouvir muitas pessoas, talvez vivenciar muitas coisas. Ou ela vai fazer um personagem da cabeça dela.”

2.2.1.7 *Passabilidade como mera aparência*

Quando incentivada a discorrer sobre a ideia de passabilidade, Tertuliana explica: “ela seria o grau de como a pessoa é lida enquanto cis na sociedade. Então a pessoa trans que tem mais passabilidade vai deixar de viver algumas violências e viver até algumas outras. A pessoa com passabilidade não necessariamente vai viver uma cisgeneridade: a gente tem sempre que lembrar que a passabilidade é uma *aparência*, não é uma essência. E essa aparência sem a essência pode ser um problema.”

“Por exemplo, quando você é uma pessoa trans e um cara acha que você é cis. Se ele começa a se relacionar com você e depois descobre, ele pode te *matar*, por exemplo. Ou, então, você vai numa entrevista de emprego, passa na entrevista e, de repente, você dá sua identidade e descobrem que você é trans e não te contratam por causa disso. Ou você tem a identidade já retificada e, muito depois, eles descobrem que você é trans e começam a implicar com você no trabalho e você acaba perdendo o trabalho. Todos esses são casos de pessoas com passabilidade que sofrem também transfobia.” [...]

“Ela só não te dá vida de uma pessoa cis. E também, quando você é uma pessoa trans reconhecível de cara, [...] – porque isso de passabilidade varia muito, né. [tom de exemplificação] Tem pessoas trans que caladas as pessoas acham que não é trans; tem gente que não consegue perceber que uma pessoa é trans, ela nem repara muito nisso. Tem gente

que fica catando quem é trans; te olhou e já vai querer saber se você é trans, fica procurando [faz gestos e simula um olhar perpassando todo o corpo]. Então é um inferno, essa coisa da passabilidade. É justamente a sociedade cis impondo seus padrões, suas aparências e sua essência.”

2.2.1.8 *Protagonismo no movimento LGBT*

Por fim, foi abordada a questão do protagonismo interno ao movimento LGBT, sobre o qual Tertuliana afirma sempre ter havido invisibilidade das “identidades trans e das identidades femininas.” Constata: “as mulheres e homens trans, as mulheres lésbicas e bissexuais são geralmente as pessoas que ficam mais apagadas no movimento. Porque tem um padrão que, dentro do movimento, se estabelece – o que é muito complicado. É a opressão dentro do próprio movimento. E é justamente o que o sistema quer.”

Assim, ela ilustra sob a perspectiva do Brasil escravocrata: “Eles [os senhores] não colocavam pessoas que falavam a mesma língua, que vinham da mesma etnia e que viviam no mesmo local. Eles colocavam pessoas de diferentes locais para elas não se comunicarem, para criarem intrigas entre si. Existiam várias estratégias para fazer essas pessoas viverem em guerra para o aliado ser o opressor, o senhor. Então a sociedade quer isso, quer que a gente se mate para poder servir a eles. E isso é muito triste.”

A respeito da sigla LGBT, Tertuliana pontua que o termo mistura identidade de gênero e orientação sexual²⁶. “Isso é um problema. Até porque é uma reprodução do problema que acontece na sociedade. Quando eu passo na rua na favela, um bandido grita da boca de fumo: *Viadão!* Me chama de *viadão* porque sabe que eu sou travesti. Me chamaria de *mulherzinha* se soubesse que eu era *viadão* [risos]. Não está me chamando do que eu sou; está me chamando de qualquer coisa que me deixe mal. Então, quando chamam um *viado* de *menininha*, eles sabem que, se eles me chamarem de *menininha*, vão estar me elogiando, no caso. [...] Tanto as pessoas gays quanto as pessoas trans se incomodam com a questão de gênero. As duas são [relacionadas a] uma questão de gênero.” [...]

“Então o que mais machuca é a questão de gênero. E ela é *sempre* a que está mais fraca no movimento LGBT. A questão da sexualidade machuca muito menos numa sociedade em que a sexualidade, na maior parte das pessoas – cientificamente isso é comprovado – é fluida, não é absoluta. [...]

Assim, Tertuliana conclui dizendo que o aspecto da sexualidade “fere a questão de gênero” e que, em decorrência disso, “passa a ser um problema”. Salienta, fundamentando seu argumento com a discrepância entre a homossexualidade masculina e feminina na

²⁶ Ver “Identidade de gênero” e “Orientação sexual”

Antiguidade: “[...] na Grécia, fazia parte do ritual da vida do homem passar pela homossexualidade em determinado momento. Mas uma mulher ser lésbica, não. Então não é uma questão de sexualidade, é uma questão de gênero. A sexualidade fere padrão de gênero e a nossa sociedade é binarista; ela quer ver as pessoas agindo de acordo com dois gêneros e com os papéis a que esses gêneros são atribuídos.”

2.2.2. Caio

Caio tornou-se meu conhecido em 2016, em uma reunião do Colorir, coletivo LGBT da UERJ: na ocasião, apresentou-se também como aluno da faculdade de Direito. Quando convidado a participar deste trabalho, disse já ter contribuído para diversos projetos acadêmicos sobre transidentidades; contudo, nenhum deles fora escrito pelas próprias pessoas trans. Concordamos no caráter sintomático desse fato. O encontro foi marcado para o final do expediente de uma quinta-feira: Caio sairia do escritório onde estagia e me encontraria em um café localizado no Centro do Rio de Janeiro. Sentados à mesa, pediu-me que lhe propusesse temas determinados sobre os quais falar; disse que preferia algum norte a iniciar uma narrativa espontânea. Convidado a comentar sua relação com o direito, ele conta:

2.2.2.1 *Visão de um aluno de Direito*

“O direito acaba sendo, dentre outras áreas – não só a área do gênero – uma área muito masculina e predominantemente cis. É muito difícil ver até mesmo pessoas já formadas que são trans. Por exemplo, na nossa faculdade, eu era o único até pouco tempo atrás. Tem uma menina agora, mas não a conheço pessoalmente. Não sei dizer nem quem é. É um ambiente até um pouco hostil, eu diria. Você não vê representatividade. Quando eu comecei a me descobrir e a entender que eu era trans, foi uma coisa que me travou um pouco, porque você busca uma profissão com a qual você se relaciona e vê um lugar cheio de pessoas que não são parecidas com você e que não aceitam muito bem a sua *existência* – que é o que acontece. Foi um pouco desmotivador. Fiquei bem desanimado, querendo sair, e tal.”

Caio conta que a consciência sobre a própria identidade se deu após a entrada na faculdade e que o processo começou pouco mais de um ano depois do início do curso: “eu entrei uma pessoa completamente diferente. [...] No início de 2015, assumi abertamente e comecei a correr atrás de nome social na faculdade e tudo o mais” Narrando sua experiência no ambiente universitário, prossegue: “eu sentia medo da reação das pessoas. Principalmente dos homens cis da faculdade. Mas eu sabia que nada aconteceria muito diretamente porque, principalmente por ser do direito, as pessoas às vezes têm uma noção maior das sanções que

podem ocorrer caso elas façam alguma coisa errada. Então eu tinha medo, mas até certo ponto, de que alguma coisa acontecesse – porque eu não sabia o que poderia acontecer. Mas eu torcia para que a pessoa tivesse consciência de saber que ela não podia fazer determinadas coisas direcionadas a mim”

“Hoje em dia é um pouco menos conflitante porque já se passou algum tempo; temos aí quase três anos de transição. Então a autoconfiança cresce um pouco, a gente acaba se sentindo mais confortável e dá uma vontade maior de mudar a estrutura do direito em si, que é do que a gente precisa. E hoje eu fico feliz de ver que, dentro do LGBT como um todo, já existe bastante representatividade no direito. Embora o T seja sempre apagado, né. Como em todos os outros lugares. Mas eu acho que a minha existência é importante também para isso. Para fazer presente a letra T no direito principalmente”.

2.2.2.2 *Relação do T com LGBT*

Quanto à questão levantada, Caio se expressa: “Existe uma falta de representatividade para todas as letras que não sejam o G. Porque, principalmente pela questão do gênero, acho que os homens gays cisgêneros tendem a atrair suas pautas em todos os lugares onde eles estiverem. Às vezes não intencionalmente, mas porque foram criados assim, estão acostumados, digamos, a ter uma estrutura toda privilegiada [sic] ao redor deles. E têm menos julgamentos também, em alguns sentidos. Porque ser gay não é uma coisa boa, óbvio, aos olhos da sociedade; mas o cara que não for um gay afeminado, por exemplo, pode ter muito mais credibilidade que o gay afeminado. Então a questão do gênero tá presente e acaba invisibilizando as outras letras, principalmente o T, que é a letra que tem mais mortalidade. E o L, por exemplo. As meninas lésbicas; acho que a maior reclamação é o machismo dos gays, que acham que não podem ser machistas, mas acabam sendo. Então existe uma grande dificuldade de se encontrar representado dentro do próprio movimento LGBT. Porque o G acaba tomando conta de tudo. [risos]”

Por fim, completa: “e às vezes [o gay] até fica bravo por não estar sendo ouvido em alguns momentos: quando alguma outra pauta é valorizada, existem pessoas do movimento gay que ficam irritadas com isso. É uma questão de o oprimido acabando por oprimir o outro oprimido. É bizarro.” [...]

Menciono o apagamento histórico de Marsha P. Johnson nas narrativas dos eventos no *Stonewall Inn*²⁷. Caio concorda: “Historicamente, os homens têm protagonismo em tudo; e

²⁷ Fundadora do STAR - *Street Transvestite Action Revolutionaries*, Marsha P. Johnson foi uma das principais deflagradoras da reação à interferência policial no *Stonewall Inn*, em 1969, nos Estados Unidos, Nova Iorque. O acontecimento foi o estopim das manifestações e movimento que ficaram historicamente conhecidos como *Gay liberation movement*.

acaba que isso reflete no movimento LGBT também. Eles acabam sendo a linha de frente na *aparência* – porque a linha de frente mesmo, quem morreu e quem sofreu mais foram as travestis. E é sempre assim.”

2.2.2.3 Atendimento pela DPE-RJ

Referindo-se ao processo de requalificação junto à Defensoria Pública do Rio de Janeiro, relata: “Foi muito bom e rápido, até. O Rio de Janeiro, em comparação com outros estados, tem um núcleo específico do NUDIVERSIS. São Paulo, por exemplo, que é um estado grande em população, demora [pausa] – *demorava*²⁸ – muito mais que aqui. O NUDIVERSIS atuava muito junto com os assistidos e eles já direcionavam o atendimento para local certo. [...] Parece que eles já trabalhavam com uma juíza que já estava familiarizada, da justiça itinerante. Eles encaminhavam para o ônibus e aí saía mais rápido, pois não tinha tanta burocracia. Porque tem pessoas que vão pelo particular e têm que fazer audiência, têm que ir lá, levar testemunha... e apesar de eu ter demorado um pouquinho para juntar certidões – porque tem que tirar certidão negativa de todo tipo; criminal, de títulos, enfim. Apesar de ter demorado um pouco por causa dessa parte burocrática, em dois ou três meses a minha sentença saiu. Então foi bem rápido – e foi gratuito, que é o mais importante. A gente sabe o quanto o processo é caro no Brasil e que não é pra todo mundo. Então isso é o mais importante. Até mesmo depois da sentença, para tirar identidade, também foi gratuito por causa do ofício deles. Então o atendimento foi ótimo”.

Ele também elogia os profissionais do núcleo: “tanto os defensores de um modo geral [...] quanto os outros profissionais; a assistente social, a psicóloga... são muito bons. Fica uma coisa humana na hora de atender, que é o que a gente nunca tá acostumado [sic]. Porque ser trans às vezes implica em você estar acostumado a ser maltratado, principalmente se você não tiver passabilidade cis, [...] que é parecer com uma pessoa cis. Então no início da transição tem muita gente que não quer fazer tratamento hormonal ou algo do tipo para ficar um pouco mais *adequado* com a sociedade e então já espera que vai ser maltratado. E lá, não. Você já se sente muito acolhido; até pelo próprio foco, por atender pessoas em situação de rua e outras questões de direitos humanos. Eu acho que é um lugar que demonstra que você não está sozinho, para a maioria das pessoas”.

Além disso, ele comenta que o núcleo continua presente em sua vida, mesmo após a retificação de todos os documentos: “eu preciso atualizar meu diploma do ensino médio. Aí eu fui na escola e não quiseram fazer [...]. Então eu fui lá [à Defensoria], expliquei, eles fizeram

²⁸ Caio corrigiu-se em razão da recente mudança jurisprudencial que reconheceu a desnecessidade de autorização judicial para que se altere o registro civil. A questão será melhor abordada no quarto capítulo.

um ofício para levar no colégio para meio que *forçar*, porque se não for assim, eles [a escola] não fazem. E foi tranquilo. Até para o alistamento militar, que era uma coisa que eu tinha muito medo [sic]. Eles continuam dando uma assistência posterior ao processo em si.”

Pergunto-lhe sobre os grupos de orientação, por meio dos quais a Defensoria, atualmente, estabelece o primeiro contato com os assistidos: “quando eu fui, não tive grupo de acolhimento. Eu sei que eles fazem reunião lá. Chamam um grupo de pessoas para explicar o procedimento. [...] eu só agendei e fui numa sala sozinho para conversar com o pessoal.” [a experiência em grupo] “é importante, porque você vai lá e às vezes sozinho o atendimento acaba ficando mais frio. Aí você vê aquela burocracia toda e a pessoa falar *ah, vou largar de mão, não vale a pena me estressar com isso*. Então é legal, achei interessante. É importante que as pessoas se sintam unidas. Eu, por exemplo, não tenho amigos trans próximos. Conheço algumas pessoas e vez ou outra a gente conversa. [...] isso é importante também para que a pessoa veja que tem uma rede de acolhimento, um espaço onde ela possa estar à vontade”.

2.2.2.4 A experiência da rotulação

Em seguida, convidei-o a falar sobre atitudes de pessoas cis que costumam aborrecê-lo. Houve risadas diante do tema: “muito boa a pergunta. Vamos ficar aqui até amanhã [risos].” O comportamento que mais o incomoda é “o olhar diferente” surgido no instante em que sua transidentidade torna-se conhecida por alguém: “a partir do momento em que a pessoa cria uma diferença, existe um pré-conceito que ela mesma criou na cabeça, com base na vivência dela, e que, de certa forma, acaba sendo excludente. E a pessoa passa a ter certas expectativas com relação a você. Por exemplo, se fulano fez tal coisa; *ah, tinha que ser viado*. É a mesma coisa. Já coloca a pessoa dentro de uma caixinha.”

“E, dentro dessa parte de pré-conceito, a partir do momento em que sabem que a pessoa é trans, entra a questão de começarem a achar que você é mulher. No meu caso, eu sou um homem trans. Aí você fala isso para a pessoa e ela pergunta *ah, então você é mulher? Sério? Não parece*. E aí você tenta explicar e fica pior [risos]. Às vezes a pessoa é maldosa também; fica fazendo palhaçada. Especificamente eu nunca passei diretamente por isso; então hoje sou muito grato pelo meu privilégio – porque eu sei que tem gente que se estressa muito mais com isso.”

Além disso, Caio aponta a resistência, por parte de certas pessoas, à utilização do pronome correto: “Principalmente pessoas que me conheceram antes, por exemplo: *ah, é muito difícil; nunca vou conseguir te chamar pelo nome masculino*. A pessoa nem se esforça, sabe, nem quer. Isso é chato, me irrita. Porque a pessoa acha que é ok pensar dessa forma, pensa que não é um desrespeito à minha existência enquanto *pessoa*. [...] Mas hoje em dia

isso já não acontece muito... acontece mais com a minha família, que até hoje é muito complicado [sic]. Mas as pessoas de fora já lidam um pouco melhor com isso. Eu relaciono isso ao fato de eu já ter uma aparência bem masculina [passabilidade cis]. A partir do momento em que ela existe, fica muito mais fácil para as pessoas lidarem com o pronome porque elas estão vendo, né. A gente sempre lida muito com o que a gente vê, então é normal: a gente fala o que a gente vê e estamos acostumados com um homem que se parece com *isso* [aponta para si]. Então a gente vai tratar um homem assim e, sei lá, talvez uma menina que se vista como homem, ou com roupas masculinas ou, sei lá, *de uma forma diferente*, vai ser maltratada por causa disso porque ela não *deveria*, entre aspas, estar agindo assim.”

Comentamos o falocentrismo que permeia a sociedade e Caio acrescenta que a legitimação para assumir uma identidade masculina é comumente reduzida ao órgão sexual: “*você nem é homem de verdade.*”

“Homem cis me irrita de várias formas [risos]. Acho que não vou nem entrar nesse mérito, porque é muito bizarro. Eu fico olhando e pensando *cara, tá tudo errado* [rindo]. Porque eles esperam o padrão de comportamento deles entre outros homens. É nojento em alguns aspectos, é feio, é... sei lá. Não sei nem o adjetivo certo para usar. É idiota. Então o sistema cisgênero, como um todo, é um pouco complicado com relação aos homens cis porque cria um padrão de conduta [segundo o qual] o que for fora daquilo está errado. Então os homens que não sabem que eu sou trans me tratam como tratam os outros homens cis normalmente. E eu não sei como responder às vezes porque eu não tenho a mesma criação. E eu tento não absorver esse tipo de comportamento. Porque eu poderia performar; é muito fácil falar besteira, etc. Mas eu tento não absorver para não me tornar o que eu não quero ser. Porque eu não quero ser cisgênero. Eu não sou, nem quero ser. Para que fazer como eles em certas situações? Isto me incomoda também; [exemplificando] o cara acha que, só porque está conversando com outro cara, ele pode olhar para mulher na rua e falar alguma coisa da mulher.”

Referindo-se aos gays cisgênero, Caio reitera sua crítica ao falocentrismo que normalmente reproduzem entre si, com manifestações de aversão à vulva. Comenta que, além de misoginia, esses comportamentos refletem também transfobia: “Porque eu não sou gay, mas fico um pouco ofendido. [...] O falocentrismo decorre muito da misoginia, que se torna também transfobia. Então é chato. Mas, de modo geral, eu tenho mais facilidade de me relacionar com homens gays do que com homens héteros. Justamente pela quebra de padrão de masculinidade superagressiva e sexual.”

2.2.2.5 Passabilidade cis

Tratando mais detidamente da noção de passabilidade enquanto permanência de uma lógica cisgênera, Caio explica: “Ser trans, ao mesmo tempo, consegue ser uma manutenção da ideia do gênero como uma desconstrução também. Pois sendo trans você acaba mostrando o quanto o gênero é uma construção e o quanto é [...] possível performar uma característica de gênero, por exemplo, a masculinidade – não que isso não seja intrínseco, porque eu acredito que existem coisas intrínsecas. Eu sei de mim, então eu sei que sempre tive coisas em mim. Mas ao mesmo tempo você acaba mantendo, porque você passa de um status para o outro, que, como a gente está falando, tem padrões. E a maioria das pessoas acaba entrando nesses padrões para que não sofram represálias. Então é uma manutenção também do gênero nesse sentido. E é muito complexo. Eu, por exemplo, não fico tentando ir para um lado nem para outro; não me aproximar da masculinidade tóxica que existe e não esquecer do que eu já fui, porque isso é muito importante. Eu já sofri machismo diretamente; já sofri diversas coisas que vocês [mulheres] sofrem. E hoje em dia eu não sofro mais. *Nada* – que seja relacionado à feminilidade.”

2.2.2.6 Família

Em relação à questão familiar, Caio relata já ter sido pior: “já foi mais conflitante, já houve mais atrito – porque, no início da transição, eu tinha muito uma noção de que as pessoas tinham que engolir aquilo e, se elas não aceitassem, eu iria me afastar. Porque eu passei por *duas saídas de armário*, digamos. Primeiro enquanto lésbica e, depois, como homem [risos]. Então foram duas coisas que não foram fáceis – que não tiveram necessariamente relação uma com a outra, mas que, para eles, tem. E para eles foi tão difícil quanto – acho que foi até pior, porque houve uma mudança da aparência no segundo momento.”

Caio, que se mudou para a capital do Rio de Janeiro para estudar na UERJ, conta ter ficado muito tempo sem visitar nem falar com os pais: “minha mãe, principalmente, achava que era má influência, que era coisa que as pessoas estavam colocando na minha cabeça [...] e a gente brigava muito. Depois de um tempo, fui percebendo que não precisava de briga porque é realmente difícil. Para *mim* também foi difícil lidar comigo no início. E a coisa não vai ser de uma hora para outra; vai ser gradual e, se as pessoas não me virem, não conviverem comigo, vai ser mais difícil ainda. Então essa é minha esperança até hoje: me manter por perto – porque acho que o importante também é focar que é família e o sentimento de pertencimento àquela família não acabou [sic], não houve uma ruptura significativa que dissesse para eu me afastar.”

“Decidi focar nesse lado positivo, na medida do possível. Eu tento ao máximo respirar fundo para manter uma situação harmoniosa. E tem dado até certo, porque a gente não tem brigado, tem conseguido manter uma proximidade. Mas é um pouco desesperançoso às vezes, porque você fica [pensando] *nunca vai mudar, nunca vai acontecer nada de bom nesse sentido*. Mas a esperança nunca morre. São processos. Porque foram [...] quase vinte anos de uma forma, então não vai ser em meses que as coisas vão se alterar tão facilmente. Então tem que ter isso em mente também.”

2.2.3 Maria Eduarda

Conheci-a no grupo Diversidade Católica, composto de católicos LGBT que se reúnem mensalmente para compartilhar vivências e apropriar-se plenamente de uma religiosidade comumente fraturada de seu gênero e sexualidade. Maria Eduarda passou a frequentar o coletivo este ano e, por enquanto, é a única pessoa trans participante. Combinamos nosso encontro em um shopping do Rio de Janeiro; enquanto subíamos até o último andar, ela já ia comentando sobre estar surpresa com os contatos que vinha recebendo de outras meninas buscando orientação sobre a transição. Afirmou que era “uma coisa legal de ver”.

2.2.3.1 *Estigma e rotulação como elementos da invisibilidade*

Iniciando sua narrativa de forma espontânea, sem necessitar de incentivos a respeito de temas determinados, ela destaca: “o preconceito tem diversas facetas e, para a gente que tem essa questão que vai muito além da sexualidade, que é a questão da identidade de gênero – e aí, quando eu falo identidade de gênero, não estou nem falando só de pessoas trans; tem as pessoas não-binárias, as pessoas intersexo... o preconceito vem de diversas formas. É muito fácil uma pessoa ter um discurso preconceituoso; e, se a gente perceber historicamente no Brasil, eu sou uma pessoa que foi criada na zona sul do Rio de Janeiro, numa família conservadora para caramba. No meu ambiente social, familiar, escolar, ninguém dialogava sobre essas questões. A mídia e a imprensa também não falavam, [abordavam] de uma forma muito superficial. A referência que as pessoas tinham era a Roberta Close – e, mesmo assim, ela já era uma pessoa linda, incrível, que passou por um processo super tranquilo de transição. Você via a imagem dela e não tinha como negar que ela fosse uma mulher, uma mulher linda. E, mesmo assim, as pessoas debochavam, ridicularizavam. *Roberta Close* era uma forma de xingamento.”

“E... [breve pausa] isso foi uma questão que fez com que, no meu entendimento, todo mundo que viveu na década de 60 a 80 e que era trans, no Brasil – Rio, São Paulo, nas capitais e até no interior também – as pessoas, por não terem referência nenhuma, tinham que viver no anonimato ou, se assumindo pra família, ser excluídas do núcleo familiar. Sofriam *bullying*, evasão escolar, iam para a prostituição ou se drogavam... e acabou se tornando meio que uma... como se diz? Um estereótipo. Travesti, transexual é prostituta, pessoa bandida que não tem educação, que não tem que ter direito mesmo porque são pessoas que não são bacanas, não são esclarecidas, são agressivas... e a gente ainda tá passando por um processo de desconstruir isso. Ainda existe essa imagem negativa.”

2.2.3.2 *Caminhos de vida e papéis sociais*

“As pessoas como eu, que viveram esse processo de se tornar pais, avós, viver um casamento – não que isso seja uma restrição, toda pessoa trans pode. [...] essa não é a questão. Mas é que tudo aconteceu, desde aquela época, de uma forma muito... opressora, confusa, turbulenta, atropelada. Então eu vivi esse casamento e tive filhos não porque isso fosse uma coisa esclarecida e combinada, mas porque eu vivia um transtorno social que já vem desde aquela época em que eu era criança e tive que viver uma identidade masculina contra a minha vontade.” Assim, Maria Eduarda comenta que aqueles que constituem famílias antes da transição “passaram por esse transtorno de ter que viver uma identidade que não era a sua e, muitas vezes, de ter que lutar contra o preconceito consigo mesmo.” e prossegue: “Porque se a sociedade te coloca que é preconceituosa, te ensina que tem que ter preconceito com quem você é e se esconder. Então os meus filhos nasceram dentro de uma... lógica opressora. Lógico que eu fiquei muito feliz de tê-los, amo eles [sic] para caramba e não consigo ver minha vida sem eles. Mas, assim, eu não teria tido meus filhos se eu tivesse tido a opção, a liberdade de viver minha identidade feminina na minha adolescência.”

Ela comenta o processo de julgamento e estigmatização direcionado a pessoas em situação marginal: “Se a gente vivesse em uma sociedade que há muitos anos fosse organizada e tivesse civilidade, cidadania e respeito e a Constituição prevalecesse, as pessoas podiam até falar e julgar sobre essas questões. Mas, sabe, não tem como. [...] E acaba sendo um discurso de ódio mesmo, porque você pega pessoas que viviam uma vida totalmente louca por causa do ódio e aí, depois, você quer julgar elas ainda se baseando em ódio.”

A respeito da ideia de gênero como construção social, ela é enfática: “As pessoas falam que a identidade de gênero é uma construção social. *Não é*. Eu vivi a construção social de ter que me apresentar como homem e de ter que me expressar como homem. Porque com quatro, cinco, seis anos de idade, qualquer pessoa olhava para mim e eu era uma menina. Só

que os meus familiares e meus amigos tinham o entendimento de que, nessa idade, a pessoa tem um jeito meio andrógino, muito comum na criança. E as pessoas não dão muita atenção a isso. *Ah, é normal, é criança.* Só que eu não só já tinha uma feminilidade muito presente como aquilo me angustiava muito porque ninguém percebia para vir falar comigo.”

“Ninguém falava e isso foi me angustiando cada vez mais. Aí, eu encontrei um livro que meu pai ganhou de presente. [...] Era um livro futurista e tocava na questão do *transexualismo*. Ele já falava sobre pessoas transexuais, mas usava esse termo, *transexualismo*. Em 1984. Aí eu olhei e falei: *eu sou transexual*. Tive esse entendimento.”

“Só que eu não conseguia falar com ninguém sobre isso. Eu já sentia que eu ia ter o ódio das pessoas porque via o que as pessoas falavam... depois que eu entendi que era transexual, eu comecei a prestar mais atenção nos adultos – que falavam pouco, mas falavam. Era só ódio, agressividade, ridicularização; e fui só me escondendo.” Descreve a boa relação que tinha com seu pai: “ele era muito meu amigo, a gente tinha uma relação muito bacana, muito forte. E aí, eu fui sentindo tanta angústia quanto àquilo que eu passei para o meu pai a imagem de que aquilo tinha acabado. Aprendi a ligar o gatilho de viver um personagem masculino para ele e para o resto das pessoas. Porque antes era só para ele, mas depois foi para todo o mundo. Essa *construção social* de mostrar que aquele personagem era uma pessoa de verdade. Tanto que, quando eu contei, há dois anos, as pessoas disseram: *como assim? Não. Você? Trans?* E foi um personagem compreendido de verdade pelas pessoas. Eu realmente atuei [risos] de uma forma incrível.”

“E cheguei a tal ponto em que eu já estava começando atuar para mim mesma. Estava começando a entender que eu *era* aquela pessoa. Que a Maria Eduarda era só um fetiche e um deslumbramento. E é por isso que eu digo: aquele homem que eu fui foi uma construção social, porque aquilo foi imposto pela sociedade. *Construção social*, na verdade, é aquilo que você percebe que foge de quem você é. Você tem que se colocar daquela forma para ser aceito socialmente.”

Comento sobre o chamado *cisplay* e Maria Eduarda confirma o termo que designa a situação descrita, em que a pessoa trans incorpora um personagem com o gênero que a sociedade lhe atribui. “Eu tive 32 anos de *cisplay*. Eu tinha amigos que sabiam que eu não era aquilo. Só que eram poucos. E aí foi engraçado porque, quando me abri para todo mundo, tinha gente que falava *Não, não tô entendendo. Como assim?* [simulando tom de incredulidade]; e outras pessoas falavam *Finalmente, aleluia!*”

“Inclusive, por esse processo de construção social, eu cheguei a reproduzir machismo. Tive que iniciar minha transição para aprender de verdade o que era machismo, o que era

feminismo, para ver de verdade o quanto eu tinha atitudes que eram machistas e opressoras para começar a consertar e a resolver essas questões. Então, para mim é muito claro que é um condicionamento psíquico. É a psique que determina o entendimento da sua identidade de gênero. [...] Foi muito forte e claro para mim que aquilo não era uma decisão.” Ao fim, completa: “Eu corri atrás de não viver isso porque é um processo doloroso e muito excludente. Você chegar e passar por um processo que socialmente é muito bizarro, de ter que ficar à margem do mercado de trabalho, dos relacionamentos amorosos, do amor da sua família. Então as pessoas muitas vezes falam *você escolheu isso, as pessoas querem chamar atenção*. Pelo contrário, eu escolhi fugir disso e foi péssimo. A maior prova foi a minha artrite.”

Reiterando a ideia de que a construção social levou-a a performar um papel masculino, e não o contrário, Maria Eduarda conta que o período de *cisplay* foi marcado por uma “fobia social” e por um quadro grave de artrite: “Não foi só a fobia social, eu tive artrite nas duas pernas. As pessoas estavam vendo que eu estava me apagando; que estava tendo um semblante triste e apagado, que eu não estava me expressando direito. Estava fora, desligada de tudo. Eu comecei minha transição e desapareceu tudo”

Descrevendo o período posterior ao início da transição, Maria Eduarda conta: “eu percebi que a fobia social desapareceu. Eu me expesso no meio de um monte de gente, falo no meio delas e pode pegar um grupo grande de pessoas em roda e eu não vou ter aquele pânico de não conseguir falar, de ficar tremendo e trocando as palavras. Medo mesmo, de falar e as pessoas prestarem atenção.”

2.2.3.3 *Empregabilidade*

A propósito da inserção no mercado de trabalho, comenta uma discussão tida com uma amiga que iniciou a transição há mais tempo – “ela já passou por muitas coisas que estou passando agora e já tem um esclarecimento muito maior em relação a tudo isso.” Em seguida, Maria Eduarda relata, contrariada: “Ela falou que eu preciso me colocar como trans no currículo [...] Para mim, isso não é pertinente de nenhuma forma... Que diferença faz para uma empresa [...] qual é o genital da pessoa e se bate com o gênero, com a aparência social? Ou seja, não tem lógica nenhuma; é realmente uma lógica opressora. E a minha amiga falou para mim com estas exatas palavras: *eu, como empresária, não tenho obrigação de colocar uma pessoa trans na minha empresa se eu não quiser*. Ela é trans e falou isso para mim!” Diante da discordância de Maria Eduarda, sua amiga teria replicado “*mana, eu já sei de tudo isso, só que você precisa entender que a realidade não é essa.*”

“Eu fico pensando se eu tenho que fazer que nem ela ou se devo continuar militando e jogando na cara das pessoas que isso tá errado”. Maria Eduarda se expressa sobre a opinião da amiga: “uma forma de se conformar [...] ela percebeu que é assim e que ela tem que aceitar e pronto, que não adianta bater de frente. E a verdade é essa; existem empresas que dizem – *eu não tenho obrigação de contratar um negro, um gay, uma travesti.*”

2.2.3.4 Passabilidade cis

Sobre a questão da passabilidade, Maria Eduarda faz um recorte importante, mencionando as pessoas não-binárias: “Quem mais sofre com isso é a pessoa não-binária. A sociedade *cobra, exige* que você se posicione nesses moldes binários. Se você não se posiciona, ninguém entende, as pessoas acham confuso, um absurdo e agridem o tempo todo.”

Referindo-se a mulheres trans sem passabilidade cisgênera, ela diz: “As pessoas desconsideram muito. Tem essa coisa do deboche, da ridicularização. Se você, às vezes, tem um conhecimento maior de medicação – quais são os riscos para a saúde e coisas assim – as pessoas não vão te escutar. Vão te ridicularizar porque aquela pessoa ainda tem cabelo curtinho, não tomou hormônio durante muito tempo e tem o rosto mais masculino... é você olha para a pessoa e falar *essa pessoa não sabe nada*. E isso muda de uma forma muito assustadora, porque é tudo; não é só o crédito do que você fala. É a forma como as pessoas te tratam, o respeito na rua. Outro dia apareceu na televisão uma mulher trans que foi expulsa do banheiro feminino, enquanto outras passam direto e ninguém se incomoda. Então, infelizmente, essa coisa de se enquadrar *bem* nos padrões binários se torna importante para a pessoa não sofrer *bullying*, para ser escutada, para uma porção de coisas.”

“Nesse processo de construção da passabilidade, é muito interessante porque a gente vai sentindo na pele, né. A partir do momento em que decide começar a transição, várias facetas diferentes do machismo aparecem: primeiro, aquele machismo das pessoas que te tratam com agressividade porque você está *renegando* a sua masculinidade [risos de ironia] e as pessoas estão vendo isso escancaradamente. E, depois, o machismo que está impregnado na vida de todas as mulheres.” Comenta, ainda: “muitas vezes, as pessoas têm uma postura muito higienista; *a travesti tem que raspar o braço, tem que ser assim, tem que ser assado*. E é uma forma muito invasiva de você ficar manipulando o corpo da pessoa, determinando como ela deve ser.”

2.2.3.5 Índices de suicídio

Ela faz questão de ressaltar um tema relevante: “Existe uma alta taxa de pessoas trans que cometem suicídio e aí tem aquela questão toda de que muita gente acaba acreditando – eu já vi gente esclarecida falando para mim – que a taxa de suicídio é alta porque *a gente pira, a*

gente quer destransicionar, vê na transição um processo físico e psicológico muito bizarro, muito complicado e não suportamos a transição. E não é exatamente isso, né. O buraco é mais embaixo; inclusive, o bullying está muito presente nessa questão toda.”

“Eu, quando iniciei minha transição, minha mãe falou barbaridades para mim. Sempre fui muito amiga dela, sempre foi muito importante minha relação com ela. Ela falou que eu deveria me jogar do alto do Cristo pedindo perdão, que os meus filhos iam sentir vergonha de mim... me atacou e me agrediu várias vezes, dizendo que eu não tinha direito de ir buscar os meus filhos na casa da [ex-esposa] de saia e que eu ia ter problemas se eu fosse em uma audiência diante do juiz *com roupa* de mulher, que ia perder todas as ações, etc.”

Assim, conclui: “Ou seja, um terrorismo psicológico que você passa – com o pai, com a mãe – pessoas muito importantes na sua vida e que fazem a gente sofrer muito. Então isso aí acaba entrando na questão da diminuição da expectativa de vida, que não é só as pessoas [sic] que assassinam a gente na rua. São pessoas que se matam por causa de um *bullying* muito bizarro que acontece entre as pessoas que a gente ama. E aí é uma expectativa de vida de menos de trinta anos de idade. Enquanto a sociedade está aí beirando os noventa anos de expectativa de vida, o nosso vai reduzindo por causa de coisas que não deveriam estar acontecendo. Afinal, a gente já está no século XXI.”

2.2.3.6 *Direito e serviços públicos*

Sobre uma postagem sua na rede social, Maria Eduarda compartilha sua angústia: “Aquele conteúdo que eu coloquei ali foi um desabafo sobre transfobia em um nível que eu estou começando a sentir com mais clareza agora. [...] E isso está acontecendo porque, infelizmente, a gente não tem uma lei forte, concisa, bem definida contra a transfobia. Uma lei que proteja a gente de uma sociedade que ameaça e agride, ataca e marginaliza o tempo todo.”

Ela critica: “falta uma lei anti-transfobia que deixe claro todos os aspectos [sic] que fazem a gente acabar, muitas vezes, até indo para a cadeia ou se sentindo oprimida, desistindo de viver nossa identidade por causa de ataques judiciais, por causa de difamação. E a justiça hoje não enxerga. Porque, como não tem essa lei – eu nem li com atenção se na Lei João Nery tem esse requerimento para que haja esse tipo de lei –, não fica claro para a justiça o quanto a gente é vítima quando a gente é pintado de agressor.”

“Quando eu fui na delegacia de polícia denunciar agressão ou me defender de pessoas que me difamaram na delegacia *inventando* boletins de ocorrência contra mim, a polícia não consegue, na hora de qualificar o crime que a pessoa cometeu contra você, colocar como crime de *transfobia*. Então a palavra padrão que eles têm para usar é *homofobia* mesmo.” Referindo-se ao formulário para o oferecimento da queixa, ela critica a forma como é

preenchido o campo *orientação sexual*: “nesse campo é que eles colocam você como *mulher transexual*, por exemplo. Isso não é orientação sexual [rindo], isso é identidade de gênero, né. Então eles confundem tudo, não tem uma clareza na hora de preencher os dados das pessoas.”

Comentando sua experiência junto às Delegacias de Atendimento à Mulher, ela afirma: “Agora está muito melhor. A delegacia da mulher onde eu fui atendida a primeira vez e eu tive que correr atrás, hoje eles já atendem numa boa. Inclusive, as pessoas que trabalhavam lá antes e tinham me tratado mal saíram e hoje tem um pessoal muito esclarecido.”

Sobre a má experiência, ela conta: “A primeira vez que eu fui lá já estava valendo²⁹, já tinha saído no Diário Oficial que todas as mulheres trans podiam ser atendidas na delegacia da mulher.” Acrescenta: “eles falaram que não tinham meu nome retificado no documento. Então eles não iam me atender. Falaram que eu ainda não tinha um documento de identidade com o meu nome, que ainda era um *nome social*.” Sobre isso, ela lamenta: “Você fala que tem um nome, mas as pessoas não respeitam, não levam em consideração. Não interessa o seu documento ou o que quer que seja, sabe. Está escrito *nome social*, [mas] o entendimento das pessoas é que o teu nome de registro civil é o que vale... não adianta para nada, o nome social. E retificar o registro civil é uma coisa que também demora muito para ser processada como algo que mereça respeito. Eu passei por isso quando a polícia veio aqui em casa. O policial fez questão de olhar a minha identidade e ficar me questionando como e por que eu tinha conseguido um documento com um nome feminino. Enfim, a justiça não reconhece. Tem uma juíza que vê meus documentos no processo e não reconhece. Então ainda é uma situação péssima, horrível, que a gente passa de constrangimento.”

Ela também se queixa do atendimento médico: “Uma pessoa que não está recebendo atendimento médico, o Estado não vai reconhecer aquela pessoa como trans porque ela não tem ficha médica. [...] E aí eles [os médicos] colocam de forma bem agressiva: *será que você é trans mesmo? Eu acho que você está meio confusa em relação à sua identidade*. E aí começa a desqualificar um entendimento que a pessoa tem [risos denotando incredulidade]”.

Falando de sua experiência junto à DPE-RJ, os comentários são positivos: “A Defensoria Pública foi fundamental para que eu conseguisse o direito de estar com meus filhos. E eu estou dentro de um processo judicial que ainda está rolando, mas já na primeira audiência eu tive direito de meus filhos dormirem na minha casa uma vez por mês, que era uma coisa que não estava acontecendo.”

²⁹ Refere-se ao protocolo assinado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro para atendimento de mulheres trans e travestis nas Delegacias de Atendimento à Mulher.

“Quando eu anunciei minha transição, a família da minha ex instigou ela [sic] inclusive a alimentar esse ódio transfóbico e tomar uma postura de não deixar eu chegar perto das crianças. Me cercearam mesmo do direito de estar perto delas. Foi por isso que aconteceram as primeiras brigas e conflitos que resultaram em processos judiciais. Chegou uma hora que eu estava quase três meses sem poder chegar perto deles e tive que bater de frente. [...] Dentro do processo, já existia uma quantidade absurda de transfobia. Ela [sua ex-esposa] já tinha colocado que eu era uma pessoa com desequilíbrio emocional, transtorno psiquiátrico, que eu não tinha condição de chegar perto de criança”.

Referindo-se à defensora que acompanhou seu caso, conta, satisfeita: “Ela fez uma contestação superelaborada, a gente fez uma pesquisa sobre como os institutos de psiquiatria estão fazendo o entendimento da patologização da identidade de gênero e como as instituições e as ONGs estão lutando pela despatologização, tudo que está rolando internacionalmente. A gente construiu todo um discurso bem elaborado só para começar a explicar por que eu, como transgênero, não devia ser desqualificada para ver meus filhos. [...] E foi bacana porque, no dia da audiência, eu não precisei falar quase nada. A juíza olhou e disse *olha, essa contestação está muito razoável, eu acho que tem que ser levado em consideração mesmo*. E aí ela falou que não ia ocorrer preconceito e discriminação dentro da audiência dela”

Quando perguntei a Maria Eduarda se, de fato, não ocorrera discriminação durante a audiência, ela faz ressalvas: “Em termos”, responde. “Ela [a magistrada] falou que iria acatar meu pedido porque tinha lógica. Só que a [...] [ex-esposa] demonstrou que estava muito nervosa com a situação, que não estava admitindo nada daquilo. Ficou chorando, reclamando e bateu de frente com a juíza, disse que não admitia a guarda compartilhada [...]. E, principalmente, ela [juíza] colocou a questão do laudo psicológico familiar. Ela falou: *ainda está para sair o laudo; eu quero que primeiro saia esse laudo para depois ter uma decisão mais clara*. Ou seja, ela estava querendo contestar a minha integridade psicológica e psiquiátrica para ver *qual é primeiro*. E aí a juíza percebeu que minha ex-esposa estava muito transtornada com a questão da minha identidade de gênero e consolou ela. Falou – *você precisa entender que seu marido morreu, mas que as crianças ainda têm um pai e têm o direito de estar com ele*. E ainda chamou minha atenção – *Você também tomou uma decisão que...* [frase incompleta] [...]

“E as psicólogas da vara de família sugeriram que eu passasse por uma avaliação psiquiátrica. Ou seja; eu, que nunca tomei medicamento psiquiátrico, não tenho problemas psiquiátricos, vou ter que passar por uma avaliação só por ser trans. Porque não tem outra explicação.”

Retomando a questão da Defensoria Pública, Maria Eduarda comemora: “Mas a Defensoria está muito atendida e me ajudando bastante. Hoje eu tenho o entendimento de que a Defensoria tá muito mais preparada pra defender os direitos de todas as minorias, disputar, compreender e auxiliar. Muito mais que qualquer advogado particular. [...]” Enfim, ela conclui: “É não só as questões de vara de família, como também o NUDIVERSIS. O NUDIVERSIS, para mim, eu tenho o entendimento claro de que é minha segunda casa. Eu tenho um problema e procuro eles e sei que vão me ensinar.”

2.2.4 John

John é bacharel em Direito e pós-graduando em Direito Penal e Processo Penal. Atua, também, como voluntário em uma Clínica da Família³⁰. Convidou-me a uma mesa de debates da Semana LGBT, realizado no Cefet/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. As transcrições a seguir conjugam suas intervenções no evento e a entrevista feita após o debate.

2.2.4.1 *Compreender masculinidades*

Ele inicia compartilhando uma constatação: “Eu vejo uma dificuldade muito grande de homens trans binários – e de pessoas não-binárias também – para entender o que é masculinidade. E eu faço esta pergunta sempre: o que é ser homem? [...] Eu fiz essa pergunta na rede social do *Facebook* e vieram respostas bem bizarras. Um cara falou – *ser homem é ser responsável* – por quê? As mulheres não são responsáveis? Outro disse que eram *as responsabilidades de casa, com dinheiro, de pagamento*. E mulher não pode fazer isso?”

“Eu comecei a tomar hormônio depois que eu já tinha me aceitado e já tinha me descoberto homem trans. Então foi bem depois; um ano e pouco depois. Então o que é ser homem? É ter hormônios masculinos? É aplicar hormônio, falar grosso, ter pelos? [...] Eu sempre fui de me barbear, nunca quis ter barba nem nada. [...]”

“Eu sempre me faço essa pergunta e começo a desconstruir isso sobre essa identidade. Porque eu vejo muitos homens trans forçando uma voz e tentando reproduzir esse machismo – porque o machismo é o maior câncer social que a gente vive. [...]”

“Eu respondo por mim: eu, John, nasci homem, sou homem e tenho uma vivência homem. Se a sociedade me lê como homem ou não, isso pouco importa. Porque quando eu exponho minha identidade *homem* e me nomeio como homem trans – eu nem gosto disso, na verdade, de colocar a gente em *caixas*; o que é cis, o que é trans. Eu acredito que somos peças independentes disso [sic]. E quando a gente começa a ter essa experiência, a gente

³⁰ Rede de saúde pública voltada à atenção primária no município do Rio de Janeiro.

acaba percebendo o quanto vale a gente falar, em qualquer coisa que a gente esteja, sobre o que é masculinidade e que nada do que a gente constrói, o que a sociedade impõe pra gente [...], isso não importa mais.”

A respeito do movimento de homens trans, ele se expressa: “existem muitos homens trans que, depois que se descobrem *passáveis* – eu não gosto muito dessa palavra, mas não tem outra, infelizmente –, eles acabam se omitindo e não querendo se mostrar. Então por isso que o movimento de homens trans é bem menor que o das mulheres.”

2.2.4.2 *Transfobia*

Refletindo sobre o termo “transfobia”, ele comenta: “a gente acaba tratando a pessoa que tem ódio das identidades e sexualidades como doentes. *Fobia* é uma questão mais de doença, né. [...] Então eu não costumo falar *transfobia*, eu falo *transódio*. E eu tenho feito esse estudo na minha pós, tentando mostrar que a gente precisa realmente de leis que coloquem essas pessoas na posição de agressores, não em posição de doentes. Porque, a partir do momento em que a gente patologiza isso, a gente está sempre construindo essa imagem de um agressor doente. E, para mim, isso não existe.”

2.2.4.3 *Leis e políticas públicas*

Ele destaca a importância não só de leis, mas de políticas públicas a respeito das transidentidades: “Lei não vai tirar ninguém da transfobia [...]. Não vai ser uma lei que vai acabar com tudo isso, mas a própria comunidade – e quando eu falo comunidade, é LGBT, cis, hétero, tudo. A gente [precisa] começar a atingir essa galera e mostrar a importância de estar todo mundo junto; e aí começa a mudar.”

Ressalta, também, que não se costuma discutir a saúde do homem trans. Ilustra: “A comunidade feminista tem falado muito sobre a questão do aborto e esquecem que existem pessoas que não são mulheres e que têm útero. Quando eu falo isso, estou me referindo a homens trans e a pessoas não-binárias. E tem que pôr nessa pauta também, dessas pessoas que também sofrem do estupro corretivo, por exemplo”

2.2.4.4 *Negritude*

John revela que a tomada de consciência sobre sua negritude veio recentemente, atribuindo-a à aproximação com as demandas do movimento negro: “Ainda que eu seja negro, de uma família negra, eu fui criado para ser branco. E isso é muito ruim. Porque minha família reproduzia muito racismo. Então eu estou aprendendo ainda agora. Estou até fazendo parte de um coletivo de negros do Rio [de Janeiro] para estudo. [...] Isso é muito importante; porque aí tem relatos e estudos e você começa a se enxergar como pessoa negra.” John conta que deixara de identificar o racismo de diversas situações: “Porque eu não me enxergava

como pessoa negra quando eu era lido como mulher. Eu comecei a me enxergar [...] quando fui lido como homem, que eu sofri o racismo. Enquanto eu era lido como mulher, meu corpo era visto como um apetite sexual para as pessoas”. E acrescenta: “mas eu sempre fui muito preterido como mulher negra.”

Refletindo, comenta: “Eu comecei a ver o racismo muito mais próximo; de eu entrar em coletivos públicos e ver pessoas retendo a bolsa ou então em mercados, Lojas Americanas, ver segurança indo atrás.” Problematiza, também, o estereótipo em torno do negro, que atinge homens trans inseridos no movimento, referindo-se a situações de *transódio* – como prefere se referir à transfobia: “[a ideia de que] *homem negro tem que ser o grandão*, o cara [...] com aquela visão de masculinidade totalmente estrutural. É o racismo misturado com o transódio.”

2.2.4.5 Postura diante dos avanços

Comentando a recente revisão da CID-10 para a CID-11, opina: “Eu tenho um posicionamento em relação à retirada do CID e ter entrado em incongruências de gêneros. O CID continua – não no aspecto de doenças mentais, psicológicas, mas foi para incongruências de gênero. A massa trans até fica feliz com isso. E eu, a princípio, até fico feliz com o avanço; porém, insatisfeito porque não existe um CID para pessoas cis e existe para pessoas trans.” Esclarecendo seu ponto, ele defende, antes, uma especificidade maior em relação a cada questão atinente à vivência das transidentidades. Ele explica, opondo-se à categoria genericamente considerada: “por exemplo, *saúde do transexual* tinha que ter entrado. Não, de fato, o *transexual*. Por exemplo, homem trans que tem útero e quer engravidar. Então isso aí tinha que entrar para conseguir políticas públicas de acesso à saúde.”

A respeito do acompanhamento psicológico, pontua: “Uma questão que as pessoas não falam muito é a questão psicológica também. Poderia ter entrado.” Faz, então, um recorte no sentido de um atendimento “mais voltado ainda [específico] por causa das opressões.”, argumentando: “Tem gente que fala – *não é porque é trans que precisa de psicólogo*. Eu acho que precisa, sim, porque passaram por algumas dificuldades de aceitação por causa de uma sociedade que é cisnormativa. Então eu acho que isso é um ponto a se falar, porque o pessoal não está falando muito. Até a comunidade T não tem falado sobre isso. Eles têm um receio de falar porque já acham que foi um grande avanço e tudo foi muito bom. Só que, para mim, não foi tão bom. Ainda assim, a gente continua sendo lido como *diferentes*. Então a partir do momento que não tem cis e tem trans, a gente já é diferente. E a gente não tá lutando por essa diferença, mas por uma questão de igualdade e inclusão, e não de assimilar isso [a diferença].”

2.2.4.6 *Atendimento pela DPE-RJ*

John também ajuizou a ação de requalificação civil junto à DPE-RJ. Conta sua experiência: “o processo foi bem simples, foi bem rápido. Saiu em seis meses. O NUDIVERSIS foi maravilhoso. Você, primeiro, tem o primeiro atendimento; depois eles pegam as suas documentações com fotos suas. Aí você passa por uma avaliação com a psicóloga e aí já entra com o seu processo. Foi bem tranquilo; eles são ótimos, ótimos mesmo.”

2.2.5. Louize

Somos amigas desde a adolescência; frequentamos a mesma paróquia por um longo período. Atualmente, tem estado afastada do ambiente da igreja. Ela demora um pouco para chegar ao local de encontro, na pequena praça do bairro onde moramos, na zona norte do Rio de Janeiro. Relata que o reconhecimento de sua transidentidade é recente:

2.2.5.1 *Consciência e transição*

“Ano passado eu fui entender os transgêneros, fui entender a transição. E me coloquei nesse lugar, porque é o lugar em que eu realmente me sinto bem. Me senti livre”

Louize descreve o contexto em que teve esse entendimento “foi pouco depois do término do meu casamento e isso faz pouco mais de um ano. [...] Aí eu comecei minha transição. Até porque, com ele, eu sempre senti que era algo que me agradava. Mas ele me vetava. Depois que eu terminei, eu vou ser o que eu quero ser – mas me segurando para não agredir muito a minha mãe. [Pensei] *vou aos pouquinhos*; e fui indo. Fui me transicionando para hoje ser a menininha que sou [fala animada]. Que só me falta operar, tomar meus hormônios. Só me falta finalizar minha transição, mas que grande parte dela já foi feita, já foi. E hoje eu me sinto em paz comigo mesma. Me sinto bem de tipo – *meu Deus, eu sou uma menininha e eu gosto de ser assim*. E é isso que eu sou. E me coloco para a sociedade como uma.”

2.2.5.2 *Emprego*

“E aí eu entrei nesse trabalho e me deram total liberdade. A Riachuelo é maravilhosa, me deu liberdade de frequentar o banheiro feminino, de botar meu nome social no crachá... *mas* [ênfase na entonação adversativa] as colegas do trabalho viraram e começaram a fazer o que o pessoal na Riachuelo chama de *murmurinho*. Eu virei um murmurinho; no caso, as meninas ficaram fazendo fofquinha, falando baixinho. Eu virei o murmurinho da Riachuelo por quê? Porque eu ainda tenho *pinto*? [...] Eu costumo frequentar o banheiro mais para

maquiagem. Porque, como eu aquendo³¹, é muita roupa que eu ponho, então dá um trabalhinho para tirar e eu acabo me prendendo. Se for para mim ir no banheiro, eu vou no final do dia, quando eu estou em casa. Aí eu já tiro minha roupa toda.” Diante da situação, Louize descreve e comemora a atitude da supervisora: “Minha supervisora falou que é ridículo; ela está me apoiando, todos os outros supervisores estão me apoiando. E a própria gerente da loja está me apoiando. A única coisa que ela me pediu: *se você puder agilizar a sua identidade social, se continuar esse murmurinho, a gente esfrega na cara da sociedade. Ela é uma mulher e ela vai frequentar o banheiro feminino, sim. E acabou. O nome dela é Louize, ela é do gênero feminino e vai frequentar.* E eu falei – *ok, já é algo que eu planejava; só estava esperando a boa vontade da minha mãe. Mas agora, para o trabalho, acredito que ela vai abrir a cabeça.*”

No entanto, referindo-se à ocasião em que contou à mãe sobre a ideia do nome social, Louize reproduz a resposta recebida: “*se você fizer, você está fora da minha casa.*”. E prossegue “ok, passou, o murmurinho acabou, pararam de falar, deu aquela esfriada. Então minha supervisora não cobrou tanto. E, além disso, eu tenho o apoio de muitas lésbicas, muitas... uma- [corrige-se] *um trans* masculino. Mas, no caso, ninguém entende porque ele ainda não se coloca como um trans, mas como uma simples lésbica. Mas ele já aparenta ser um menininho, vai começar a tomar hormônio.” Ela esclarece que o nome de seu colega de trabalho ainda é feminino: “porque ele pretende fazer tudo quando já tiver identidade social; ele não quer passar pelo que eu passei. [...] Mas não deixa de ser um trans. E ele, junto com as amigas dele, se juntaram na minha causa. Falaram – *se continuar, a gente vai fazer um abaixo-assinado para que você frequente o banheiro feminino [...] isso é questão de justiça. O fato de você ter nascido de outro jeito não te diferencia como eu te vejo*”. Louize faz uma pausa, feliz e ligeiramente emocionada; “cara, eu vou chorar.”

Além disso, ela comenta as manifestações de apoio recebidas no trabalho: “são pessoas que nunca me viram, que eu conheci assim que entrei na loja e que abraçaram minha causa, além dos próprios supervisores e da minha gerente”. E continua, orgulhosa: “sou uma menininha, [que] todo dia vai maquiada, de cabelo comprido, que frequenta o banheiro feminino.”

Louize relembra uma conversa com a supervisora, que, segundo conta, está precisando alcançar metas na função de gerência: “ela está sendo cobrada por resultado. [...] eu falei que ia fazer o máximo possível para ajudar, já que foi ela que conseguiu me pôr para dentro. E aí,

³¹ Termo proveniente do pajubá, linguagem popularmente utilizada entre os membros da comunidade LGBT. “Aquendar”, dentre outras significações, remete a “esconder”; no caso descrito, esconder os órgãos genitais acomodando-os entre as pernas.

ela falou – *nunca faça por mim, faça por você. É claro que nós somos uma equipe. Se vocês quiserem fazer para que eu cresça também, fico muito feliz. Mas sempre se coloque à frente, porque eu nunca vi uma líder trans. Uma fiscal, uma supervisora trans. Você tem noção do quanto você está revolucionando nesta loja? O quanto você pode vir a fazer?”*

Externa, feliz: “Ela abriu as portas para mim. Eu já estava há dois anos caçando emprego e ela pegou uma pessoa sem experiência, que não tem curso, não tem *nada*. Não tenho estudo, só o ensino médio e acabou. E ela me pegou e está me moldando para ela. O que qualquer outra empresa poderia fazer, mas a Riachuelo que fez. Porque ela vê o meu potencial; enquanto os outros não veem, ela vê.”

2.2.5.3 Flerte

Ao longo da entrevista, Louize revela o motivo de seu atraso: “eu demorei porque eu estava paquerando um menino que estava do outro lado [da rua]. [...] Aí eu olhei para ele e comecei a rir; aí ele riu e ficou com vergonha [rindo, satisfeita]. [...] E ele era uma gracinha.” Afirma: “ele, possivelmente, nem sabia que eu era uma trans. É claro que se eu tivesse oportunidade, eu ia falar. Mas hoje em dia eu posso paquerar homem e ele estava me vendo como uma mulher. Que é assim que eu quero que ele me veja, é assim que eu me sinto.”

Quando perguntada se ficava incomodada de ser lida conforme o padrão cisgênero, ela responde: “No caso, não me incomoda. Porque é exatamente isso que eu sinto que me falta. Poder me ver como eu gostaria que me visse. Eu não me importo de pensar em cisgênero, em ser uma menina construída por padrões. Eu só me importo de *ser uma menina*, entendeu? Desde o momento em que eu consigo me ver como menina e que a sociedade consegue me ver como menina sem me conhecer, isso para mim já é super libertador. Porque eu já estou fora dos padrões. Pois o *certo* é a sociedade me ver como menino e, na verdade, eu sempre me senti como uma menina. Então isso, pra mim, já é muito libertador. Estou trocando para o que eu quero ser. Estou fazendo me verem como eu gostaria que me vissem.”

2.2.5.4 Religião

Abordamos a questão espiritual, momento em que ela compartilha uma reflexão consigo mesma: “[simulando um diálogo] *ah, mas você pensa que Deus está a favor?* Honestamente, não sei [...] Às vezes eu peço – *Deus, se eu estiver errada, tira isso da minha cabeça. Se eu estiver certa, me dê força para continuar lutando.* E eu estou aqui firme e forte, amor. [...] Porque... não é possível; os sentimentos que eu tenho são coisas tão puras para ser algo tão errado.” E completa, resoluta: “eu não preciso me preocupar em me esconder, sabe, Ele está vendo. Então, amor, Deus está comigo. E na hora que for para ser, eu vou saber se eu estava errando ou não”

“Eu digo que Deus está acima de tudo. Eu estou pecando agora porque não estou frequentando a Igreja? Estou. Eu até falava que era por falta de tempo, mas é falta de vergonha na cara mesmo [risos].” Pergunto-lhe como se sente quanto a frequentar o ambiente paroquial, no qual esteve inserida desde a infância: “já pensei [nisso] e ao mesmo tempo não sei. Hoje [...] pensei em ir perguntar os horários da missa de segunda, que até então está sendo minha folga.” Conta que estava maquiada e completa: “então [pensei] *acho melhor não*. Eu me vetei de ir com medo de como iam reagir. Então... é algo que eu ainda não pensei. Eu, por mim, iria como eu me sinto. Até porque não vou estar escondendo de Deus.”

3 NÍVEIS DE SIGNIFICADO: O COMPLEXO PALCO SOCIAL

Pode-se dizer que aí está a primeira verdade revelada pela sociologia – as coisas não são o que parecem ser. Isto também é uma afirmação ilusoriamente simples. Logo deixa de parecer tão simples. A realidade social apresenta-se como possuidora de muitos níveis de significado. A descoberta de cada novo nível modifica a percepção do todo.³²

À medida que as sociedades e grupos sociais se formam, com o estabelecimento dos vínculos intersubjetivos, surgem também padrões para regê-los. A existência de normas das mais variadas naturezas comprova que, por trás de cada estrutura organizacional, os mecanismos de ordem³³ visam à harmonização desse conjunto. No momento em que uma delas é transgredida, o desvio passa a compor a cena. Então, dois perfis tomam forma, em uma oposição dual: de um lado, aquele que, em seu íntimo, esperava o “natural” cumprimento da norma; de outro, o desviante que frustrou essas expectativas. O encontro, não-raro, provoca um desarranjo em diversos planos.

Primeiro, no plano subjetivo: aquele que impõe a regra³⁴, quando defrontado com o transgressor, coloca-se frente a uma variedade de diferenças conflitantes. Segundo, no plano objetivo: a própria norma descumprida é posta em questão por aquele que a transgrediu. Em terceiro lugar, no plano estrutural: este, ao comportar universalidades subjetivas díspares, já não é mais o mesmo cenário pretensamente harmônico e unívoco. O espaço em que coabitam impositor e transgressor vibra e desmorona, passando a ser lido sob enfoques distintos nesse encontro permeado de incerteza, desconhecido e atrito.

Diante de uma norma descumprida, um observador comum atestará a existência de um comportamento desviante, em um exercício simples de subsunção, quase com uma serenidade contemplativa. A associação lógica entre regra e conduta leva à experiência da rotulação do transgressor como tal. Consolida-se, então, a dualidade entre os dois perfis.

No entanto, o observador guiado por um olhar sociológico irá além: considerará as estruturas sociais que enunciam a norma. Afinal, uma vez que a questão se coloca sobre as origens do desvio, deve também sê-lo sobre as origens da regra em si e do substrato em que se

³² BERGER, Peter L. Op. cit. p. 32-33.

³³ Mecanismos revelados seja por meio de leis, preceitos religiosos, normas de trato social, seja por códigos de conduta profissional. Cf. FERRAZ JR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação** / Tercio Sampaio Ferraz Junior. - 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2013. p. 76-79.

³⁴ A respeito do processo de criação e imposição, Becker assinala que a mera existência de uma regra não necessariamente deflagrará sua imposição. O autor explica o fato por meio de algumas premissas, segundo as quais i) o impositor da regra deve tomar a iniciativa; ii) deve publicizar a infração; iii) deve ver vantagem na delação e, por fim, iv) o tipo de interesse pessoal é variável a depender da complexidade da situação. Cf. BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 124.

dão as interações sociais. Como afirma Berger, o fazer sociológico passa, em grande medida, pela constatação de que “as coisas não são o que parecem ser”. São especialmente os outros “níveis de significado” que engendram os caminhos do pesquisador, conferindo embasamento e consistência a seu trabalho.

O fato de fazer perguntas sociológicas, portanto, pressupõe que o sociólogo esteja interessado em olhar além das metas de ações humanas comumente aceitas ou oficialmente definidas. Pressupõe uma certa consciência de que os fatos humanos possuem diferentes níveis de significado, alguns dos quais ocultos à consciência da vida cotidiana. Pode até pressupor uma certa dose de suspeita quanto à maneira como os fatos humanos são oficialmente interpretados pelas autoridades, sejam em fatos de caráter político, jurídico ou religioso.³⁵

Partindo da desnaturalização a que esse olhar sociológico conduz, não apenas o desviante deve ser observado, mas a estrutura sociocultural em que está inserido³⁶: questione-se a veracidade de um “desvio” enquanto instituto de contornos fixos. Antes de atribuir ao sujeito a característica de desviante, necessário atentar-se aos atores sociais que concorreram para a associação lógico-causal entre uma conduta ou identidade e o rótulo de desvio. Essas preliminares têm a preocupação sociológica de desvelar pressupostos cristalizados, transcender as “fachadas das estruturas sociais”³⁷

Em relação à aplicabilidade dessa lógica de desnaturalização às identidades trans, Letícia Lanz considera:

Trata-se de uma visão simplista, parcimoniosa e reducionista conceber a pessoa transgênera a partir do seu comportamento sexual e/ou do seu conflito íntimo de inadequação ao gênero que lhe foi consignado ao nascer. Despreza-se o dado objetivo da condição transgênera, que é a transgressão do dispositivo binário de gênero, a verdadeira matriz genealógica da transgeneridade, em favor de aspectos relacionados ao próprio indivíduo, como a sua subjetividade ou a sua conduta sexual, que carecem completamente de valor enquanto elementos definidores da condição marginal que lhe é imputada pela sociedade.³⁸

À pessoa trans, enquanto sujeito que não se conforma com o padrão estabelecido pelo dispositivo binário de gênero – segundo o qual haveria necessária correspondência entre sexo biológico e identidade de gênero – é cotidianamente atribuído o rótulo de desviante nas múltiplas esferas que compõem sua subjetividade. Os impositores de normas constatarem de imediato um trans-gressor³⁹. Por isso, necessário desvelar os “outros níveis de significado” e identificar os simplismos desse modelo lógico-causal. Tal qual destacou Berger, “as coisas não são o que parecem ser”.

³⁵ BERGER, Peter L. Op. cit. p. 39.

³⁶ Cf. Ibid. p. 47. A propósito do “problema sociológico”.

³⁷ Ibid. p. 41.

³⁸ LANZ, Letícia. Op. cit. p. 23.

³⁹ Cf. Ibid. p. 29.

3.1. Despatologizando o desvio: do paciente ao ator social

O problema de desviantes é, no nível do senso comum, remetido a uma perspectiva de patologia. Os órgãos de comunicação de massa encarregam-se de divulgar e enfatizar esta perspectiva quer em termos estritamente psicologizantes, quer em termos de uma visão que pretende ser “culturalista” ou “sociológica”. [...] tradicionalmente, o indivíduo desviante tem sido encarado a partir de uma perspectiva médica preocupada em discutir o “são” do “não-são” ou do “insano”⁴⁰

Gilberto Velho⁴¹, ao iniciar o artigo que inaugura a coletânea *Desvio e Divergência*, apresenta o senso comum da visão patologizante acerca do desvio. Essa visão problematiza o maniqueísmo entre “são” e “insano”, “normal” e “anormal”. Contraposições atravessadas pela perspectiva médica do tripé diagnóstico-tratamento-cura, lançam um olhar biológico e individualizante sobre questões essencialmente sociológicas. Retomando a lição de Berger, ater-se a essa compreensão corresponderia a uma interpretação enviesada, que não se liberta do senso comum.

Comentando uma das abordagens que redirecionou a noção convencional sobre o desvio, Gilberto Velho menciona a obra de Merton. Na medida em que acrescenta o componente da estrutura social e cultural à equação outrora focalizada unicamente no indivíduo desviante, Merton oferece relevante alternativa teórica. Nestes termos, Velho destaca: “Temos, então, um importante passo. Merton enfatiza a especificidade do social, na tradição durkheimiana, procurando demonstrar a importância da estrutura social e cultural para o desenvolvimento de um comportamento socialmente desviado”⁴². A respeito da chamada “estrutura social”, a lição de Merton é a seguinte:

O enfoque funcional, portanto, abandona a posição mantida por várias teorias individualistas, de que as diferentes proporções de comportamento divergente, nos diversos grupos e estratos sociais, são o resultado acidental de proporções variáveis de personalidades patológicas encontradas em tais grupos e estratos. Ao invés, tenta determinar como a estrutura social e cultural gera a pressão favorável ao comportamento socialmente desviado, sobre pessoas localizadas em várias situações naquela estrutura.⁴³

Prossegue, então, detalhando tal estrutura:

Entre os diversos elementos das estruturas sociais e culturais, dois são de imediata importância. São analiticamente separáveis embora se misturem em situações concretas. O primeiro consiste em objetivos culturalmente definidos, de propósitos e interesses [sic], mantidos como objetivos legítimos para todos, ou para membros diversamente localizados da sociedade. [...] Um segundo elemento da estrutura

⁴⁰ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 11.

⁴¹ **Linha de pesquisa: sociologia nas sociedades complexas.** Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=HDzwG6RZdqg>. Acesso em 19/07/18. Os estudos de Gilberto Velho da Antropologia urbana, no eixo da Antropologia das sociedades complexas, oferecem instrumentos potentes para a reflexão sobre o cenário urbano – especialmente em associação com a Sociologia.

⁴² VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 13.

⁴³ MERTON, Robert K. **Sociologia: teoria e estrutura.** Tradução de Miguel Maillat. 1. ed. - Mestre Jou, 1968. p. 191-192.

social defina, regula e controla os modos aceitáveis de alcançar esses objetivos. Cada grupo social invariavelmente liga seus objetivos culturais a regulamentos, enraizados nos costumes ou nas instituições, de procedimentos permissíveis para a procura de tais objetivos.⁴⁴

Contudo, quando essa integração entre objetivos e meios é mal sucedida, tem-se uma sociedade desequilibrada, que revela um quadro de *anomie* social. Assim, a lógica da patologia, em Merton, sofre um deslocamento: a doença passa a ser vinculada também à sociedade, não mais unicamente ao indivíduo. A esse respeito, Gilberto Velho sintetiza: “ter-se-ia, então, uma sociedade *doente, instável e mal-integrada* [sic], em situação de *anomie*. [...] É óbvia a analogia organicista. Saiu-se, portanto, de uma *patologia do indivíduo* para uma *patologia social*”⁴⁵

Merton, contudo, não rechaça o componente individual. Considera, na verdade, que uma sociedade em *anomie* favorece a formação de indivíduos em *anomia*, pois “o grau de *anomie* de um sistema social é indicado pelo grau e falta de acordo a respeito das normas que se julgam legítimas, com sua concomitante incerteza e insegurança das relações sociais”⁴⁶. Assim, Gilberto Velho conclui assinalando que “a falta de consenso geraria crise nas expectativas de comportamento, impedindo o funcionamento *normal* da sociedade.”⁴⁷

Todavia, o antropólogo tece suas críticas a Merton. A inconsistência da teoria deste não estaria em considerar que a *anomie* será necessariamente nociva ou ameaçadora à estrutura sociocultural – inclusive, Merton reconhece que alguns comportamentos podem ser positivamente inovadores dentro de um quadro de rupturas e permanências. O problema, segundo Gilberto Velho, não reside nesse aspecto, uma vez que Merton admite a função desempenhada pelos conflitos e desequilíbrios.

Na verdade, critica-se o ponto de partida de uma sociedade ideal e harmônica, hipoteticamente situada em um estágio anterior ao de *anomie*. Assim, Gilberto Velho esclarece a fragilidade da teoria ao centrar-se em uma “estrutura social não-problematizada”. O pensamento mertoniano não chegaria a ser “imobilista” – uma vez que admite a possibilidade de mudança –, mas pecaria em vincular a *anomie* a um contexto de catástrofe ou, ao menos, de exceção⁴⁸.

⁴⁴ Ibid. p. 204-205.

⁴⁵ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 14.

⁴⁶ MERTON, Robert K. *apud* VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 14.

⁴⁷ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 14-15.

⁴⁸ Ibid. p. 15

Além disso, faz-se um apontamento sobre a premissa que opõe *sistema social e indivíduo*. Retomando a sociologia durkheimiana⁴⁹, Gilberto Velho comenta o fato social como elemento coercitivo sobre a atividade individual. Embora reconheça a contribuição de Durkheim para a superação de uma lógica psicologizante, aponta o “risco de *reificar* o conceito de social”, concluindo que, sob essa premissa, “a estrutura social ou o sistema social passam a ser encarados não como conceitos analíticos, mas como entidades não só distintas, mas opostas a indivíduos *biológicos e psicológicos*.”⁵⁰ Dessa forma, uma leitura compartimentalizada conduziria a um perigoso destacamento entre ambos e, nesse sentido, a crítica de Velho. Assim, ele introduz o pressuposto norteador de sua linha teórica:

A própria noção de desviante vem tão carregada de conotações problemáticas que é necessário utilizá-la com muito cuidado. A idéia [sic] de desvio, de um modo ou de outro, implica a existência de um comportamento “médio” ou “ideal”, que expressaria uma harmonia com as exigências do funcionamento do sistema social⁵¹

A permanência do binômio indivíduo-sociedade defronta-nos com problemática oscilação entre *psicologismo* e *sociologismo*, a que Gilberto Velho associa uma “visão deformada e incompleta da atividade humana”. Ratifica, nesse particular, a necessária consideração do caráter inter-relacionado, complexo e permanente entre indivíduo e sociedade, uma vez que *evolução biológica* e *evolução cultural* não são compartimentos estanques. Nesses termos, alcança um conceito menos rígido de *Cultura* e, conseqüentemente, torna-se possível enxergar além do caráter supostamente monolítico do meio sociocultural. Para Velho, a importância dessa avaliação está em olhar além dos “desvios”, compreendendo-se “o caráter multifacetado, dinâmico e, muitas vezes, ambíguo da vida cultural”⁵².

Ao negar a homogeneidade dessa estrutura, Velho busca combater a já mencionada “reificação do social” criticada em Durkheim, assumindo a existência de “atores *diferentemente e desigualmente* situados no processo social.”⁵³ Assim, tal forma de pensar é o fio condutor da compreensão de que “os conceitos de *inadaptado* ou de *desviante* estão amarrados a uma visão estática e pouco complexa da vida sociocultural⁵⁴.”

⁴⁹ Nesse sentido, Gilberto Velho aponta o conceito de *disnomia*, em Durkheim, como base teórica da *anomie* de Merton.

⁵⁰ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 16.

⁵¹ Ibid. p. 17-19. Comentando a antropóloga Margaret Mead, Velho assinala que “Seriam duas forças antagônicas e o *inadaptado* é o indivíduo cuja individualidade é tão exacerbada que contraria as normas vigentes. Mais uma vez encontra-se a idéia [sic] de indivíduos contidos em um sistema sociocultural que tem uma existência própria, distinguível das biografias de seus membros.”

⁵² Ibid. p. 21.

⁵³ Loc. cit.

⁵⁴ Cf. BERGER, Peter L. Op. cit. p. 137 et seq. A propósito, pertinente mencionar que Berger não define os condicionamentos sociais como puro e simples determinismo, associando-os antes a uma espécie de “cooperação” que parte do indivíduo.

Insisto que a condição de desviante não é intrínseca a um indivíduo mas [sic] é produto de uma *relação social* como mostra Howard Becker. Ou seja, uma pessoa ou pessoas são identificadas ou acusadas de desviantes por um grupo, havendo uma relação entre os *desviantes* e os *não-desviantes*.⁵⁵

Em sentido semelhante, Berger também reconhece a relevância da linha durkheimiana sem, contudo, deixar de ressaltar apropriadamente:

Até aqui, abordando a sociedade sobretudo segundo o aspecto de seus sistemas de controles, temos encarado o indivíduo e a sociedade como duas entidades antagônicas. A sociedade foi vista como uma realidade externa que pressiona e coage o indivíduo. [...] Tanto o conhecimento ordinário da sociedade como a análise sociológica propriamente dita nos mostram que não é este o caso.⁵⁶

Superando o criticado binômio, apresenta-se a teoria de Becker, que, na leitura de Gilberto Velho, foi além da noção de *anomie*, passando a analisar não o “desviante”⁵⁷ em si, mas a complexa interação de atores sociais. A cena, sob o viés *interacionista*, é compreendida como um conflito entre aqueles que acusam e os que são acusados.

3.2. Desmistificando o desvio: a interação dos outros atores na cena

Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em alguns momentos e em algumas circunstâncias, fazer com que elas sejam seguidas. Regras sociais definem situações sociais e os tipos de comportamento apropriados a elas, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. Quando uma regra é imposta, a pessoa que se supõe tê-la transgredido pode ser vista como um tipo especial de pessoa, alguém que não se espera que viva segundo as regras com as quais o grupo concorda. Ela é vista como um marginal ou desviante.⁵⁸

Howard S. Becker, nascido em 1928, Chicago⁵⁹, foi professor da *University of Chicago*⁶⁰ e da *Northwestern University*, além de outras instituições, nas quais lecionou como visitante – inclusive no Museu Nacional do Rio de Janeiro, nos anos de 1976 e 1990⁶¹.

Outsiders, segundo o próprio autor, se distingue das demais publicações na área em diversos aspectos. O primeiro deles é a clareza da linguagem e a abordagem, diferentes dos

⁵⁵ VELHO, Gilberto, Op. cit. p. 122.

⁵⁶ BERGER, Peter L. Op. cit. p. 106.

⁵⁷ Cf. VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 21. A respeito da terminologia “desviante”, Gilberto Velho ressalta ter sido mantida por conta do uso generalizado, ressaltando com a importância de contextualização.

⁵⁸ BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 53.

⁵⁹ Cf. *For students*. Disponível em <http://howardsbecker.com/students.html>. Acesso em 15/01/18.

⁶⁰ Cf. **Bate-papo com Howard Becker**. 2014. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=juGrFtWlaus>, dos 3’25” aos 6’25”, tradução livre, acesso em 18/01/18. e BECKER, Howard. *The Chicago School, so-called*. Disponível em <http://howardsbecker.com/articles/chicago.html>, acesso em 18/01/18. Cabe mencionar a crítica do sociólogo ao senso comum em torno da “chamada Escola de Chicago” – assim se refere o autor em entrevista concedida ao prof. João Manfio, do Núcleo de Estudos de Sociologia Contemporânea: “Park não seguia uma metodologia dogmática. Também admirava a pesquisa por estatísticas.” Becker afirma que, assim como Hughes, Park conjugava trabalho de campo ao trabalho estatístico e, por fim, critica o senso comum de que a “Escola de Chicago” se fundamentou unicamente no trabalho de campo.

⁶¹ Cf. *Vita*. Disponível em <http://www.howardsbecker.com/vita.html>. Acesso em 15/01/18.

textos acadêmicos em geral⁶². Em segundo lugar, a preferência pelos estudos empíricos em detrimento de uma teoria sociológica puramente abstrata – a própria ideia de uma sociologia abstrata, diga-se, parece mesmo uma contradição. Em terceiro lugar, salienta a tradição sociológica no momento de escritura, sobre a qual se expressa:

A sociologia atravessava uma de suas “revoluções” periódicas, em que estruturas teóricas mais antigas eram reavaliadas e criticadas. Naquele tempo, no início dos anos 1960, os sociólogos estudavam tipicamente o crime e outras formas de transgressão perguntando o que levava as pessoas a agirem daquele modo, violando normas comumente aceitas e não levando vidas “normais”, como diziam todas as nossas teorias.⁶³

Assim, seu estudo rompe com uma abordagem que, à época, assumia o comportamento desviante como fenômeno dado, passível de análise científica e objetiva. Antes, leciona uma sociologia preocupada não só em examinar o sujeito desviante, mas também o substrato social e aqueles considerados “normais”. Nesse sentido, na mesma direção de Gilberto Velho, afirma que a caracterização de “desvio” compreende uma estrutura muito mais ampla de interação, poder e dominação.

No entanto, Becker não considera nova sua leitura, pois seu proceder seria exatamente aquilo “que faria um bom sociólogo, seguindo as tradições do ofício”. A seguir, acrescenta: “eu diria que essa abordagem do desvio não foi nenhuma revolução. No máximo, diríamos que foi uma contrarrevolução que devolveu à pesquisa sociológica nesta área o caminho certo.”⁶⁴ Esse ponto de vista, diga-se, está bem afinado com a mencionada abordagem de Berger sobre o fazer sociológico.

Nessa medida, Becker problematiza o senso comum baseado na concepção patologizante do comportamento socialmente rotulado como anormal e defende a tese de que a ideia de “transgressão” integra uma lógica muito mais ampla, demandando mais que a investigação reducionista do sujeito desviante.

Como noção introdutória, o autor apresenta uma dupla maneira de definir o termo “*outsider*” – em edição mais antiga, traduzido como “marginal ou desviante”. Primeiro, usando as lentes dos impositores de normas, *outsider* seria aquele encarado como “alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo”. Por outro lado,

⁶² Em relação à clareza por que ficou conhecido *Outsiders*, que se recusa a adotar os hermetismos técnicos frequentes nos textos acadêmicos, Becker afirma: “foi escrito de maneira muito mais clara que o texto acadêmico usual. Não me cabe nenhum mérito nisso. Tive bons professores, e meu mentor, Everett Hughes, que orientou minha dissertação e com quem depois colaborei estreitamente em vários projetos de pesquisa, era fanático pela escrita clara. Ele considerava inteiramente desnecessário usar termos abstratos, vazios, quando havia palavras simples que diriam a mesma coisa.” (BECKER. Howard Saul. 2008. p. 9)

⁶³ BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 10.

⁶⁴ Ibid. p. 12.

sob a visão do desviado, existe um segundo significado, de acordo com o qual os sujeitos que enunciam e aplicam a regra é que seriam os verdadeiros desviantes⁶⁵.

Em seguida, faz alguns apontamentos preliminares acerca das regras sociais, dentre os quais destaca a origem da regra, se legal ou tradicional; a quem cabe a tarefa de impô-la, se um corpo especializado ou toda a coletividade; seu grau de imposição e efetividade e, por fim, o grau em que uma pessoa é tida como *outsider* – qualquer que seja a acepção do termo. Essas considerações conduzirão toda a análise de Becker.

Abordando as definições correntes de “desvio”, em primeiro lugar, comenta a definição *estatística*, a qual considera desviante tudo aquilo que foge à média. O sociólogo afirma que essa visão deixa de lado questões de valor e se distancia da preocupação com a violação de regras: de acordo com ele, não apresenta verdadeiro proveito para os estudos pretendidos.⁶⁶

A segunda definição apresentada é a *funcional*, no sentido da citada patologização – “processos em curso que tendem a diminuir sua estabilidade [da sociedade], reduzindo assim sua sobrevivência”. Investigar o desvio, para os defensores dessa segunda definição, seria identificar “sintomas de desorganização social”.⁶⁷ Todavia, Becker também rechaça a compreensão funcional, apontando sua insuficiência pelo fato de ignorar o elemento político.

Em terceiro lugar, trata da concepção *relativística*, que define o desvio como infração de uma regra geralmente aceita. De acordo com o autor, embora seja a linha de pensamento que mais se aproxima da sua, não atenta às ambiguidades decorrentes das diversidades internas de cada grupo – e, nesse sentido, Becker previne seu raciocínio contra a falsa ideia de homogeneidade dentro de um mesmo grupo de desviantes:

Uma sociedade tem muitos grupos, cada qual com seu próprio conjunto de regras, e as pessoas pertencem a muitos grupos ao mesmo tempo. Uma pessoa pode infringir as regras de um grupo pelo próprio fato de ater-se às regras de outro. Nesse caso, ela é desviante? [...] considero mais sensato usar uma definição que nos permita lidar com as situações ambíguas e com aquelas sem ambiguidade⁶⁸

Problematizando essa terceira corrente, Becker critica o pressuposto dos monolitismos internos, segundo o qual os infratores de uma regra constituiriam uma categoria una apenas por terem cometido um ato comumente enquadrado sob a mesma categoria. Ao contrário:

⁶⁵ Ibid. p. 15.

⁶⁶ Ibid. p. 18.

⁶⁷ Ibid. p. 20.

⁶⁸ Ibid. p. 21.

destaca que os únicos pontos em comum garantidos dentro de um grupo de desviantes são o rótulo e a experiência de rotulação por que passa o sujeito.⁶⁹

Com efeito, o sociólogo ilustra essa falsa homogeneidade por meio dos resultados obtidos nos estudos de Malinowski nas Ilhas Trobiand, a análise de Sutherland sobre os chamados “crimes de colarinho branco”⁷⁰ e da delinquência juvenil. Sobre esta última:

O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos da delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de áreas de classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. O menino de classe média tem menos probabilidade, quando apanhado pela polícia, de ser levado à delegacia; menos probabilidade, quando levado à delegacia, de ser autuado; e é extremamente improvável que seja condenado e sentenciado.⁷¹

Assim, prossegue, exemplificando:

De maneira semelhante, a lei é diferencialmente aplicada a negros e brancos. Sabe-se muito bem que um negro que supostamente atacou uma mulher branca tem muito maior probabilidade de ser punido que um branco que comete a mesma infração; sabe-se um pouco menos que um negro que mata outro negro tem menor probabilidade de ser punido que um branco que comete homicídio.⁷²

Essas constatações nos levam a concluir que, de fato, a designação de uma conduta depende de fatores externos ao ato, uma vez que o grau de reprovabilidade varia de acordo com seu agente e com aqueles que se sentem prejudicados por ela. O desvio, portanto, não é uma “qualidade simples” como defendiam as teorias até então. Disso decorre a importância de investigar também o universo daqueles que enunciam a regra social.

Se tomamos como objeto de nossa atenção o comportamento que vem a ser rotulado de desviante, devemos reconhecer que não podemos saber se um dado ato será categorizado como desviante até que a reação dos outros tenha ocorrido. Desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas na interação entre a pessoa que comete um ato e aquelas que reagem a ele.⁷³

Por isso, Becker evoca a segunda acepção de *Outsider*, de acordo com a qual “desviante” seria, na verdade, a pessoa que emite o julgamento sobre o ato praticado⁷⁴. Em

⁶⁹ Ibid. p. 22.

⁷⁰ Cf. Op. cit. pp. 22-25. Em relação ao estudo de Malinowski nas ilhas Trobiand, concluiu-se que as reações da tribo são diversas – de mexericos a retaliações mais graves que levam à morte – dependendo da existência, ou não, de uma acusação pública. Em Sutherland, constata-se, no mesmo sentido, que “delitos cometidos por empresas são quase sempre processados como causa civil, mas o mesmo crime cometido por um indivíduo é usualmente tratado como delito criminal.” (BECKER, Howard. 2008. p. 25)

⁷¹ Ibid. p. 25.

⁷² Loc. cit.

⁷³ Ibid. p. 27.

⁷⁴ Cf. BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 13. Destacam-se dois casos de tentativa de aplicação das próprias regras a outrem: em primeiro lugar, uma imposição interna em determinado grupo – como é o caso dos judeus ortodoxos e suas regras alimentares. Em segundo lugar, observa-se uma imposição externa, de um grupo para outro – menciona-se o exemplo do licenciamento de profissionais da saúde para o exercício da profissão.

vez de reproduzir a tradicional ótica patologizante, voltada somente às particularidades do sujeito que descumpriu determinada regra, ele focaliza seu estudo, também, na ação de rotular. Destacando a importância de problematizar a atribuição do rótulo, o norte-americano sustenta um “rotulacionismo reconsiderado”, que leve em conta a interação dos diversos personagens da cena:

A atividade de todos [os envolvidos numa situação] devia fazer parte da investigação sociológica. Assim, as atividades das pessoas cujo trabalho era definir o crime e lidar com ele integravam o problema do crime e um pesquisador não podia simplesmente aceitar o que diziam por seu significado manifesto, ou usar isso como base para trabalho posterior.⁷⁵

Assim como os “desviantes” não podem ser homogeneamente lidos, também não podem sê-lo os responsáveis pela existência e imposição das normas. Nesse sentido, Becker aborda os chamados “empreendedores morais”, divididos em *criadores* e *impositores* de regras. Os criadores, por um lado, assumem o papel do “reformador cruzado” e atuam com base em uma ética absoluta. Segundo o sociólogo, os cruzados morais estão mais preocupados com os fins que com os meios⁷⁶. Por sua vez, os impositores de regras entram em cena quando é preciso redigir normas específicas: figuras como o legislador, o psiquiatra e o jurista assumem a empreitada moral em seu viés técnico.

Quando se trata de redigir regras específicas (tipicamente na forma de legislação a ser proposta a uma Assembleia estadual ou ao Congresso Federal), ele com frequência recorre ao conselho de especialistas. Advogados e juristas muitas vezes desempenham esse papel [...] À medida que a ideologia psiquiátrica se torna cada vez mais aceitável, contudo, aparece um novo especialista – o psiquiatra.⁷⁷

Da relação entre essas duas categorias pode surgir certo conflito de interesses. A cruzada moral pode ou não ser bem-sucedida. Se vitoriosa, cria-se um novo grupo de *outsiders* e o cruzado pode querer descobrir outros problemas para combater. A imposição de regras torna-se institucionalizada, organizada. É nesse momento que se constata um ciclo de imposição, segundo o qual:

Primeiro, dizem que, em decorrência de seus esforços, o problema a que se dedicam se aproxima de uma solução. Mas, ao mesmo tempo, dizem que o problema está talvez mais grave que nunca (embora não por culpa delas próprias) e requer um esforço renovado e intensificado para mantê-lo sob controle.⁷⁸

Toda essa estrutura concorre para o caráter seletivo à imposição de regras. Nas palavras de Becker:

Os impositores, portanto, respondendo às pressões de sua própria situação de trabalho, aplicam as regras e criam *outsiders* de uma maneira seletiva. Se uma

⁷⁵ BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 12.

⁷⁶Ibid. p. 153.

⁷⁷ Ibid. p. 155.

⁷⁸ Ibid. p. 162.

peessoa que comete um ato desviante será de fato rotulada de desviante depende de muitas coisas alheias a seu comportamento efetivo: depende de o agente da lei sentir seu trabalho a fim de justificar sua imposição; de o infrator mostrar a devida deferência ao impositor; de o “intermediário” entrar em ação ou não; e de o ripo de ato cometido estar incluído na lista de prioridades do impositor.⁷⁹

Ainda no particular dos criadores e impositores de normas, importante destacar o equívoco corrente em revestir de legitimidade uma regra pelo simples fato de ter sido enunciada por um especialista. Um aspecto que não se pode perder de vista, a propósito, é que o próprio exercício da ciência não logra se destacar do substrato político da sociedade. A tecnicidade e a objetividade podem, por vezes, mascarar propósitos morais enviesados. Esse equilíbrio – ou desequilíbrio – de forças é um aspecto marcante e potente na análise de Becker.

Enfim, “o desvio envolve um empreendimento”, afirma o autor⁸⁰. Compreendido como ato publicamente rotulado, cumpre assumir que esse processo envolve uma interação de interesses, tanto sob a ótica do impositor quanto do desviante.

Considerando a dupla significação de *outsider* mencionada no início, coloca-se, assim, um problema de perspectiva: a partir de qual ótica, então, é abordada a conduta transgressora? Do desviante ou do impositor da norma? Por um lado, Becker responde que é necessário estudar as noções daqueles que compõem as atividades desviantes, pois o ponto de vista da sociedade convencional já é bem conhecido e estabelecido. Por outro, reconhece a possibilidade de que mesmo os dois lados sejam desconhecidos:

Portanto, devemos estudar as concepções daqueles que participam de atividades desviantes, porque dessa maneira elucidamos a parte mais obscura do quadro. Esta, contudo, é uma resposta simples demais. Suspeito que, na verdade, conhecemos muito pouco sobre os pontos de vista de qualquer das duas partes envolvidas no fenômeno do desvio.⁸¹

Nessa esteira, assinala o risco dos maniqueísmos morais das investigações:

Mas considerações ligadas à índole ou à moral do pesquisador tampouco nos dão uma resposta [...] Elas [as pessoas] sentem que o desvio é inteiramente errado e deve ser abolido, ou, ao contrário, que é algo a ser estimulado – um corretivo importante para a conformidade produzida pela sociedade moderna. As personagens do drama sociológico do desvio, mais ainda que as de outros processos sociológicos, parecem ser heroínas ou vilãs. Expomos a depravação de desviantes ou expomos a depravação daqueles que lhes impõem as regras.⁸²

É nesse ponto que se constata a relevância da desconstrução do desvio não só no plano teórico, mas especialmente da realidade cotidiana. No último capítulo do livro, Becker

⁷⁹ Ibid. p. 166.

⁸⁰ Ibid. p. 167.

⁸¹ Ibid. p. 176.

⁸² Ibid. p. 177

destaca-o como ação coletiva e o desmistifica. Em importante subseção, aponta problemas no mascaramento da moral de um sujeito como pretensa ciência.⁸³

Elas [análises interacionistas] questionam o monopólio da verdade e “toda a história” sustentada pelos que ocupam posições de poder e autoridade. Sugerem que precisamos descobrir por nós mesmos a verdade sobre fenômenos supostamente desviantes, em vez de confiar em relatos oficiais certificados que deveriam ser suficientes para qualquer bom cidadão. Adotam uma postura relativística diante das acusações e definições de desvio levantadas por pessoas respeitáveis e autoridades constituídas, tratando-as como a matéria-prima de análise da ciência social, e não como afirmações de verdades morais inquestionáveis.⁸⁴

Os estudos interacionistas, segundo o autor, teriam conduzido a um resultado antitético, que tanto esclarece quanto complica:

A abordagem interacionista do desvio serviu para elucidar os fenômenos que foram convencionalmente estudados sob essa rubrica, mas também para complicar a visão moral que temos deles. A abordagem interacionista inicia essa dupla tarefa de elucidação e complicação, pondo os sociólogos a par de que devem incluir um conjunto mais amplo de pessoas e eventos em seus estudos dos fenômenos desviantes, sensibilizando-se para a importância de um conjunto mais amplo de fatos.⁸⁵

Finalmente, o sociólogo se posiciona em favor da neutralidade que, em seu entender, deveria pairar sobre as compreensões do desvio:

Não devemos vê-lo [o comportamento desviante] como algo especial, depravado ou, de alguma maneira mágica, melhor que outros tipos de comportamentos. Cumpre vê-lo simplesmente como um tipo de comportamento que alguns reprovam e outros valorizam, estudando os processos pelos quais cada uma das perspectivas, ou ambas, é construída e conservada. Talvez a melhor garantia contra qualquer dos dois extremos seja o contato estreito com as pessoas que estudamos.⁸⁶

Necessário reconhecer a valiosa contribuição de Becker para os estudos da sociologia do desvio na medida em que, acertadamente, introduz outros atores em cena. Contudo, é possível ir além nesta exposição teórica: imprescindível examinar, nesse sentido, as conclusões de Gilberto Velho, em cujos estudos revela o desvio sob seu potencial de “redenção” por meio da transformação social.

3.3. A redenção pelo desvio

O estudo do “comportamento desviante” poderá ser um campo fértil para a Antropologia Social, na medida em que for capaz de perceber através dele aspectos insuspeitados da lógica do sistema sociocultural. Com isso, estar-se-á restabelecendo

⁸³ Cf. BECKER, Howard, 2008, Op. cit. p. 202. “Por que as pessoas querem disfarçar sua moral como ciência? Muito provavelmente compreendem ou intuem a vantagem retórica contemporânea de não ter de admitir que se faz apenas um juízo moral e alegar que se trata de um achado científico”

⁸⁴ Ibid. p. 206-207.

⁸⁵ Loc. cit.

⁸⁶ Ibid. p. 177-178

um aspecto crucial do comportamento humano – a integração de suas diferentes dimensões.⁸⁷

Retomando os estudos de Gilberto Velho, compreendemos que a cultura – no sentido da estrutura sociocultural – é composta não só pelo não-desviante, mas também por aquele que foge às expectativas dos impositores de normas. Até porque, na verdade, a utilização do par antagônico “desviante” e “não-desviante” tem sua utilidade analítica, mas jamais contempla a realidade dos fatos. Afinal, um sujeito não pode ser integralmente definido sob uma única faceta, uma única linha de conduta. Nessa tônica, Velho afirma: “Ele não será sempre desviante. Existem áreas de comportamento em que agirá como qualquer cidadão ‘normal’. Mas em outras áreas divergirá, com seu comportamento, dos valores dominantes.”⁸⁸ Essa linha de pensamento, inclusive, harmoniza-se com a lógica que nega a segmentação estanque entre social e individual ou psicológico. Com efeito, o autor destaca que “toda psicologia é social e que a compartimentação é fonte das distorções apontadas”⁸⁹

Nessa perspectiva, que enxerga o palco social como o conjunto de interações entre atores desigualmente posicionados – cujas vozes, portanto, se projetam em intensidades também diversas – apropriado combater as abordagens que tendem, de alguma forma, à imposição de uma verdade unilateral, baseada somente em um dos lados. Especialmente porque, considerando o balanço de poderes que embasam a estrutura social, essa narrativa da verdade, provavelmente, caberá ao grupo dos impositores de normas. Os “normais”.

Ocorre que a “normalidade” é funcional àqueles que a ela se adéquam. O poder de narrativa dos não-desviantes, reproduzido tanto pela epistemologia tradicional quanto pela convivência cotidiana – quando há – entre esses atores, conduz à manutenção do *status quo*. Tal permanência estende seus reflexos às instituições, à linguagem, aos hábitos, enfim, a toda a estrutura social.

Muito se falou, até então, do esforço de *despatologização* do desvio. A ligação do termo com as transgeneridades não é meramente figurada: as realidades trans, por longo período, foram – e ainda são – compreendidas como doença pelas tradições médica e social.

Letícia Lanz, muito apropriadamente, comenta:

Se o prefixo “trans”, de trans-gênero, viesse de coisas sublimes como transcendência, transbordamento e transformação, como querem as cabeças mais românticas e deslumbradas dentro da letra T, nenhuma pessoa transgênera seria tratada como transviada e/ou transtornada pela sociedade. Ao contrário, seria reconhecida e louvada como fenômeno de perfeita “transfiguração”. Se existe o

⁸⁷ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 28.

⁸⁸ Loc. cit.

⁸⁹ Ibid. p. 27.

preconceito, o estigma, a intolerância e a discriminação é porque o trans, de trans-gênero, vem de transgressão.⁹⁰

Tertuliana Lustosa descreve o momento de encontro da sociedade em geral com uma travesti, personificação daquilo que se considera “desvio”, “abjeto”, “reprovável”:

[...] a reação das pessoas ao contato com formas de vida que recusam ou desconfiguram, cotidianamente, o corpo massificado. Quando uma travesti transita pela cidade o seu corpo incomoda ao olhar e é constantemente violado, seja por meio do desrespeito da sua identidade, seja através de agressões morais ou físicas. [...] o efeito de um corpo em desajuste com a construção cisgênera do binarismo produz uma reação de revolta.⁹¹

Esse tipo de reação reivindica a pretensa fratura do divergente com a sociedade e a cultura. No entanto, ao assinalar a necessidade de superar o abismo analítico entre indivíduo e sociocultural, Gilberto Velho afirma:

O fato é que não é o ocasional *gap* entre a estrutura social e a cultural mas sim o próprio caráter *desigual, contraditório e político* de todo o sistema sociocultural que permite entender esses comportamentos. Assim, pode-se perceber não só o sociocultural em geral mas, particularmente, o político nas “microscópicas” instâncias do sistema sociocultural. É neste nível microssocial que talvez possa estabelecer-se um ponto de encontro entre as tradições “psicológicas” e “socioculturais”.⁹²

Em sentido semelhante, Luhmann:

Uma importante característica, comum a todas as interpretações sociológicas do comportamento divergente, consiste em ver não só o comportamento conforme, mas também o divergente, como parte integrante do sistema social estruturado, atribuindo-o, portanto, ao sistema. A diferenciação entre os comportamentos conforme e divergente não demarca a fronteira entre o sistema e seu ambiente; ela é uma *diferenciação no próprio sistema*.⁹³

O referencial teórico de Gilberto Velho aponta para a consideração do “desvio” como uma via de libertação da sociedade. Afinal, é justamente por seus atores desigualmente posicionados na cena complexa e tensionada que se estabelecem novas sínteses e cosmovisões, compensando, aqui e acolá, as miopias e limitações alheias. Encontra-se aí o selo do sociocultural, expresso em um movimento de contínua reinvenção por meio das dimensões várias do ser humano.

⁹⁰ LANZ, Leticia. Op. cit. p. 25.

⁹¹ LUSTOSA, Tertuliana. **Manifesto traveco-terrorista**. in. Revista Concinnitas, ano 17, vol. 1, n. 28, 2016. p. 400-401.

⁹² VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 28.

⁹³ LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito I** / Niklas Luhmann; tradução de Gustavo Bayer. – Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983. p. 140.

4 UM ORDENAMENTO JURÍDICO CIS

Enquanto tomava café, fui contando o que tinha passado. Falei da preocupação por estar cada vez mais com aparência masculina, mas continuando com meus documentos originais de mulher. Balançou a cabeça lentamente, como quem compreende exatamente como me sentia. – Mais do que ninguém, posso entendê-lo. Já passei por isso. É horrível a gente estar sempre numa corda bamba – olhou-me firme e perguntou: – Mas por que não tira logo a sua certidão de nascimento? [...] Selma me deu força: – o que está esperando? Que mudem as leis?⁹⁴

Nem a roupa, a imagem nem o nome se adequam à experiência íntima de identidade de uma pessoa trans. Tampouco o Direito. Se o dispositivo binário se impõe sobre cada sujeito individualmente considerado, o mesmo ocorre com o sistema jurídico. Assim, este capítulo pretende revolver um terreno que muitos, em uma avaliação simples, diriam *pacífico e irretocavelmente estruturado*: o domínio normativo acerca do *status* jurídico da pessoa.

Menina ou menino? É essa sempre a pergunta clássica que se faz aos pais depois de um exame de ultrassonografia ou após o nascimento da sua prole. O status jurídico de um indivíduo invariavelmente inclui o seu sexo, que acarreta direitos e tutela específica em algumas circunstâncias, como ocorre com as mulheres no que tange ao direito à especial proteção contra a violência doméstica, conquista espelhada na Lei Maria da Penha. O binarismo que singra a humanidade entre homens e mulheres desde o começo dos tempos, e que só na contemporaneidade começou a ser mais seriamente investigado e questionado, importa a definição, para a existência do indivíduo, de coisas tão distintas quanto as roupas que veste, o banheiro que usa em espaços públicos, os brinquedos a que tem acesso na infância, a idade mínima para se aposentar e a imposição legal do serviço militar.⁹⁵

Esse mesmo ordenamento cria constrangimentos que dificultam até as atividades consideradas triviais pela maioria, como ingressar em um prédio mediante a apresentação de documentos, buscar vagas de emprego, utilizar banheiros públicos e tantas outras – que apenas as pessoas não-cisgênero são capazes de dimensionar.

Todo o hiato normativo na tutela dessas situações existenciais é o sintoma de um sistema estruturado sobre parâmetros binários de gênero, do qual decorrem violências àqueles que assumem identidades gênero-divergentes. Tal sistema não as contempla. Questionadas as origens desse descompasso, encontraremos, invariavelmente, explicações sociais: a constatação de um *sistema jurídico cis* é desdobramento de um *sistema social cis*.

Nesse particular, o olhar sociológico também é apropriado para reiterar a complexidade da relação entre *social* e *jurídico*. Concordamos em que se trata de esferas diferentes, mas, ao mesmo tempo, reciprocamente implicadas. Assumir que a sociedade

⁹⁴ NERY, João W. **Viagem solitária: memórias de um transexual 30 anos depois** / João W. Nery. – São Paulo: Leya, 2011. p. 217.

⁹⁵ BARRETTO, Fernanda Leão et al. **A tutela jurídica da transexualidade no Brasil**. Disponível em: https://www.lex.com.br/doutrina_27676497_A_TUTELA_JURIDICA_DA_TRANSEXUALIDADE_NO_BRA_SIL.aspx. Acesso em 02/08/18. Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões, Porto Alegre, v. 3, n. 18, p. 5-31, maio/jun. 2017. Acesso em 02/08/18.

influencia o direito e vice-versa é o ponto de partida dessa reflexão, mas não é o bastante para desvelar o substrato de cada uma dessas estruturas. Debrucemo-nos, então, sobre as contribuições de Gunther Teubner e Niklas Luhmann para a compreensão do direito como sistema que cria a si mesmo, mas que nem por isso logra se desvincular do social.

4.1 O dilema entre criação e reinvenção do direito

Constituirá o Direito um sistema autopoietico? Poder-se-á considerar que o sistema jurídico constitui um sistema que se reproduz a ele próprio? A resposta não pode deixar de ser um convicto sim. O *Direito constitui um sistema autopoietico de segundo grau, autonomizando-se em face da sociedade, enquanto sistema autopoietico de primeiro grau, graças à constituição auto-referencial [sic] dos seus próprios componentes sistêmicos e à articulação destes num hiperciclo* (grifo do autor).⁹⁶

O direito cria a si mesmo. Seus institutos originam-se de uma força motora interna, inserida na própria lógica jurídica, autônoma em relação à esfera social. Entretanto, a norma não dá conta de sintetizar todo os vetores de realidades fáticas por ela disciplinadas. A conciliação é complexa na medida em que *autonomia do jurídico* não deve implicar, necessariamente, *fratura com o social*. O desafio remete ao mito do nascimento da deusa Atena, que despontou da cabeça de Zeus, já equipada com armadura, elmo e escudo.

Teubner sustenta, com efeito, tratar-se de um *sistema autopoietico*. No entanto, em seu entender, essa linha teórica não implica um descolamento entre o jurídico e o social; não é, portanto, uma perspectiva incompatível com as inegáveis influências exercidas pelo sistema autopoietico de primeiro grau que é a sociedade. Nessa medida, argumenta:

Alguns [sociólogos do direito] vão mesmo ao ponto de ver num tal tipo de clausura operativa a fonte de um novo formalismo jurídico ou de uma nova ideologia para a para a classe dos juristas. Não é difícil responder a esta objeção. A auto-referência [sic] e a autopoiesis vêm dar origem a um novo e mais elaborado tipo de autonomia do sistema jurídico em virtude da constituição de relações circulares, autonomia essa que de modo algum exclui a existência de interdependências causais entre sistema jurídico e sistema social – muito pelo contrário! – mas que tão só implica uma nova interpretação dessas interdependências⁹⁷

O sociólogo considera que “a autonomia e autopoiesis deveriam, antes, ser entendidas como conceitos gradativos. Quer se analise a evolução histórica do direito, ou de um particular sistema jurídico-positivo, é sempre possível identificar graus de autonomia.”⁹⁸ Um apontamento essencial à compreensão desse caráter autopoietico é no sentido de não confundir “circularidade” com “independência causal” em relação à sociedade:

⁹⁶ TEUBNER, Gunther. **O direito como sistema autopoietico**. Tradução de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. p. 53.

⁹⁷ Ibid. p. 56-57.

⁹⁸ Ibid. p. 57-58.

[...] a autonomia jurídica reside no carácter circular da produção do direito, e não numa mera independência causal relativamente ao respectivo meio envolvente. [...] Com efeito, autonomia jurídica entendida como circularidade de operações jurídicas pode mesmo revelar-se particularmente fecunda para o estudo das próprias relações causais.⁹⁹

Nessa medida, detalha três estágios de autonomia, que denomina *direito socialmente difuso*; *direito parcialmente autónomo* e *direito autopoietico*¹⁰⁰. O direito, sistema autopoietico de segundo grau, alcança a autonomia no momento em que sua estrutura está organizada em torno de seus próprios componentes internos. A isso Teubner chama *hiperciclo*:

Podemos concluir dizendo que um sistema jurídico se torna autónomo [sic] na medida em que consiga constituir os seus elementos – acções [sic], normas, processos, identidade – em ciclos auto-referenciais [sic], só atingindo o termo perficiente da sua autonomia autopoietica quando os componentes do sistema, assim ciclicamente constituídos, se articulem entre si próprios por sua vez, formando um *hiperciclo*.¹⁰¹

Fundamental salientar que o atributo de autonomia autopoietica designa, além da força geradora de princípios próprios, a capacidade de tornar *jurídicos* processos, acções e institutos doutrinários: Teubner define como *autonomia* “não apenas a capacidade do direito para criar os seus próprios princípios, mas também a sua capacidade de auto-constituição de acções [sic] jurídicas, a juridificação dos processos e a invenção de institutos jurídico-doutrinários.”¹⁰² Considerando esses processos de “juridificação”, explica-se o equilíbrio teórico entre *clausura* e *abertura* do sistema jurídico, esclarecendo que a *autopoiese* não implica o afastamento das interdependências causais:

[...] ao passo que, em *abertura cognitiva*, o direito se relaciona com significados sociais, valores sociais e construções da realidade através de uma variedade de formas, no contexto de um sistema auto-referencialmente [sic] fechado as *incursões* nesse domínio são sempre levadas a cabo sob reserva de uma *integração normativa*. O conteúdo normativo dos elementos integrados é produzido dentro do próprio sistema jurídico por intermédio de normas constitutivas de referência, ficando assim essas *incursões sociais* (grifo do autor) sempre sujeitas à respectiva reformulação jurídica.¹⁰³

Uma vez que o sistema jurídico alcance o terceiro estágio de autonomia – a organização *hipercíclica* – deve-se problematizar o risco de que a *clausura* suplante a *abertura* e em que medida os mecanismos jurídicos estarão, de fato, harmonizados com as transformações da cena social. É um equívoco partir do pressuposto de um equilíbrio inerente

⁹⁹ Ibid. p. 73.

¹⁰⁰ Ibid. p. 77. Ver Figura 1.

¹⁰¹ Ibid. p. 58.

¹⁰² Ibid. p. 72.

¹⁰³ Ibid. p. 75.

entre os dois polos. Ora, um ordenamento absolutamente cerrado em seus próprios instrumentos cria o risco de um direito que existe para ser servido e não para servir. A sociedade, o indivíduo e seus corpos acabam submetidos a um sistema engessado.

Para aprofundarmo-nos no processo de formação do direito, recorreremos à lição de Luhmann, que parte dos conceitos de *complexidade* e *contingência* para definir um contexto social de multiplicidade:

Desta forma o mundo apresenta ao homem uma multiplicidade de possíveis experiências e ações, em contraposição ao seu limitado potencial em termos de percepção, assimilação de informação e ação atual e consciente. Cada experiência concreta apresenta um conteúdo evidente que remete a outras possibilidades que são ao mesmo tempo complexas e contingentes. Com *complexidade* queremos dizer que sempre existem mais possibilidades do que se pode realizar. Por *contingência* (grifos do autor) entendemos o fato de que as possibilidades apontadas para as demais experiências poderiam ser diferentes das esperadas.¹⁰⁴

Dessa multiplicidade decorrem experiências e ações concretas dos sujeitos envolvidos, que carregam, cada um, expectativas de comportamentos. Esse conjunto marca a natureza simbólica da vida social, com significações e interpretações diversas, produzidas pela interação. Porém, considerando um contexto em que o número de possibilidades (complexidade) supera o das situações efetivas de realização (contingência), surgem os desapontamentos.

Sob esse quadro, nos defrontamos com a assimilação, ou não, desses desapontamentos: daí a importância de diferenciar as expectativas fundadas em estruturas cognitivas – associadas ao *ser* – e normativas – associadas ao *dever ser*. Nesse particular, Luhmann se expressa: “Ao nível cognitivo são experimentadas e tratadas as expectativas que, no caso de desapontamentos, são adaptadas à realidade. Nas expectativas normativas ocorre o contrário: elas não são abandonadas se alguém as transgride.”¹⁰⁵

Reage-se ao desapontamento não através da tentativa de eliminação do desvio, mas sim por seu oposto; interpretando e estabilizando o desvio como tal, o qual, agora já como exceção, não mais atinge a regra. Agora exige-se apenas que o divergente permaneça consistente e expectável nos moldes de sua divergência.¹⁰⁶

Então, diante de um desapontamento, os resultados são diversos no nível do *ser* e do *dever ser*. A diferença se dá porque as expectativas normativas são *contrafáticas*: continuam existindo mesmo que os fatos lhes sejam contrários.

O próprio fato de que o comportamento desapontador é sentido como um desvio confirma a norma. Isso por tratar-se aqui de uma modalidade de *imputação* (grifo do autor) da discrepância: não era a expectativa que estava errada, mas sim a ação que foi errada ou então incomum; não se trata de esclarecer um erro, mas de questionar o

¹⁰⁴ LUHMANN, Niklas. Op. cit. p. 45.

¹⁰⁵ Ibid. p. 56.

¹⁰⁶ Ibid. p. 61.

comportamento. [...] A norma permanece norma, e causa do desapontamento reside no comportamento divergente.¹⁰⁷

“Seja qual for a explicação escolhida para o desapontamento, sua função consiste em possibilitar a manutenção da expectativa apesar de acontecimentos discrepantes”. Nesse sentido, Luhmann descreve que o desvio é “simbolicamente neutralizado”.¹⁰⁸ Assim, comenta as *instituições*, estruturas sobre as quais paira uma visão de suposto consenso. O sociólogo se expressa nestes termos:

As instituições se fundamentam, então, não na concordância fática de determináveis manifestações de opiniões, mas sim no sucesso ao superestimá-las. Sua continuidade está garantida enquanto quase todos suponham que quase todos concordem; e possivelmente até mesmo enquanto quase todos suponham que quase todos suponham que quase todos concordem. Daí surge, comparativamente ao consenso fático, uma maior estabilidade e uma mais apurada sensibilidade.¹⁰⁹

Prossegue, ainda, destacando a conseqüente implicação de independência quanto às transformações na sociedade:

Constituídas sobre a areia movediça da experiência concreta, através de mecanismos de seleção, as instituições podem tornar-se amplamente independentes da distribuição fática das experiências reais com respeito a temas e momentos, e também das entradas e saídas de seus participantes, passando então a moldar elas mesmas a estrutura de expectativas desses processos. [...] As instituições não estão totalmente soltas, sem sustentáculos, como idéias [sic] puras sobre a realidade, mas sua homogeneidade e amplamente fictícia e, portanto, sensível à comunicação de fatos.¹¹⁰

Sob essa lógica, a cisgeneridade deve ser lida como *instituição* na medida em que estabelece uma norma de suposto consenso; seja no sentido de pretensa “normalidade”, seja quanto às expectativas sociais de gênero e as várias sanções para seu desapontamento. Ocorre que o sustentáculo da instituição cis está em sua ilusória aplicabilidade neutra e universal. Contudo, as violências decorrentes dessa falsa perspectiva raramente são invocadas. A esse respeito, Viviane Vergueiro comenta:

A partir deste conceito, utilizado fundamentalmente para se pensarem formações corporais e identidades de gênero naturalizadas e idealizadas, é que se pretende caracterizar uma normatividade de gênero – a cisnormatividade, ou normatividade cisgênera – que exerce, através de variados dispositivos de poder interseccionalmente situados, efeitos colonizatórios sobre corpos, existências, vivências, identidades e identificações de gênero que, de diversas formas e em diferentes graus, não estejam em conformidade com seus preceitos normativos.¹¹¹

¹⁰⁷ Ibid. p. 68-69.

¹⁰⁸ Ibid. p. 71-72.

¹⁰⁹ Ibid. p. 84.

¹¹⁰ Ibid. p. 85.

¹¹¹ VERGUEIRO, V. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. Salvador, 2015. p. 43.

Nessa esteira, Luhmann, retomando os conceitos de complexidade, contingência e expectativas, conceitua o direito como “estrutura de um sistema social que se baseia na generalização congruente de expectativas comportamentais normativas”¹¹². A *teoria evolutiva do direito*, portanto, conduz à abertura do sistema jurídico ao social; como remédio de engessamentos sistêmicos, o autor propõe:

O motor da evolução, porém, é a crescente complexidade da sociedade, que torna mais sensível a discrepância nas diversas dimensões da generalização, exigindo em consequência uma atuação mais eficiente no sentido da generalização congruente, ou seja, da seletividade mais rigorosa, levando com isso a um grau mais elevado de sua especialização nessa função. Dessa forma a evolução do direito pode ser observada através de suas condições à complexidade da sociedade, de seus mecanismos de diferenciação de papéis e processos especificamente jurídicos, e de seus resultados no sentido de autonomização de estruturas de expectativas jurídicas, as quais liberam o direito cada vez mais dos entrelaçamentos com a linguagem, com as interpretações globalísticas do mundo, com a verdade, com a *praxis* racional e, finalmente, até mesmo com outras esferas normativas, entre elas principalmente a moral.¹¹³

A propósito do comportamento divergente, ele destaca a importância de compreender o sistema jurídico em diálogo com o sistema social, oferecendo adequada síntese à dialética entre abertura e clausura. Afinal, o comportamento “divergente”, que frustra as expectativas criadas no contexto de complexidade e contingência, é assim classificado em razão da própria lógica interna do sistema. Nessa tônica, sustenta:

O desenvolvimento do direito não pode ser concebido como um progresso no sentido de uma melhor realização da virtude e da razão, de uma cada vez maior eliminação do comportamento divergente, etc. – ou seja, no sentido de aproximação a ideais que, independentemente da respectiva estrutura social, sempre vigiam. Ao contrário, o desenvolvimento do direito sempre tem que ser visto juntamente com as modificações estruturais ao nível do próprio sistema social.¹¹⁴

A *função social do direito*, portanto, está na manutenção do vínculo entre um sistema jurídico autopoietico e o cenário social, no qual se desenrolam interações marcadas pelos desequilíbrios de poder. Constitui-se, enfim, a harmonia teórica entre *abertura e clausura*. É na unidade entre assimilação e não assimilação dos desapontamentos que se funda a sociologia do direito.

Com isso é obscurecido aquilo que os gregos já sabiam antes da descoberta ética: que o direito se encontra a si próprio durante a disputa. Com isso contesta-se o futuro aos estranhos. Nega-se, *a priori*, a legitimidade da inovação, mesmo que em muitos casos o novo possa parecer como simples desvio do já existente. Uma sociedade que se altera rapidamente, com uma grande necessidade previsível de inovações, não pode dar-se ao luxo de certos controles. Ela tem que formar mecanismos que possam descobrir, também no comportamento divergente, a chance de novas estruturas, ou seja estruturas que não se deixam enganar pela aparência

¹¹² LUHMANN, Niklas. Op. cit. p. 121.

¹¹³ Ibid. p. 122-123.

¹¹⁴ Ibid. p. 142.

ilegal ou até imoral do novo, estando em condições de absorvê-lo e assimilá-lo sem indignar-se.¹¹⁵

Tendo abordado a teoria que embasa nossa forma de enxergar o direito, podemos nos dedicar, agora, ao estudo de casos indicativos de mudanças no domínio jurídico sobre as transidentidades, bem como os desafios persistentes nesse campo.

4.2 Recortes jurídicos: enfoques judiciário e legislativo

Eventos relevantes têm marcado o cenário jurídico nesse tema. Nesta subseção, trataremos de dois deles: o recente julgamento da ADI 4.275/DF – que reconheceu a possibilidade de retificação do registro civil sem a exigência de autorização judicial – e o PL nº 5.002/2013, nomeado Lei João W. Nery, que dispõe sobre o direito à identidade de gênero.

4.2.1 ADI 4.275/DF: conhecer a si mesmo e autodeterminar-se

A ação, proposta pela Procuradoria-Geral da República com representação da ABGLT e da Articulação Nacional de Travestis e Transexuais, questionou a constitucionalidade do art. 58 da lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, que determina que “o prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios”.

A inicial evoca a linha argumentativa de acórdão da 3ª turma do Tribunal Regional Federal da 4ª região, segundo o qual haveria “duas abordagens para a transexualidade, não excludentes entre si: a biomédica¹¹⁶ e a social”. Em relação à segunda perspectiva, salienta-se o “direito à autodeterminação da pessoa, de afirmar, livremente e sem coerção, a sua identidade como consequência dos direitos fundamentais à liberdade, à privacidade, à igualdade e à proteção da dignidade humana”.¹¹⁷

Seguiu-se o raciocínio de que a efetivação do direito à dignidade só se dá, neste caso, quando a pessoa pode afirmar autonomamente suas “multifacetadas identidades”, realizando escolhas existenciais, desde que não viole direitos de terceiros.¹¹⁸ Nessa esteira, a inicial mencionou o julgamento do Tribunal Constitucional Federal alemão, que reconheceu a possibilidade de alteração do prenome com ou sem realização de cirurgia de redesignação sexual. Para a segunda hipótese, a corte alemã condicionara a alteração a: “pessoas a partir de 18 anos de idade; que se encontram há pelo menos três anos sob a convicção de pertencer ao

¹¹⁵ Ibid. p. 146.

¹¹⁶ A atual leitura biomédica será oportunamente delineada no quinto capítulo do trabalho.

¹¹⁷ STF. Plenário. **ADI 4.275/DF**, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 28/2 e 1º/3/2018.

¹¹⁸ Loc. cit.

gênero oposto ao biológico” e a presunção, “com alta probabilidade, [de] que não mais modificarão a sua identidade de gênero”. Os requisitos, nos termos da corte estrangeira, deveriam “ser atestados por um grupo de especialistas que avaliem aspectos psicológicos, médicos e sociais”¹¹⁹

A interpretação constitucionalmente coerente do art. 58 da LRP, com a possibilidade de alteração “prenome” e “sexo” no registro civil, propõe-se a evitar humilhações, constrangimentos e discriminações e, ainda, assegurar a devida “interlocução com terceiros” nos diversos espaços – ambos os fundamentos apresentados na inicial. A linha argumentativa da inicial é no sentido de que a retificação registral não está vinculada à realização de qualquer procedimento cirúrgico, uma vez que “não é a cirurgia que concede ao indivíduo a condição de pessoa transexual”¹²⁰

Em seu voto, o ministro-relator Marco Aurélio sustentou que “descabe potencializar o inaceitável estranhamento relativo a situações divergentes do padrão imposto pela sociedade para marginalizar cidadãos, negando-lhes o exercício de direitos fundamentais.” Nessa linha, prossegue dizendo que “é inaceitável, no Estado Democrático de Direito, inviabilizar a alguém a escolha do caminho a ser percorrido, obstando-lhe o protagonismo, pleno e feliz, da própria jornada”.¹²¹

Contudo, o voto do relator foi vencido no particular da exigência de procedimento de jurisdição voluntária. A maioria dos votos – dos Ministros Edson Fachin, Luiz Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Celso de Mello e da Presidente Cármen Lúcia – posicionou-se pela desnecessidade de qualquer autorização judicial, podendo se dar diretamente pela via administrativa. Nesse sentido, o ministro Edson Fachin ressaltou a noção esposada nos Princípios de Yogyakarta, apresentados ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em novembro de 2006. Nos termos do documento, “identidade de gênero” compreende

[a] experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos¹²²

Relevante sublinhar, ainda, que o voto mencionou a Opinião Consultiva 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos. A importância do documento está em reiterar que

¹¹⁹ Loc. cit.

¹²⁰ Loc. cit.

¹²¹ Voto do Ministro Marco Aurélio na **ADI 4.275/DF**. Julgamento em 28/2 e 1º/3/2018. p. 3.

¹²² **Princípios de Yogyakarta**. 2006. p. 10.

a identidade de gênero, assim como a orientação sexual, é direito protegido pelo Pacto de São José da Costa Rica.

93. En relación con la identidad de género y sexual, esta Corte reitera que la misma también se encuentra ligada al concepto de libertad y a la posibilidad de todo ser humano de autodeterminarse y escoger libremente las opciones y circunstancias que le dan sentido a su existencia, conforme a sus propias convicciones, así como al derecho a la protección de la vida privada.¹²³

Com relação ao Pacto de São José da Costa Rica, salientam-se o direito ao nome (art. 18), ao reconhecimento da personalidade jurídica (art. 3º), à liberdade pessoal (art. 7º) e à vida privada (art. 11). Assim, afirmou-se, acertadamente, que “os transgêneros, que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, possuem o direito à alteração do prenome e do gênero (sexo) diretamente no registro civil.”¹²⁴

A propósito, a questão discutida nessa ADI é semelhante àquela levantada à ocasião do RE 670.422/RS. Em sustentação oral, Paulo Iotti, atuando como advogado da ABGLT, afirma que “não se pode genitalizar a pessoa humana. O ser humano é um animal eminentemente social, psicológico, político, afetivo e não meramente nem predominantemente biológico”. O jurista prossegue: “não reconhecer o direito à identidade de gênero às pessoas trans – não permitir a mudança de nome e sexo sem cirurgia – instrumentaliza a pessoa trans a um ideal cisgênero de sociedade, onde somente pessoas não-transsexuais, não-transgêneras, seriam merecedoras de total respeito e consideração [...]”¹²⁵

O especialista em direito da diversidade sexual e de gênero, além disso, ressalta o direito à autonomia moral como decorrência da dignidade humana:

Ninguém escolhe ser travesti, transexual ou cisgênero. As pessoas simplesmente se descobrem de uma forma ou de outra. Mas, dito isso, é um direito de autonomia moral a pessoa decidir se quer ou não realizar a cirurgia, se quer ou não se identificar com o gênero oposto àquele a que a sociedade lhe imputa.¹²⁶

Jaqueline Gomes de Jesus, com efeito, destaca:

Com relação especificamente ao gênero, vivencia-se o reducionismo dessa dimensão ao sexo biológico, cada vez mais questionado pela prática cotidiana e pela reflexão de alguns grupos sociais, entre os quais, além das mulheres biológicas, o das pessoas transexuais que lutam pelo reconhecimento sócio-legal do gênero com o qual se identificam. O que se testemunha nos tempos atuais é o auge de uma concepção

¹²³ **Opinião Consultiva 24/2017** da Corte Interamericana de Direitos Humanos. “Em relação à identidade de gênero e [orientação] sexual, esta Corte reitera que está ligada ao conceito de liberdade e com a possibilidade de todo ser humano autodeterminar-se e escolher livremente as opções e circunstâncias que dão sentido à sua existência, conforme suas próprias convicções, assim como o direito à proteção da vida privada.” p. 46.

¹²⁴ Voto do Ministro Edson Fachin na **ADI 4.275/DF**. Julgamento em 28/2 e 1º/3/2018. p. 16.

¹²⁵ Sustentação oral de Paulo Iottu no **RE 670.422/RS**. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=rGmImigDnu0> (6’40”- 7’43”). Acesso em 05/08/18.

¹²⁶ Ibid. 8’ - 8’26”

restrita da transexualidade, a qual restringe essa condição a uma patologia e essas pessoas a seres abjetos, para os quais procedimentos cirúrgicos trarão a “cura”, conforme critica Bento (2006, 2008). Observa-se que mesmo alguns laudos médicos ou psicológicos são guiados por protocolos que excluem do “diagnóstico” transexual pessoas que, apesar de adequarem o seu corpo (prefere-se esse termo ao simplista “modificarem”, como já se explicou anteriormente) ao seu gênero, por meio de hormônios ou de roupas, não desejam passar por cirurgias de redesignação sexual, também denominadas “de transgenitalização”.¹²⁷

O julgamento da ADI 4.275/DF, com o entendimento de que alterações no Registro Civil de Pessoas Naturais podem ser efetuadas diretamente pela via administrativa, prescindindo de autorização judicial para tanto, representou passo importante na trajetória de direitos das pessoas trans. Posteriormente, o CNJ editou o Provimento 73/2018, em 28 de junho, que regulamenta a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de casamento e nascimento de pessoa transgênero no RCPN. Nesse sentido, o art. 2º do provimento dispõe que “Toda pessoa maior de 18 anos completos habilitada à prática de todos os atos da vida civil poderá requerer ao ofício do RCPN a alteração e a averbação do prenome e do gênero, a fim de adequá-los à *identidade autopercebida* (grifo nosso)”.

4.2.2 Lei João W. Nery: um passo pela despatologização

Em sede legislativa, fundamental comentar o PL 5.002/2013, intitulado Lei João W. Nery, que dispõe sobre o direito à identidade de gênero, também no sentido de alterar o art. 58 da LRP. Atualmente, o projeto aguarda parecer da relatora na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara dos Deputados¹²⁸. O próprio João Nery, primeiro homem trans brasileiro operado, comenta:

Esse projeto reconhece o direito à identidade de gênero de todas as pessoas trans no Brasil, sem necessidade de autorização judicial, laudos médicos ou psicológicos, cirurgias ou hormonoterapias. Preserva todo o histórico de vida, assegura o acesso à saúde no processo transexualizador, despatologiza as transidentidades para a assistência médica e preserva o direito à família perante as mudanças registraes. Propõe também que a psicoterapia só seja feita caso o interessado assim o deseje, entre outras cláusulas.¹²⁹

O PL 5.002/2013, cujo texto se inspira na lei argentina sobre identidade de gênero¹³⁰, prevê, em seu art. 1º, o direito de toda pessoa ao “reconhecimento de sua identidade de gênero”; ao seu “livre desenvolvimento” conforme essa identidade e a ser “tratada de acordo com ela” – incluídos os “instrumentos que acreditem sua identidade pessoal a respeito do/s

¹²⁷ JESUS, Jaqueline Gomes de. **Pessoas transexuais como reconstrutoras de suas identidades: reflexões sobre o desafio do direito ao gênero**. in. Galinkin, A. L. & Santos, K. B. (2011). Anais do Simpósio Gênero e Psicologia Social, p. 5.

¹²⁸ Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565315>. Acesso em 05/08/18.

¹²⁹ MOIRA, Amara [et al.] Op. cit. p. 129.

¹³⁰ *Ley de Identidad de genero* n. 26.743. Promulgada em 2012.

prenome/s, da imagem e do sexo com que é registrada neles.” O artigo 2º do projeto, na mesma linha dos Princípios de Yogyakarta, conceitua “identidade de gênero” como “a vivência interna e individual do gênero tal como cada pessoa o sente, a qual pode corresponder ou não com o sexo atribuído após o nascimento, incluindo a vivência pessoal do corpo.”

A respeito da alteração do RCPN, o art. 3º dispõe que “toda pessoa poderá solicitar a retificação registral de sexo e a mudança do prenome e da imagem registradas na documentação pessoal, sempre que não coincidam com a sua identidade de gênero *auto-percebida*. (grifo nosso)”. Em seguida, o art. 4º determina os requisitos da retificação: “ser maior de 18 anos”¹³¹; “apresentar ao cartório que corresponda uma solicitação escrita, na qual deverá manifestar que, de acordo com a presente lei, requer a retificação registral da certidão de nascimento e a emissão de uma nova carteira de identidade, conservando o número original” e “expressar o/s novo/s prenome/s escolhido/s para que sejam inscritos”. Importante notar que o parágrafo único do art. 4º veda expressamente exigências de “intervenção cirúrgica de transexualização total ou parcial; terapias hormonais; qualquer outro tipo de tratamento ou diagnóstico psicológico ou médico e autorização judicial”. O impeditivo é reiterado pelo §1º do art. 8º, que prevê a *faculdade* da pessoa em realizar cirurgias, totais ou parciais, ou tratamentos hormonais.

Segundo seu art. 12, o art. 58 da l. 6.015/73 passaria a vigor com a seguinte redação: “O prenome será definitivo, exceto nos casos de discordância com a identidade de gênero auto-percebida [sic], para os quais se aplicará a lei de identidade de gênero. Admite-se também a substituição do prenome por apelidos públicos notórios”.

Um ponto relevante acerca do projeto é a noção de continuidade jurídica da pessoa (§4º), inscrita no art. 7º e seus respectivos parágrafos, determinando que a alteração do prenome “não alterará a titularidade dos direitos e obrigações jurídicas que pudessem corresponder à pessoa com anterioridade à mudança registral, nem daqueles que provenham das relações próprias do direito de família em todas as suas ordens e graus, as que se manterão inalteráveis, incluída a adoção”.

Por fim, deve-se destacar o critério hermenêutico assumido no art. 11 do PL 5.002/2013, dispondo que “toda norma, regulamentação ou procedimento deverá respeitar o direito humano à identidade de gênero” e vedando qualquer limitação, restrição, exclusão ou

¹³¹ O *caput* do art. 5º, entretanto, excetua: “Com relação às pessoas que ainda não tenham dezoito (18) anos de idade, a solicitação do trâmite a que se refere o artigo 4º deverá ser efetuada através de seus representantes legais e com a expressa conformidade de vontade da criança ou adolescente, levando em consideração os princípios de capacidade progressiva e interesse superior da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.”

supressão do “exercício do direito à identidade de gênero das pessoas, devendo se interpretar e aplicar as normas sempre em favor do acesso a esse direito”.

Em sua justificativa, o projeto da lei João W. Nery refere-se à “invisibilidade legal” como deflagradora de diversas outras invisibilidades e violências.¹³² Apropriado mencionar Eduardo Viveiros de Castro, que, em entrevista concedida sobre a questão indígena, fez afirmação perfeitamente aplicável às transidentidades:

[...] continua uma questão de se dizer quem é o quê. É sem dúvida difícil ignorar a questão, uma vez que o Estado e seu arcabouço jurídico-legal funcionam como moinhos produtores de substâncias, categorias, papéis, funções, sujeitos, titulares desse ou daquele direito etc. O que não é carimbado pelos oficiais competentes não existe – não existe porque foi produzido fora das normas e padrões – não recebe selo de qualidade. O que não está nos autos etc. Lei é lei etc.¹³³

4.3 Atores de trans-formação

Indicam-se caminhos para um sistema jurídico permeável às mudanças do palco social. No entanto, relevante destacar o protagonismo das próprias pessoas trans, sob pena de não se superar a lógica heteronormativa de uma estrutura cisgênera que, na horizontalidade e na verticalidade das relações sociais, se esforça para impor sua visão de mundo. Apenas dessa maneira será concretizada a ideia de autodeterminação da pessoa, a única legitimada a conduzir os fios de sua vida e experiência. Interpretar as recentes mudanças sob o viés “de cima para baixo” não liberta dos mesmos mecanismos que oprimem. Antes, imprescindível enxergar as conquistas como fruto da ação desses atores sociais, que, em suas lutas cotidianas, fazem reverberar suas demandas nas instâncias superiores de poder.

Tal lógica, na prática, deve apontar para um progressivo afastamento de métodos e procedimentos invasivos no que diz respeito à percepção da pessoa sobre si mesma. Acertado, portanto, o entendimento que prevaleceu no bojo da ADI 4.275/DF e aquele adotado no PL 5.002/2013; de que a pessoa é protagonista de sua vida e que o Estado, em vez de normatizar e parametrizar sua intimidade, deve rechaçar as múltiplas expressões de violência e discriminação.

A respeito da exigência de laudos profissionais, que começa a ser superada, João W. Nery comenta em sua autobiografia, descrevendo a época em que descobrira a possibilidade de realizar as cirurgias que desejava:

¹³² Cf. Justificativa do **PL 5.002/2013**. Disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=B847F8B09886E88D3898C787D669AFCB.proposicoesWebExterno2?codteor=1059446&filename=PL+5002/2013. Acesso em 05/08/18.

¹³³ VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é**. Entrevista à equipe de edição, originalmente publicada no livro Povos Indígenas no Brasil. 2001/2005.

Enquanto esperávamos a saída do ônibus, enxerguei então o absurdo de toda a situação: estava completamente na mão dos outros. O problema era meu; quem sofria e sabia do que se passava dentro de mim era eu. No entanto, era uma equipe multidisciplinar “especializada” que decidiria o que eu era, como me sentia, qual a melhor solução para a minha vida.¹³⁴

Por um lado, se deve ser respeitado e atendido o eventual desejo de realizar cirurgias e tratamentos hormonais sem exigências de laudos quaisquer, também deve sê-lo a eventual ausência desse desejo. Do contrário, não se supera o dispositivo binário de gênero, reduzindo-se a complexidade de um ser humano ao binômio *identidade de gênero* e *genitália*. Nesse sentido, Tertuliana Lustosa comenta:

[...] uma via única de redesignação genital, como propõe a psiquiatria sobre a suposta patologia de transexualismo. O corpo é a todo momento taxonomizado pelo cientificismo, que só autoriza a permanência e o binarismo como escolhas corporais. Se você sai da categoria homem/mulher, você é doente e precisa de cirurgias para adquirir outra identidade fixa, a de mulher/homem transexual.¹³⁵

O direito à busca pela felicidade¹³⁶, *ratio decidendi* suscitada, dentre outros temas, no julgamento que reconheceu as uniões homoafetivas como institutos jurídicos¹³⁷, é um dos importantes desdobramentos da dignidade da pessoa humana, insculpida no art. 1º, inciso III da CF/88. Aplicável, também, à matéria de nosso estudo: uma leitura constitucional do direito aponta para uma via que supere a clausura dos institutos em sua própria lógica, perdendo-se sua finalidade humana de *servir* às pessoas, não de ser *servido* por elas. O indivíduo deve ser o centro do ordenamento jurídico: o Estado não pode, por meio de seus mecanismos institucionais, privar cada sujeito da vivência plena e autodeterminada. Isso inclui, evidentemente, o direito à identidade de gênero.

Eduardo Viveiros de Castro comenta que “Nada é mais autoritário do que dizer ao outro que ele não é o que é¹³⁸.” A frase foi proferida no colóquio “Questões indígenas: ecologia, terra e saberes ameríndios”, realizado em Lisboa, em maio de 2017. O antropólogo prossegue:

A terra é o corpo dos índios, os índios são parte do corpo da Terra. A relação entre terra e corpo é crucial. A separação entre a comunidade e a terra tem como sua face paralela, sua sombra, a separação entre as pessoas e seus corpos, outra operação indispensável executada pelo Estado para criar populações administradas. Pense-se

¹³⁴ NERY, João W. Op. cit. p. 163.

¹³⁵ LUSTOSA, Tertuliana. **A lenda da trave leiteira**. in. Periódicus n. 8 vol 1. nov/2017 – abr/2018. p. 108.

¹³⁶ O direito à busca pela felicidade tem sua origem histórica na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, em 4 de julho de 1776: “*We hold these truths to be self-evident, that all men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty and the pursuit of Happiness*”. Disponível em <https://www.archives.gov/founding-docs/declaration-transcript>. Acesso em 06/08/18.

¹³⁷ **ADPF 132/RJ**. e **ADI 4.277/DF**. Rel. Min. Ayres Brito. Julgamento em 05/05/11.

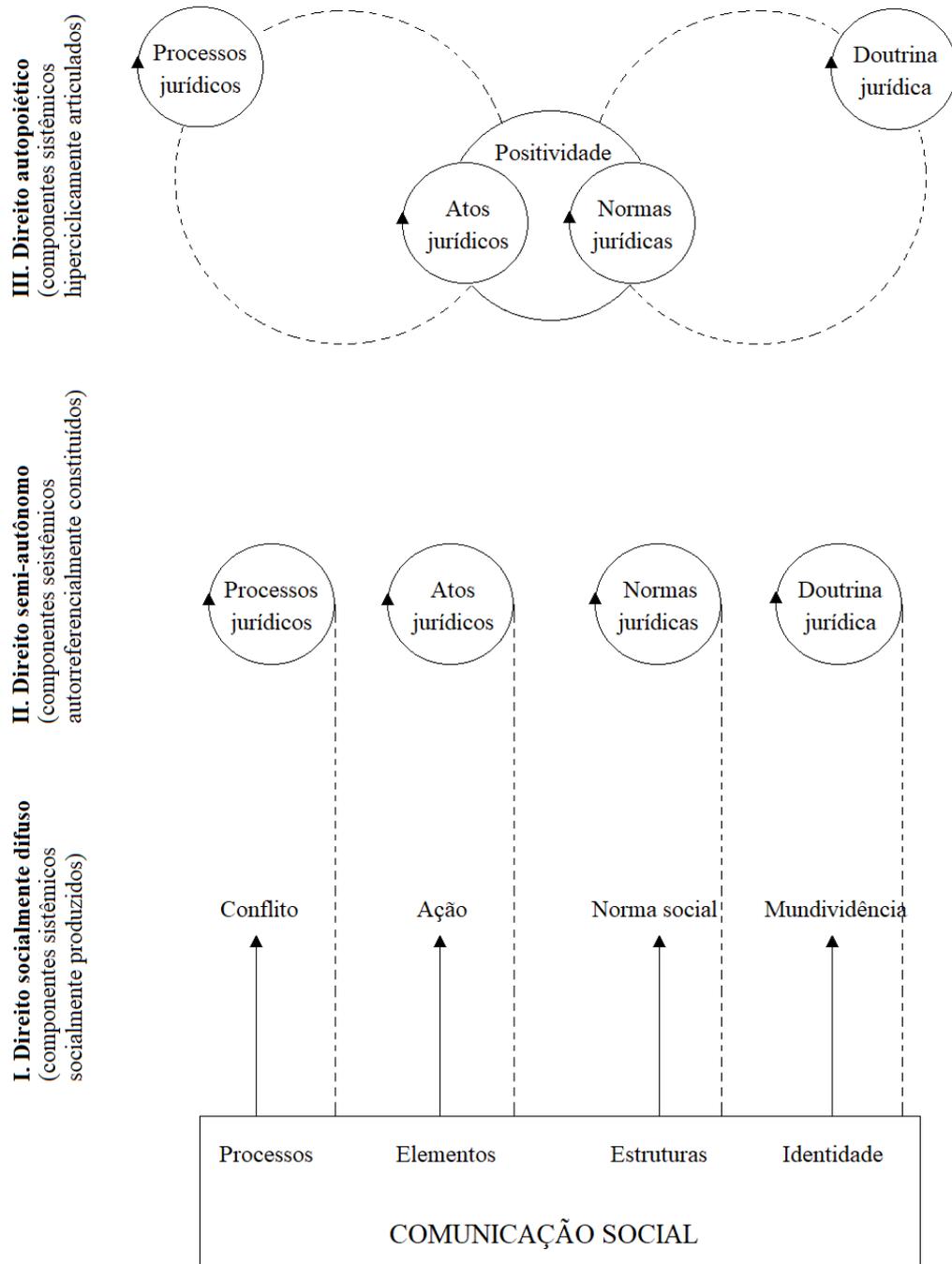
¹³⁸ VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Os involuntários da pátria: elogio do subdesenvolvimento**. Série intempestiva, caderno de leituras nº 65, 2017. p. 7.

nos LGBT, separados de sua sexualidade (grifo nosso); nos negros, separados da cor de sua pele e de seu passado de escravidão, isto é, de despossessão corporal radical; pense-se nas mulheres, separadas de sua autonomia reprodutiva.¹³⁹

A esse respeito, um apontamento: os LGBT, se são separados de sua sexualidade, de maneira ainda mais séria o são de suas identidades de gênero quando não correspondentes ao padrão cisnormativo. Nesses casos, a invisibilidade e o autoritarismo são ainda maiores, pois respaldados por estruturas sociais e jurídicas que ainda se consideram legitimadas a definir e categorizar corpos. A leitura desta pesquisa acerca das transidentidades corrobora que os membros das “populações administradas” existem como sujeitos de direitos, com igual dignidade e consideração. Para isso, imprescindível que o ordenamento jurídico, enquanto sistema autopoietico de segundo grau, esteja sensível à cena social, adaptando-se às diversas maneiras de *ser*.

¹³⁹ Ibid. p. 8.

Figura 1 – Graus da autonomia jurídica segundo Teubner



Fonte consultada: TEUBNER, Gunther. **O direito como sistema autopoietico**. Tradução de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. p. 78.

5 DIÁLOGOS: DA TRANSGRESSÃO À TRANSCENDÊNCIA

matheus passareli simões vieira
 matheusa
 corpo estranho dessa cidade
 relatos que comprovam meu
 corpo estranho na universidade

após diversas tentativas de adentrar o sistema
 matheus passareli simões vieira
 habitante passivo da cidade do interior
 do Rio de Janeiro, Rio Bonito
 desloca-se de seu habitat natural para adentrar
 uma pesquisa de corpo
 corpo na cidade. Cidade grande exclusiva
 elitista separatista racista fóbica

mas o Rio de Janeiro continua lindo, não é mesmo? [...] ¹⁴⁰

Corpos-objeto parametrizados, classificados e etiquetados. *Corpos estranhos*. O paradoxo: da rotulação decorrem, ao um só tempo, estigma e curiosidade; violência e fetiche. A contradição, no entanto, é apenas aparente. Afinal, a curiosidade e o fetiche não vêm *apesar*, mas *por causa* da violência e do estigma. Estes, acompanhados da lógica objetificante da superficialidade, tornam o dito “exótico” passível de colonização e normatização. Aquele que se desvia do dispositivo binário de gênero é imediatamente patologizado, sua conduta é levada ao terreno da investigação causal e da ótica do sujeito-objeto.

[...] é exatamente desse caráter transgressivo, desviante e divergente da norma binária de gênero que derivam todos os mecanismos de dissuasão, repressão e punição aos quais as pessoas transgêneras são submetidas pelas mais diversas pessoas e instituições sociais. O transgênero só existe porque existe a norma binária de gênero e o seu mecanismo de diferenciação, classificação e hierarquização dos indivíduos, baseado exclusivamente no órgão genital do indivíduo ao nascer. A transgressão é a marca que distingue as pessoas transgêneras das demais pessoas na sociedade. As pessoas transgêneras são transgressoras da norma de gênero. Não houvesse essa transgressão, não haveria o “armário”, nem as pesadas sanções sociais que atingem as pessoas transgêneras.¹⁴¹

5.1 Análise das narrativas

As narrativas não aspiram à mera catarse, mas à abertura de caminhos de escuta e reflexão acerca das realidades múltiplas, genericamente chamadas “desviantes”. A simples exposição pode até gerar empatia, mas a análise teórica em uma abordagem dialógica é imprescindível. Por isso, conforme delineado no segundo capítulo, a leitura das entrevistas concentra-se nas seguintes categorias temáticas: 1) Papéis sociais e rotulação; 2) Relação com outros grupos sociais; 3) Direito e Defensoria Pública; 4) Transições, compreensões e subjetividades e 5) Família, estudos e trabalho: facetas da marginalidade.

¹⁴⁰ PASSARELI, Matheusa (Theusa). **O Rio de Janeiro continua lindo e opressor: relatos da disciplina de gravura** – UERJ. 2017.

¹⁴¹ LANZ, Leticia. Op. cit. p. 24.

5.1.1 Papéis sociais e rotulação:

O relato de Maria Eduarda revela a ausência de referenciais trans – “A referência que as pessoas tinham era a Roberta Close – e, mesmo assim, ela já era uma pessoa linda, incrível [...] Você via a imagem dela e não tinha como negar que ela fosse uma mulher, uma mulher linda.”; “as pessoas, por não terem referência nenhuma, tinham que viver no anonimato”. Nesse sentido, o processo de subjetivação sofre o impacto da normatividade cisgênera. Caio também destaca: “a partir do momento em que a pessoa cria uma diferença, existe um pré-conceito que ela mesma criou [...] passa a ter certas expectativas com relação a você.” A esse respeito, muito adequado o dizer de Berger:

[...]o indivíduo se localiza na sociedade dentro de sistemas de controle social, e cada um desses sistemas contém um dispositivo de geração de identidade. [...] Essa perspectiva sociológica do caráter da identidade nos proporciona uma compreensão mais profunda do significado humano do preconceito. Surge, então, uma percepção deprimente: o pré-julgamento afeta não só o destino externo da vítima nas mãos de seus opressores, mas também sua própria consciência, na medida em que ela é moldada pelas expectativas da sociedade. A coisa mais terrível que o preconceito pode fazer a um ser humano é fazer com que ele tenda a se tornar aquilo que a imagem preconceituosa diz que ele é.¹⁴²

A consequência do preconceito fica clara na fala de Maria Eduarda – “*Roberta Close* era uma forma de xingamento.”; “se assumindo pra família, ser excluídas do núcleo familiar. Sofriam *bullying*, evasão escolar, iam para a prostituição ou se drogavam [...] Travesti, transexual é prostituta, pessoa bandida que não tem educação”. Em um ciclo vicioso, a estrutura social adéqua os corpos divergentes à profecia do estigma.

A ausência de referenciais positivos do senso comum revela a coerção simbólica dos papéis socialmente estabelecidos: “se a sociedade te coloca que é preconceituosa, te ensina que tem que ter preconceito com quem você é e se esconder. Então os meus filhos nasceram dentro de uma... lógica opressora.”; “eu não teria tido meus filhos se eu tivesse tido a opção, a liberdade de viver minha identidade feminina na minha adolescência.” De fato, conforme Berger assinala, “a sociedade penetra nos recônditos de nossa consciência”.¹⁴³

O relato de Maria Eduarda, aliás, oferece subsídios imprescindíveis à compreensão do chamado *cisplay* e seu impacto na autocompreensão individual: “Aprendi a ligar o gatilho de viver um personagem masculino [...] Essa *construção social* de mostrar que aquele personagem era uma pessoa de verdade.” Berger, nessa mesma esteira, afirma: “essa visão [do indivíduo baseada em sua existência na sociedade] nos mostra que o homem representa papéis

¹⁴² BERGER, Peter L. Op. cit. p. 116.

¹⁴³ Ibid. p. 95.

dramáticos no grande drama da sociedade e que, falando-se sociologicamente, ele é as máscaras que tem de usar”.¹⁴⁴

Sobre a experiência de rotulação, ressaltamos as falas de Louize e Caio. Ele expressa seu incômodo diante do “olhar diferente” das pessoas cisgênero. Ela, por sua vez, conta ter deixado de ir à igreja devido às reações esperadas – “[pensei] *acho melhor não*. Eu me vetei de ir com medo de como iam reagir.” A respeito do etiquetamento oriundo da interação entre sujeito socialmente estabelecido e sujeito transgressor, Tertuliana Lustosa, em releitura da frase célebre de Simone de Beauvoir, comenta: “Não se torna mulher, tonam-te traveco.”¹⁴⁵

A ideia de passabilidade cis representa elemento relevante para a análise do “desvio” enquanto realidade complexa¹⁴⁶. Compreendido como atributo que evita situações de choque com a normatividade de gênero dominante, preserva a pessoa trans da experiência da rotulação – em alguma medida e de maneira mais virtual que real. Afinal, “a pessoa com passabilidade não necessariamente vai viver uma cisgeneridade”, diz Tertuliana, definindo-a como mera “aparência”.

A frágil ideia de passabilidade diz respeito à correspondência entre a leitura social e o gênero com o qual a pessoa se autodeclara e se identifica, o que está distante de garantir o adequamento ao binarismo cisgênero, levando a crer que o binário de gênero em si não é um fator determinante de hegemonia e privilégio.¹⁴⁷

Amara Moira ressalta:

Não se pode esquecer, aliás, que na maioria das interações sociais não haverá tempo hábil para você dizer o que é, seu corpo tendo que se fazer capaz de transmitir a mensagem da forma mais inequívoca possível: isso não quer dizer, de forma alguma, que nós efetivamente nos sujeitamos ou devemos nos sujeitar aos estereótipos cis, imitá-los à perfeição, para poder exigir que nos respeitem, que nos deixem em paz, mas sim que existe todo um investimento na construção desse corpo, corpo que também é identidade, para diminuir o desgaste de ter que negociar, com quem interage com você, o que você é ou deixa de ser.¹⁴⁸

Miranda Rosa, descrevendo os tipos de comportamentos socialmente relevantes da teoria mertoniana, define *inovação* como “desvios daquilo que é esperado” que “podem servir de instrumentos para alcançar os fins socialmente prescritos como verdadeiras metas culturais, mas sem uma adesão real às normas de comportamento recomendadas.”¹⁴⁹ A esse respeito, um apontamento sobre a aplicabilidade do conceito às realidades trans: o sociólogo

¹⁴⁴ Ibid. p. 119.

¹⁴⁵ LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 398.

¹⁴⁶ Cf. BECKER, Howard Saul, Op. cit. p. 31. Becker categoriza os “tipos desviantes”, avaliações sociais dos comportamentos entre “apropriado”, “falsamente acusado”, “desvio secreto” e “desviante puro. A relevância da classificação, segundo o autor, está na apreensão de fenômenos distintos e que, normalmente, são considerados idênticos.

¹⁴⁷ LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 404.

¹⁴⁸ MOIRA, Amara. **O cis pelo trans**. in. Estudos Feministas, Florianópolis, 25(1): 422, janeiro-abril/2017. p. 368.

comenta o caráter “intencional” da inovação; neste caso, é importante levar em conta os diversos fatores estruturais que favorecem o surgimento da “intenção”. Nessa tônica, o comentário de Maria Eduarda “A sociedade *cobra*, exige que você se posicione nesses moldes binários. [...] infelizmente, essa coisa de se enquadrar *bem* nos padrões binários se torna importante para a pessoa não sofrer *bullying*, para ser escutada, para uma porção de coisas.”

A reflexão acerca do rótulo e suas implicações também é fundamentalmente atravessada pelo uso da linguagem. Isso se torna muito claro na criação de novos termos, como *transvestigênera*, *cisgênero*, *sertransneja*, *transódio* e outros. Na disputa de território travada por meio da língua, a “capoeira falada”¹⁵⁰ concorre para a produção autônoma de narrativas. Essencial questionamento, portanto, presente no relato de Tertuliana: “quem classifica quem? [...] o termo *transvestigênera* é interessante porque mistura tudo. Então ser trans não é uma cirurgia ou não. É muito além disso. [...] Liberta totalmente da caixinha.”; “E tem o termo *cisgênero*, que foi criado pela militância trans e, durante muito tempo, foi negado pela academia porque se considerava um termo desnecessário.”

Observamos justamente a estratégia assinalada por Becker, ao expor a segunda acepção possível de *transgressor* – “*outsiders*, do ponto de vista da pessoa rotulada como desviante, podem ser aquelas que fazem as regras de cuja violação ela foi considerada culpada.”¹⁵¹ Para Viviane Vergueiro, “pensar a cisgeneridade, pensar as identidades de gênero naturalizadas – ao ponto de sequer serem nomeadas –, é pensar sobre que tipo de atribuições culturais de gênero entram em diálogos [...] com os corpos e existências humanas.”¹⁵²

Nessa mesma linha, Amara Moira esclarece o surgimento tardio da palavra cis:

No que concerne ao debate das identidades de gênero, no entanto, “cis” surge apenas setenta anos após o termo que lhe faz oposição, “trans”, este na década de vinte, aquele quase que na virada para o século XXI, e é compreensível a demora. Poucos são os registros sobreviventes de pessoas que, no passado remoto, reivindicaram uma existência outra que não a predita por seu genital. A verdade é que, numa sociedade [...] tão cissexista que sequer conseguisse enxergar o próprio cissexismo (de tão naturalizada que estava essa lei, de tão apagada que estava a sua origem, a sua razão), não haveria a menor possibilidade de pensarmos a existência material, concreta de pessoas trans.¹⁵³

Por outro lado, essa mesma estratégia de linguagem também compreende concessões:

É necessário entender mais de aquisição da linguagem, de psicanálise, se quisermos compreender o que significa esse “sentir-se mulher” que mulheres trans alegam, esse

¹⁴⁹ MIRANDA ROSA, F. A. **Patologia Social; uma introdução ao estudo da desorganização social**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1978. p. 43.

¹⁵⁰ LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 392.

¹⁵¹ BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 27.

¹⁵² VERGUEIRO, V. 2015. Op. cit. p. 60.

¹⁵³ MOIRA, Amara. Op. cit. p. 365-366.

“sentir-se homem” que homens trans alegam. Isso é o que sabem dizer, as palavras que temos à disposição, que nos ensinaram. É necessário saber ler para além da superfície dessas palavras. A menininha trans, ao confrontar a criação que recebe, não diz “eu me sinto mulher” mas sim “eu sou mulher”, e será violentada por isso. Ela aprenderá, no decurso da vida, que dizer “ME SINTO mulher” poder ser muito mais eficaz para tocar, comover o outro, do que simplesmente um “EU SOU mulher”. Jogamos com as armas que temos, as armas que nos deram, que nos ensinaram.¹⁵⁴

Ainda no campo da disputa de significados, imprescindível mencionar a questão do suicídio de pessoas trans¹⁵⁵, comumente associado à ideia enviesada de que a transição envolve um processo psicologicamente desgastante e tormentoso. A esse respeito, Viviane Vergueiro esclarece:

Entre estas histórias, até mesmo os elevados índices de suicídio experimentados pelas populações trans mundo afora [...], talvez não só mais explicitamente causados pelas violências cissexistas por conta dos profundos des+interesses envolvidos na insuficiência de dados melhor elaborados sobre diversidades corporais e de identidades de gênero, até mesmo estes índices podem, neste sistema, jogar contra nós, em falácias argumentativas [...] ou em condescendências anti-autônomas e estranhas a perspectivas verdadeiramente informadas e consentidas de “temos que ter certeza que é isso que vocês querem, para seu bem-estar”.¹⁵⁶

Com efeito, equívoco do argumento está justamente na compreensão estritamente psicologizante, devidamente comentada no terceiro capítulo deste trabalho. A propósito, a fala de Maria Eduarda desvenda a falácia comentando que a diminuição da expectativa de vida da população trans “não é só as pessoas [sic] que assassinam a gente na rua. São pessoas que se matam por causa de um *bullying* muito bizarro que acontece entre as pessoas que a gente ama.”

De fato, vinculando-se as causas do suicídio a fatores internos à pessoa, ignora-se a pressão coercitiva do meio para a ideação suicida. Nessa linha, Durkheim já havia proposto uma abordagem social e não meramente psicologizante, a propósito da qual Miranda Rosa menciona o “suicídio anômico”:

Fez notar que pesquisas [...] demonstraram um aumento de suicídios nos períodos de depressão e, paradoxalmente, nos períodos de prosperidade rapidamente progressiva. [...] Analisando as raízes da curiosa verificação, conclui Durkheim que o primeiro caso se prende à existência de uma situação em que as *aspirações humanas, criadas e estimuladas pela sociedade, se tornam dificilmente realizáveis* (grifo nosso), provocando tal situação de desânimo, a frustração, a perda de interesse e de objetivos¹⁵⁷

¹⁵⁴ Ibid. p. 371.

¹⁵⁵ A ANTRA estima o índice de tentativa de suicídio entre pessoas trans de 42% a 46%, contra 4,6% da população brasileira em geral. Estima, ainda, que 85,7% dos homens trans já tentaram praticá-lo. Fonte: <https://antrabrasil.org/2018/06/29/precisamos-falar-sobre-o-suicidio-das-pessoas-trans/>. Acesso em 11/08/18.

¹⁵⁶ VERGUEIRO, V. 2015. Op. cit. p. 156.

¹⁵⁷ MIRANDA ROSA, F. A. Op. cit. p. 37.

Em nosso estudo, por um lado, entendemos “aspiração humana” como o desejo íntimo de viver a própria identidade de gênero. Por outro, consideramos toda a repressão sociocultural cisnormativa como fator que impede ou dificulta a realização desse anseio identitário. Assim, a estrutura silenciosa que enclausura corpos contribui enormemente com o fenômeno do suicídio. Como bem destacou Berger a respeito das múltiplas formas de controle social, “uma das punições mais devastadoras à disposição de uma comunidade humana consiste em submeter um de seus membros ao opróbrio e ostracismo sistemáticos.”¹⁵⁸

5.1.2 Relação com outros grupos sociais:

Para afastar a análise de monolitismos rasos, imprescindível considerar que “não só é preciso atentar para as diferentes visões de mundo dos grandes grupos sociais mas é preciso tomar cuidado com a tendência de homogeneizar, arbitrariamente, comportamentos dentro desses grupos.”¹⁵⁹. Uma queixa muito presente nas narrativas, de modo geral, está na baixa representatividade dos movimentos trans dentro da sigla LGBT. A situação foi associada à problemática do gênero em mais de uma entrevista: “o cara que não for um gay afeminado, por exemplo, pode ter muito mais credibilidade que o gay afeminado. Então a questão do gênero tá presente e acaba invisibilizando as outras letras”; “É uma questão de o oprimido acabando por oprimir o outro oprimido.”, afirma Caio. “Então o que mais machuca é a questão de gênero. E ela é *sempre* a que está mais fraca no movimento LGBT. A questão da sexualidade machuca muito menos”, destaca Tertuliana.

A propósito, Laerte comenta que “A sopa de letras LGBT responde a uma necessidade histórica de defesa e agrupamento em torno de identidades. Mas essas identidades também podem funcionar como divisores.”¹⁶⁰ De fato, o caráter divisor mencionado pela cartunista revela-se inclusive na leitura da história do movimento. Em 1969, Nova Iorque, o ocorrido no *Stonewall Inn*, que marcou a trajetória política de luta dessas minorias, foi protagonizado pela travesti negra Marsha P. Johnson. Sylvia Rivera, amiga de Marsha e co-fundadora da casa de acolhimento a pessoas trans em situação de vulnerabilidade social (STAR – *Street Transvestite Action Revolutionaries*), à ocasião de uma parada do movimento conhecido como *Gay liberation*, discursou:

I’ve been trying to get up here all day for your gay brothers and your gay sisters in jail! They write me every motherfucking week and ask for your help! And you all don’t do a goddam thing for them. Have you ever been beaten up and raped and jailed? [...] I have been thrown in jail, I have lost my job, I have lost my apartment for gay liberation. And you all treat me this way?! [...] The people there [STAR

¹⁵⁸ BERGER, Peter L. Op. cit. p. 85.

¹⁵⁹ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 22.

¹⁶⁰ COUTINHO, Laerte. in. **Laerte-se**. Eliane Brum e Lygia Barbosa da Silva (dir.). Netflix, 2017. 59’

house] are trying to do something, for all of us, and not men and women that belong to a middle class white club! And that's what you all belong to!¹⁶¹

Com efeito, a fala de Sylvia Rivera personifica a invisibilidade da letra T existente até hoje no movimento LGBT. No caso brasileiro, Tertuliana Lustosa destaca:

Muitas das figuras brasileiras que transgrediram práticas de gênero instituídas foram pouco lembradas pela história, como foi o caso de Xica Manicongo, considerada [sic] como primeira travesti não-índia do Brasil. Xica foi escrava negra no final do século XVI, em Salvador. Os fluxos de identidade que construíram historicamente o ser “travesti” são atravessados por construções negras e de religiosidades afro-brasileiras, entrelaçando questões étnico-raciais, de gênero e de classe.¹⁶²

Pertinente, também, apontar a visão de John sobre os movimentos de homens e mulheres trans: “existem muitos homens trans que, depois que se descobrem *passáveis* [...], eles acabam se omitindo e não querendo se mostrar. Então por isso que o movimento de homens trans é bem menor que o das mulheres.” Com efeito, o movimento de mulheres trans ganha fôlego com o transfeminismo, que Jaqueline Gomes de Jesus define “tanto como uma filosofia quanto como uma práxis acerca das identidades transgênero que visa a transformação dos feminismos”.¹⁶³

Além disso, não se pode perder de vista a influência de outros vetores, como o racial e o socioeconômico, claros na narrativa de John: “[a ideia de que] *homem negro tem que ser o grandão*, o cara [...] com aquela visão de masculinidade totalmente estrutural. É o racismo misturado com o transódio.” A esse respeito, Berenice Bento comenta:

Vale ressaltar, para fugir de análises dicotômicas e binárias, que ao lidar com a noção de “elite” não estou considerando-a como um todo homogêneo e contínuo. Quando fazemos as operações de deslocamentos, via as interseções dos marcadores da diferença, o sujeito que se apresenta como “elite de gênero” pode descolar-se desta posição e ser reconhecido como um excluído racial. Este alerta inicial é importante para não se pensar que há elites hegemônicas e coesas. Um homem que tem um capital de gênero diferenciado de uma mulher, por exemplo, perde posições de poder se ele é negro e gay.¹⁶⁴

¹⁶¹ Discurso de Sylvia Rivera, 1973. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9QiiGzZCEtQ&t=11s>. Acesso em 10/08/18. “Estou tentando subir aqui o dia inteiro pelos seus irmãos e irmãs gays na cadeia! [o termo *gay* era usado genericamente para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais] Eles me escrevem toda semana pedindo a ajuda de vocês! E vocês não fazem porra nenhuma por eles. Vocês já apanharam, foram estuprados e presos? [...] Eu fui para a cadeia, perdi meu emprego e meu apartamento pela Liberação Gay. E vocês me tratam desse jeito?! [...] As pessoas de lá [STAR house – *Street Transvestite Action Revolutionaries*] estão tentando fazer alguma coisa por todos nós, e não homens e mulheres da classe média branca! E é a ela que todos vocês pertencem!”

¹⁶² LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 392.

¹⁶³ JESUS, Jaqueline Gomes de. **Feminismo e identidade de gênero: elementos para a construção da teoria transfeminista**. in. Fazendo gênero: 10 desafios atuais dos feminismos. 2013. p. 4.

¹⁶⁴ BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. in. Contemporânea. v. 4, n. 1 p. 165-182. Jan.–Jun. 2014. p. 166.

5.1.3 Direito e Defensoria Pública

As narrativas, diversas vezes, referem-se ao direito como sistema destacado da realidade social: remetem, com efeito, à ideia do direito como um ordenamento cis. Nesse sentido, deve-se destacar: “Quando você faz uma lei e não é daquele lugar, você não vai ser coerente com aquela realidade. Então você não vai saber exatamente quais são as demandas.”; “a lei feita pela pessoa cis vai ser como se ela escrevesse um livro em que o protagonista desse livro vai ser uma pessoa trans.”; “Mas para mudar o nome, na época, eram necessários vários laudos – em que eu tive que mentir que queria fazer a redesignação sexual simplesmente para ter um laudo”, revela Tertuliana. Também há queixas endereçadas à prática judicial: “ela [juíza] colocou a questão do laudo psicológico familiar. [...] ela estava querendo contestar a minha integridade psicológica e psiquiátrica”, conta Maria Eduarda.

[...] o gênero é uma variável inutilizada, senão confundida com o próprio conceito de sexo. No caso prático e para o cotidiano dos homens e mulheres travestis e transexuais, isso incorre em sofrimento e negação de direitos. [...] Nesse ponto, a Lei, por meio de seus executores, nega direitos fundamentais a homens e mulheres que vivenciam a transexualidade, tais como o direito à dignidade, mas principalmente o direito à identidade, uma identidade que não é provisória ou lúdica, apesar dos estereótipos e pré-juízos em contrário.¹⁶⁵

As críticas são endereçadas não só ao ordenamento em abstrato, mas ao cotidiano de sua aplicação, associando-se o elemento jurídico ao social: “a polícia não consegue, na hora de qualificar o crime que a pessoa cometeu contra você, colocar como crime de *transfobia*. Então a palavra padrão que eles têm para usar é *homofobia* mesmo.”; “Não interessa o seu documento ou o que quer que seja. Está escrito *nome social*, [mas] o entendimento das pessoas é que o teu nome de registro civil é o que vale... não adianta para nada, o nome social.”, lamenta Maria Eduarda. Berenice Bento, além disso, salienta:

No Brasil, no entanto, há uma criatividade inédita no cenário internacional: inventou-se o nome social para as pessoas trans. São normas que regulam o respeito à identidade de gênero em esferas micro: nas repartições públicas, em algumas universidades, em bancos. Assim, nas universidades que aprovaram a utilização do nome social, os estudantes trans terão sua identidade de gênero respeitada.¹⁶⁶

Cabe mencionar, ainda, a dificuldade sistêmica do direito brasileiro em sancionar a transfobia. Em 2015, o Congresso Nacional arquivou o Projeto de Lei Complementar 122/06, por decurso de prazo, o qual objetivava inserir as discriminações por orientação sexual e identidade de gênero na lei 7.716/89. O projeto propunha nova redação para o art. 1º da Lei Antirracismo: “Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou

¹⁶⁵ JESUS, Jaqueline Gomes de. 2011. Op. cit. p. 2.

¹⁶⁶ BENTO, Berenice. Op. cit. p. 166.

preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, *orientação sexual e identidade de gênero* (grifo nosso)”

Por outro lado, na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, as experiências são positivas; os comentários sobre o atendimento celebram a atuação do NUDIVERSIS. Este surgiu, originalmente, como uma pasta do NUDEDH, tendo se autonomizado para atendimento e orientação da população LGBT em 2011. Atua tanto no primeiro contato com os assistidos – com posterior encaminhamento para os demais setores da Defensoria Pública – quanto para as demandas específicas, dentre as quais, ultimamente, destacaram-se as ações de requalificação civil. Além disso, importante salientar o encaminhamento de pareceres sob o viés não-patologizante junto aos processos. Desde 2017, em razão da crise econômica do estado do Rio de Janeiro, nota-se grave dificuldade de inserção dos assistidos nos serviços médicos do IEDE e do HUPE (informação verbal).

Após a virada jurisprudencial no sentido da autodeterminação da pessoa trans para a alteração registral diretamente pela via administrativa, a expectativa é de que o atendimento passe a se concentrar na orientação jurídica e emissão de ofícios de Gratuidade de Justiça (informação verbal). Sua relevância institucional fica clara nos depoimentos documentados: “O NUDIVERSIS, para mim, eu tenho o entendimento claro de que é minha segunda casa. Eu tenho um problema e procuro eles e sei que vão me ensinar.”, elogia Maria Eduarda. Caio, no mesmo sentido: “tanto os defensores de um modo geral [...] quanto os outros profissionais; a assistente social, a psicóloga... são muito bons. Fica uma coisa humana na hora de atender”.

A composição do núcleo, com a presença de profissionais da psicologia e do serviço social, revela o norte de abertura epistemológica que o próprio direito, enquanto ciência, deve seguir. O paradigma da interdisciplinaridade, por sua vez, deve ser problematizado enquanto “ato de tensão disciplinar”, sem ser simplesmente designado como expressão de diálogo entre as ciências. Em vez disso, muito mais adequada é a resposta por meio de novos campos “pretensamente disciplinares e autônomos, como a antropologia jurídica e a sociologia jurídica.¹⁶⁷ Tal é a resposta prática para o não enclausuramento engessado do sistema jurídico e para a consecução de sua função social.

5.1.4 Transições, compreensões e subjetividades

Esta subseção parte da premissa da multiplicidade de vivências. Inconcebível, portanto, a transição como percurso do ponto A ao B, como uma passagem de um polo a outro, sob pena de recair no mesmo binarismo que este trabalho tanto critica. Analisam-se particularidades da subjetivação das pessoas entrevistadas com base na ideia de que não se

¹⁶⁷ FALBO, Ricardo Nery. 2011. Op. cit. p. 3 et seq.

trata de um processo encerrado. Todo ser humano, aliás, encontra-se em contínua transformação psíquica, física e social.

Transição é também diáspora, nos seus diversos sentidos. O prefixo “trans” significa além, atravessar. E, no Brasil, que ainda é o país que mais mata pessoas trans, esse movimento desvio de gênero está relacionado à partida. De um corpo ou de um campo de reconhecimento.¹⁶⁸

Interessante apontar a compreensão de Caio a respeito da transição de homem trans enquanto superação da construção social de gênero e, simultaneamente, permanência do dispositivo binário: “Ser trans, ao mesmo tempo, consegue ser uma manutenção da ideia do gênero como uma desconstrução também. [...] Mas ao mesmo tempo você acaba mantendo, porque você passa de um status para o outro, que, como a gente está falando, tem padrões. E a maioria das pessoas acaba entrando nesses padrões para que não sofram represálias.”

Relevante apontar que a tese de Leticia Lanz percorreu o mesmo questionamento:

Uma vez que a pessoa transgênera vive permanentemente dividida e tensionada entre a transgressão das normas de gênero e a busca pela conformidade a essas mesmas normas, só que dentro de uma categoria de gênero oposta àquela em que foi enquadrada ao nascer – que se torna, assim, o seu objeto de transgressão, ela poderia ser vista um *outsider*, transgressora do dispositivo binário de gênero, alguém cujo comportamento subverte a ordem vigente e, ao mesmo tempo, como um sério e ansiosíssimo candidato a *estabelecido*, cujo único desejo é estar totalmente enquadrado ao dispositivo binário de gênero, atendendo plenamente a todos os requisitos das normas de gênero, ou seja, mantendo-se perfeitamente enquadrado e ajustado ao dispositivo binário de gênero, apenas com o detalhe da categoria de gênero ser a oposta àquela em que foi classificado ao nascer¹⁶⁹

Prossegue, então, com reflexão complexa: “até que ponto a transição de um gênero para outro pode ser considerada transgressão do dispositivo binário de gêneros ou constitui apenas *uma outra forma* de confirmação e ratificação dessa mesma norma?”¹⁷⁰

Necessário salientar, também, distinções pontuais entre as narrativas, como revela a comparação entre Louize e John: “Eu não me importo de pensar em cisgênero, em ser uma menina construída por padrões. Eu só me importo de *ser uma menina*”; “Desde o momento em que eu consigo me ver como menina e que a sociedade consegue me ver como menina sem me conhecer, isso para mim já é super libertador”, comenta Louize. John, por outro lado, afirma: “Eu respondo por mim: eu, John, nasci homem, sou homem e tenho uma vivência homem. Se a sociedade me lê como homem ou não, isso pouco importa.”

A diferença ressaltava certamente é influenciada por incontáveis fatores, mas é possível destacar um deles, talvez um dos principais: a ressignificação de cosmovisões

¹⁶⁸ LUSTOSA, Tertuliana. 2017. Op. cit. p. 109.

¹⁶⁹ LANZ, Leticia. Op. cit. p. 29.

¹⁷⁰ Ibid. p. 30.

advinda do pertencimento a um grupo “desviante” e estabelecimento de contato progressivo com pessoas semelhantes. Becker, nesse ponto, expressa:

Membros de grupos desviantes organizados têm, claro, algo em comum: o desvio. Ele lhes dá um sentimento de destino comum, de estar no mesmo barco. A partir desse sentimento de destino comum, da necessidade de enfrentar os mesmos problemas, desenvolve-se uma cultura desviante: um conjunto de perspectivas e entendimentos sobre como é o mundo e como se deve lidar com ele [...]. O pertencimento a um grupo desse tipo solidifica a identidade desviante.¹⁷¹

Berger também destaca: “A maioria das pessoas adquire seus significados de outras pessoas, cujo apoio constante é necessário para que esses significados possam continuar a ter credibilidade.¹⁷²” Por isso, não se trata, no relato de John, de um descolamento absoluto em relação ao coletivo, um desprezo total pelos significados socialmente atribuídos, como pode-se vir a pensar. Antes, observa-se que ele está há mais tempo na busca por novos significados, por meio de um estreitamento dos laços com a comunidade trans. Esse aspecto é fundamental no processo de subjetivação e autocompreensão.

Outro ponto fundamental a se registrar é a percepção mais apurada de opressões. Nos relatos, destacaram-se o machismo e o racismo como realidades que se tornaram mais claras ao longo da transição: “Inclusive, por esse processo de construção social, eu cheguei a reproduzir machismo. Tive que iniciar minha transição para aprender de verdade o que era”, afirma Maria Eduarda. John e Caio, por sua vez, fazem questão de não se aproximarem do padrão de masculinidade cisgênero: “Porque eu vejo muitos homens trans forçando uma voz e tentando reproduzir esse machismo”; “não me aproximar da masculinidade tóxica que existe e não esquecer do que eu já fui [...] Eu já sofri machismo diretamente.”

A consciência racial também foi destacada por John, que a associa à sua recente inserção em um grupo de estudos sobre negritude: “Eu comecei a ver o racismo muito mais próximo; de eu entrar em coletivos públicos e ver pessoas retendo a bolsa”.

Sobre os aspectos levantados, pertinente mencionar a lição de Berger sobre a teoria do grupo de referência, em apropriada síntese:

Uma pessoa se liga a um grupo e por isso *sabe* que o mundo é isso ou aquilo. Outra troca este grupo por outro e passa a *saber* que devia estar enganada. Todo grupo a que uma pessoa se reporta proporciona um ângulo de visão privilegiado do mundo. Todo papel incorpora uma cosmovisão.¹⁷³

5.1.5 Família, estudos e trabalho: facetas da marginalidade

A marginalização da pessoa trans é atravessada por uma multiplicidade de vetores, da família aos demais grupos de convivência: escola, universidade, trabalho quase não convivem

¹⁷¹ BECKER, Howard Saul. Op. cit. p. 47-48.

¹⁷² BERGER, Peter L. Op. cit. p. 76.

¹⁷³ Ibid. p. 134.

com elas – e, quando convivem, o que há é a estigmatização e a discriminação. “comecei a prestar mais atenção nos adultos – que falavam pouco, mas falavam. Era só ódio, agressividade, ridicularização; e fui só me escondendo.”, relata Maria Eduarda acerca da percepção sobre os adultos de sua infância. “Às vezes não é a mãe que manda a pessoa embora. Às vezes ela vai porque não aguenta mais”; “Como uma pessoa *trans* de um outro lugar vai conseguir uma casa aqui? Impossível. [...] A gente é repelida a todo momento de um canto para o outro.”, queixa-se Tertuliana sobre as dificuldades de moradia. “É muito difícil ver até mesmo pessoas já formadas que são *trans*. [...] É um ambiente até um pouco hostil, eu diria. Você não vê representatividade.”, reflete Caio. “as colegas do trabalho viraram e começaram a fazer o que o pessoal na Riachuelo chama de murmurinho”, conta Louize sobre a experiência no trabalho.

“O ridículo e a difamação são instrumentos potentes de controle social em grupos primários de todas as espécies.”¹⁷⁴, afirma Berger, a propósito dos motores do ciclo vicioso da marginalização. A rotulação repele a pessoa gênero-divergente em muitas facetas. A sobreposição de opressões torna o convívio, muitas vezes, insustentável: o isolamento dos diversos cenários reforça o estigma marginal. O exótico ganha forma no imaginário de pessoas cisgênero que nunca consideraram a possibilidade de ter um filho, um companheiro, um aluno, um colega de trabalho *trans*.

Por fim, o grupo humano no qual transcorre a chamada vida privada da pessoa, ou seja, o círculo da família e dos amigos pessoais, também constitui um sistema de controle. Seria erro grave supor que este seja necessariamente o mais débil de todos, apenas por não possuir os meios formais de coerção de alguns outros sistemas de controle. É nesse círculo que se encontram normalmente os laços sociais mais importantes de um indivíduo. A desaprovação, a perda de prestígio, o ridículo ou o desprezo nesse grupo mais íntimo têm efeito psicológico muito mais sério que em outra parte.¹⁷⁵

Portanto, o olhar humanizado é justamente o mecanismo capaz de romper esse ciclo. As narrativas demonstram: “Mas eu acho que a minha existência é importante também para isso. Para fazer presente a letra T no direito principalmente”; “se as pessoas não me virem, não conviverem comigo, vai ser mais difícil ainda. Então essa é minha esperança até hoje: me manter por perto”; “*eu nunca vi uma líder trans. Uma fiscal, uma supervisora trans. Você tem noção do quanto você está revolucionando nesta loja?*”

No mundo contemporâneo, que vivenciar uma identidade de gênero, ser transgênero corresponde a representar uma identidade política, pautada [...] pela visibilização de identidades particulares historicamente estigmatizadas, tornadas invisíveis em determinados espaços sociais considerados “normais” porque, como ocorre com qualquer ser humano com características pessoais ou sociais associadas a um

¹⁷⁴ Ibid. p. 85.

¹⁷⁵ Ibid. p. 89-90.

estigma corporal, psicológico ou de caráter, “acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano” (Goffman, 1980, p. 15).¹⁷⁶

A visibilidade é a tônica desse olhar humanizado. Contudo, não se trata de um conceito simples. Dandara teve sua morte filmada e publicada nas redes sociais¹⁷⁷. A mídia fala sobre pessoas trans, mas raramente se liberta de estereótipos. A arte as reproduz, mas representações feitas por pessoas cis ainda são percebidas acriticamente. Corpo-espetáculo – visível, mas ainda abjeto: faz-se necessária uma análise mais detida do sentido do termo.

5.2 Visibilidade enquanto realidade complexa

No aspecto da visibilidade, apesar de haver pessoas transexuais nos diferentes espaços políticos, técnicos ou acadêmicos brasileiros, a sua visibilidade na sociedade e nos meios de comunicação é concentrada no aspecto marginal, e pouco no seu cotidiano e demandas. [...] O pequeno espaço conquistado por homens e mulheres transexuais é fruto de mobilização, geralmente individual, pelo respeito a suas especificidades e direitos fundamentais, e tem sido potencializado pela inserção dos coletivos trans e seus simpatizantes na lógica dos novos movimentos sociais, caracterizados por políticas de identidades ou identitárias.¹⁷⁸

Em palestra na Universidade Federal de Pernambuco, Maria Clara Araújo, graduanda em Pedagogia, pondera: “embora eu tenha conseguido estabelecer uma relação próxima com a nossa reitoria, essa minha posição ainda é um contraste quando colocada de frente às vidas de outras pessoas trans. [...] Porque nós não escutamos sobre pessoas trans, nós não falamos sobre [elas].” Em seguida, conclui, ressaltando a importância de uma visibilidade positiva: “Se você liga a televisão e vê uma reportagem sobre uma pessoa trans, você só vai ver certos aspectos: [...] o aspecto da prostituição, da criminalidade e das mortes.”¹⁷⁹

Em primeiro lugar, a visibilidade não se traduz em meramente *ser visto* nos espaços, mas sê-lo com um olhar humanizado, para além do rótulo imposto. Por isso, as representações de pessoas trans pelos veículos midiáticos e artísticos são tão importantes e, ao mesmo tempo, tão perigosas no sentido de reforçar estereótipos. Um documentário que focalize *a transição* como processo unívoco e quase ontológico, a ideia do “antes e depois” e transmita a falácia da necessária disforia corporal, por exemplo, pouco tem a acrescentar de positivo, ainda que quebre o silêncio sobre o tema. Nessa direção, Tertuliana Lustosa comenta:

¹⁷⁶ JESUS, Jaqueline Gomes de. **Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária**. In: ABEH. VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero. Salvador, 2012. p. 14.

¹⁷⁷ Travesti brutalmente espancada e morta a tiros no Ceará, em fevereiro de 2017. O crime foi registrado e amplamente veiculados nas redes sociais pelos próprios agressores.

¹⁷⁸ JESUS, Jaqueline Gomes de. 2012. Op. cit. p. 10.

¹⁷⁹ ARAÚJO, Maria Clara. **A educação como fator (trans)formador**. TEDxUFPE, 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OUmo-BfTiT0>. 2’ a 5’40”. Acesso em 24/06/18.

Lembrei-me de como as histórias de violência cotidianas das pessoas trans transformam-se, tantas vezes, em dados frios, em imagens espetaculares e em projetos que não nos beneficiam efetivamente. Nas palavras dessas duas pessoas [jornalistas] havia erros de pronome, negligências ao histórico de abandono e instabilidade emocional entre pessoas trans e seus parentes biológicos. A meu ver, não éramos, para eles, um coletivo de afetividades e cooperativismo, mas sim ratos de laboratório.¹⁸⁰

No mesmo sentido, Luíza Coppieters critica a interpretação de papéis de mulheres trans por homens cisgêneros na dramaturgia: “Não é uma visibilidade positiva, porque não mostra o que nós somos na realidade. Além de toda a questão no campo do emprego, no campo da existência de pessoas transexuais e, fundamentalmente, na quebra dos preconceitos”¹⁸¹. De fato, a mudança de paradigma estende efeitos para o campo de empregabilidade e ocupação de espaços dos quais as pessoas trans comumente são afastadas. Márcia Rocha, uma das fundadoras do projeto Transempregos e integrante da Comissão da Diversidade Sexual da OAB-SP, relata a repercussão da inscrição de seu nome social nos quadros da seccional de São Paulo:

O acontecimento foi noticiado pelos principais veículos de comunicação do país – afinal, eu era a primeira advogada assumidamente travesti a poder trabalhar com seu nome social –, e a repercussão foi imensa. Concedi entrevistas a diversos portais sobre a minha história, falando também sobre minha relação com o ativismo e a importância desse novo passo alcançado. Logo em seguida, soube de três advogadas que solicitaram o mesmo direito [...]¹⁸²

Em segundo lugar, é estéril a visibilidade desacompanhada de instrumentos que possibilitem a ampliação de direitos à população trans enquanto grupo social. Nesse sentido se estabelece a sutil distinção entre visibilidade e representatividade¹⁸³. Esta, muito mais que “ser visto”, pressupõe que pessoas da própria comunidade componham os espaços de decisão para pensar leis e políticas públicas.

O encontro dopositor da norma com o desviante, portanto, se torna menos conflituoso quando presentes os elementos destacados, uma vez que se reduz o estigma e se aproximam pessoas normalmente marginalizadas das esferas centrais de poder. No entanto, esses dois aspectos não são bastantes para eliminar completamente o conflito do encontro de universos subjetivos distintos. Afinal, a disputa decorrente da imposição de normas e modos de vida permanece quando o colonizador, ainda que de maneira sutil, continua tentando impor sua visão de mundo ao colonizado.

¹⁸⁰ LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 385.

¹⁸¹ COPPIETERS, Luíza. **A representatividade de pessoas trans na mídia** https://www.youtube.com/watch?time_continue=153&v=nvyqVoFI4M4. Acesso em 13/08/18.

¹⁸² MOIRA, Amara [et al] Op. cit. p. 129.

¹⁸³ COPPIETERS, Luíza. **Visibilidade e representatividade**. <https://www.youtube.com/watch?v=GMyIML5pk8Y>. Acesso em 13/08/18.

5.3 Por uma despatologização decolonial

O anúncio da OMS sobre a revisão da CID-10, em junho de 2018, inspirou novo fôlego ao debate em torno da despatologização das transidentidades. A nova classificação será oficialmente apresentada para adoção na Assembleia Mundial de Saúde, em 2019, para entrar em vigor em 2022. Nesse ínterim, os países-membros deverão planejar sua implementação, traduzindo documentos e capacitando profissionais da área da saúde¹⁸⁴.

De acordo com o novo documento, a classificação das identidades trans, hoje sob a rubrica de *Transtornos da identidade sexual*, será alterada para a chamada *Incongruência de gênero*, inserida na categoria de *Condições relativas à saúde sexual*. Embora celebrada pela parcela majoritária da comunidade trans, a revisão também deve ser recebida com olhar crítico. O primeiro aspecto ressaltado é o próprio sentido do termo *incongruência*, que ainda possibilita uma associação ao tradicional dispositivo binário de gênero enquanto parâmetro de *congruência*. Paulo Iotti, a respeito, argumenta:

Como se vê, trata-se do paternalismo autoritário lamentavelmente tão tradicional na Medicina, que cria critérios apriorísticos (por “razão pura”, embora pensada apenas pelo grupo socialmente dominante – cisgênero, no caso) para diferenciar pessoas, fechando os olhos para a realidade empírica. Pois nem toda pessoa “transsexual” deseja realizar a cirurgia nem tem “absoluta ojeriza” a seu genital, embora isso ocorra em muitos casos. Sem falar no desrespeito à identidade de gênero de travestis inerente a isso, já que nega o tratamento hormonal a elas por uma visão estanque (e cissexista) do que deveria ser a identidade de gênero não-cisgênera.¹⁸⁵

Berenice Bento, em tônica semelhante, pondera:

Ainda que algumas/uns ativistas temam pela perda de direitos conquistados como, por exemplo, no Brasil, a garantia de acesso gratuito ao processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS), acreditamos que a patologização não garantiu direitos de fato, mas impôs um modelo para se pensar a transexualidade como experiência catalogável, curável e passível de normalização. Tratou-se até aqui de um processo que qualificou alguns saberes científicos como os únicos capazes de dar respostas acertadas às vivências que desafiam as normas de gênero. Processo que, por outro lado, autoriza o tutelamento dos corpos e das subjetividades de pessoas que se reconhecem como transexuais.¹⁸⁶

Nesse sentido, imprescindível salientar a necessidade de uma resposta decolonial àqueles que insistem em normatizar vidas e corpos alheios de acordo com os padrões de sua própria miopia. Viviane Vergueiro se expressa desta forma:

¹⁸⁴ OMS divulga nova Classificação Internacional de Doenças (CID 11). https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5702:oms-divulga-nova-classificacao-internacional-de-doencas-cid-11&Itemid=875. Acesso em 09/08/18.

¹⁸⁵ IOTTI, Paulo. *Cidadania das pessoas trans: avanço na OMS e continuidade de atendimento no SUS*. <http://justificando.cartacapital.com.br/2018/06/19/cidadania-das-pessoas-trans-avanco-na-oms-e-continuidade-de-atendimento-no-sus/>. Acesso em 09/08/18.

¹⁸⁶ BENTO, Berenice e PELÚCIO, Larissa. *Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas*. in. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 20(2): 256, maio-agosto/2012. p. 574.

Finalmente, considerar estes processos normativos de maneira interseccional e decolonial é crucial para que situemos a cisnormatividade em relação a suas articulações históricas com processos de colonização branco-europeias – evitando, portanto, genealogias que centralizem as perspectivas ocidentalizadas sobre diversidades identidades de gênero, como por exemplo as epistemologias que se iniciam nos primeiros esforços de intervenção corporal para “redesignação sexual”¹⁸⁷

Tertuliana Lustosa, em comentário à chilena Hija de Perra, defende uma emancipação de gênero que também esteja desatrelada do padrão estético cultural europeu:

Não é possível pensar as ideias de heteronormatividade e transfobia separadas de todos os processos constitutivos das identidades nacionais latino-americanas desde o contexto colonial e que se estenderam aos dias atuais. Não podem ser desconsiderados também os parâmetros e normatividades herdadas do moralismo colonizador. Hija de Perra aponta ainda para uma viadagem que, dentro dos limites socioculturais das tribos ameríndias, já era praticada, sendo hierarquizante pensar hoje num questionamento do binarismo de gênero em Pindorama com os mesmos recortes e da mesma perspectiva do cérebro ocidental: separando-se dos modos de vida que já habitaram as terras de ninguém. Pensar, portanto, o colonialismo dentro de um discurso de gênero sobre o contexto brasileiro latino-americano é pensar sobre dois colonialismos: o euro-americano e o cisgênero.¹⁸⁸

Perra, com efeito, apresenta potente reflexão sobre a colonização do corpo trans:

Existimos desde que nos descobriram? Parece ser que nossa voz só se valoriza quando o dominante nos encontra, nos faz existir. Como se a história anterior à colonização não existisse e tudo partisse do descobrimento da América para estes indivíduos que não sabiam nem sequer onde estavam e que nós existíamos havia muitos anos livres das suas misérias imundas.¹⁸⁹

Esse debate evoca, curiosamente, as teorias da sociologia que compreendiam o desvio como patologia individual, etiologicamente investigável e curável e que, em grande medida, ainda permeiam as transidentidades. Recaem, entretanto, na mesma situação descrita pela alegoria do Barão de Münchhausen, personagem da literatura alemã que consegue se libertar de um pântano ao puxar a si mesmo pelos cabelos. A falácia da autotranscendência.

Assim, em grande medida, o divergente continua explicado pela lógica do estabelecido socialmente. A questão ainda é atravessada pela ideia de enquadramento de uma identidade “desviante”, individualmente considerada, a um padrão estético, psicológico, social e cultural “normal”. Entretanto, como afirma Gilberto Velho, propõe-se aqui abordagem diversa: “Trata-se de reconhecer nos atos, aparentemente *sem significado, doentes, marginais, inadaptados* etc., a marca do sociocultural.”¹⁹⁰

¹⁸⁷ VERGUEIRO, V. 2015. Op. cit. p. 183.

¹⁸⁸ LUSTOSA, Tertuliana. 2016. Op. cit. p. 392.

¹⁸⁹ PERRA, H. **Interpretações imundas de como a Teoria *Queer* coloniza nosso contexto sudaca, pobre de aspirações e terceiro-mundista, perturbando com novas construções de gênero aos humanos encantados com a heteronorma.** Salvador: Revista Periódicus, 2ª edição, novembro 2014 – abril 2015. p. 2.

¹⁹⁰ VELHO, Gilberto. Op. cit. p. 28.

Sociocultural, vale afirmar, não a título meramente analítico e teórico, mas no sentido prático de repensar novos modelos de interação. As narrativas trazidas, com efeito, assinalam os verdadeiros “-ismos” patológicos, como o machismo e o racismo, tão enraizados e fundantes do sistema sociocultural. Os relatos associam a tomada de consciência dessas opressões justamente ao início de cada transição. Ato comumente ligado à *transgressão*, romper a barreira do gênero revela potência real para desvelar pontos cegos de si e do outro: corresponde, antes, a uma *transcendência*.

6 CONCLUSÃO

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

(Boaventura de Sousa Santos, Reconhecer para libertar - os caminhos do cosmopolitismo multicultural)

A perspectiva sociológica, sem dúvida, abre caminhos, desvenda significados ocultos, provoca a epifania do novo olhar. Este, quando associado ao direito na disciplina da sociologia jurídica, contribui fortemente para uma emancipação crítica dos institutos enrijecidos da norma; abre-os ao social, recorda-os de sua função primeira, reconduz o ser humano ao centro do ordenamento. Os subsídios de análise oferecidos por este trabalho, consistentes nas teorias e nos documentos oficiais, são, sem dúvida, relevantíssimos para pensar um sistema jurídico que *sirva* em vez de *ser servido*.

No entanto, nenhum desses elementos teóricos se basta por si. Sem sua assimilação e instrumentalização, a “realidade dos homens encarnados” permanece a mesma.

Esta, muito bem representada pelas narrativas trazidas, sinaliza muitos passos a serem trilhados para o efetivo gozo de direitos fundamentais por pessoas transgênero. As ausências se estendem por múltiplas camadas. Primeiro, a lacuna legislativa persistente, que dificulta a tutela jurídica das transgeneridades especialmente a respeito de discriminações e violências que delas decorrem. Segundo, mesmo quando essa primeira lacuna é remediada, como ocorreu no bojo da ADI 4.275/DF, a concretização do direito nela enunciado encontra óbices de realização plena no cotidiano das relações sociais. As ausências, então, se multiplicam: não há preparo da família, das escolas e universidades, dos empregadores.

Ainda assim, como ficou demonstrado em relação à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e sua atuação através do NUDIVERSIS, existem exemplos institucionais que, para além das soluções práticas oferecidas por meio do acesso à justiça, são fontes de esperança e acolhimento.

Um outro apontamento que não se pode perder de vista é o protagonismo das pessoas trans em tudo o que lhes concerne. Se isso já fica patente na esfera individual, com a importância da autodeterminação do sujeito para realizar a alteração do RCPN junto ao cartório, o mesmo ocorre no plano coletivo: todas as conquistas referentes a políticas públicas, leis e decisões judiciais são fruto de mobilização e articulação desses atores sociais. Tal ótica não pode ser ignorada, sob o risco de recaída em paternalismos coloniais. Como ficou salientado, o colonizador muito tem a aprender, uma vez que sua cosmovisão está imersa em

suas próprias miopias. Daí ser fundamental um movimento de despatologização, sobretudo, decolonial e emancipatório.

Após todo este trabalho de escuta e aprendizado, finalizo essas páginas com a convicção de ter sido agraciada com um olhar mais atento, humano e sensível direcionado ao outro. Espero de algum modo ter fomentado esse mesmo processo de empatia naquele que as leu.

Entretanto, esta conclusão não aspira a, de fato, concluir. Antes, convida ao intercâmbio para além do ponto final, pois a empatia momentânea é insuficiente se desacompanhada de práticas e posturas. Torna-se vazia e infrutífera. Dentre as várias dualidades aparentemente intransponíveis deste meio sociocultural, que a verdade seja construída não sob o viés unilateral e impositivo – especialmente aquela sobre *o outro* e suas maneiras de sentir e habitar o mundo. Antes, que ela seja atravessada pelo diálogo com o diverso em seus ricos matizes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETTO, Fernanda Leão et al. **A tutela jurídica da transexualidade no Brasil**. Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões, Porto Alegre, v. 3, n. 18, p. 5-31, maio/jun. 2017. Disponível em: https://www.lex.com.br/doutrina_27676497_A_TUTELA_JURIDICA_DA_TRANSEXUALIDADE_NO_BRASIL.aspx. Acesso em 02/08/18.

BECKER, Howard Saul, 1928. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio** / Howard S. Becker; tradução Maria Luiza X. De Borges; revisão técnica Karina Kuschnir. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BERGER, Peter L. **Perspectivas sociológicas: uma visão humanística**; tradução de Donaldson M. Garschagen. Petrópolis, Vozes, 1986.

BENTO, Berenice e PELÚCIO, Larissa. **Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas**. in. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 20(2): 256, maio-agosto/2012.

BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. in. Contemporânea. v. 4, n. 1 p. 165-182. Jan.–Jun. 2014.

FALBO, Ricardo Nery. **Pensamento crítico, pesquisa empírica e emancipação teórica do direito**. in. Revista Direito e práxis. vol. 07, N. 14, 2016, p. 259-290.

_____. **Sociologia e direito: condições de possibilidade do projeto interdisciplinar**. in RFD- Revista da Faculdade de Direito da UERJ, v.1, n. 19, jun./dez 2011.

FERRAZ JR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação** / Tercio Sampaio Ferraz Junior. - 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2013.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária**. in. ABEH. VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero. Salvador, 2012.

_____. **Pessoas transexuais como reconstrutoras de suas identidades: reflexões sobre o desafio do direito ao gênero**. in. Galinkin, A. L. & Santos, K. B. Anais do Simpósio Gênero e Psicologia Social, p. 80-89. 2011.

_____. **Feminismo e identidade de gênero: elementos para a construção da teoria transfeminista.** in. *Fazendo gênero: 10 desafios atuais dos feminismos.* 2013.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. – São Paulo: Editora Atlas S.A. 2013.

LANZ, Leticia. **O corpo da roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero /** Leticia Lanz – Curitiba, 2014.

LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito I /** Niklas Luhmann; tradução de Gustavo Bayer. – Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1983.

LUSTOSA, Tertuliana. **Manifesto traveco-terrorista.** in. *Revista Concinnitas*, ano 17, vol. 1, n. 28, 2016.

_____. **A lenda da trava leiteira.** in. *Periódicus* n. 8 vol 1. nov/2017 – abr/2018.

MERTON, Robert K. **Sociologia: teoria e estrutura.** Tradução de Miguel Mailet. 1. ed. Editora Mestre Jou, 1968.

MIRANDA ROSA, F. A. **Patologia Social; uma introdução ao estudo da desorganização social.** 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1978.

MOIRA, Amara [et al] **Vidas trans: a luta de transgêneros brasileiros em busca de seu espaço social.** Bauru, SP: Astral Cultural, 2017.

MOIRA, Amara. **O cis pelo trans.** in. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 25(1): 422, janeiro-abril/2017.

NERY, João W. **Viagem solitária: memórias de um transexual 30 anos depois /** João W. Nery. – São Paulo: Leya, 2011.

PASSARELI, Matheusa (Theusa). **O Rio de Janeiro continua lindo e opressor: relatos da disciplina de gravura –** UERJ. 2017.

PERRA, H. **Interpretações imundas de como a Teoria *Queer* coloniza nosso contexto sudaca, pobre de aspirações e terceiro-mundista, perturbando com novas construções de gênero aos humanos encantados com a heteronorma.** Salvador: Revista Periódicus, 2ª edição, novembro 2014 – abril 2015.

TEUBNER, Gunther. **O direito como sistema autopoietico**. Tradução de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

VELHO, Gilberto, 1974. **Desvio e divergência: uma crítica da patologia social** / Gilberto Velho. (org.). – 5 ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

VERGUEIRO, V. **Pela descolonização das identidades** trans. in. ABEH. VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero. Salvador, 2012.

_____. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. Salvador, 2015.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Os involuntários da pátria: elogio do subdesenvolvimento**. Série intempestiva, caderno de leituras nº 65, 2017.

_____. **No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é**. Entrevista à equipe de edição, originalmente publicada no livro Povos Indígenas no Brasil. 2001/2005.

Documentos

Opinião consultiva 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sobre Identidade de gênero, Igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. 2017

Pacto de São José da Costa Rica, assinado na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos. 1969.

PL 5.002/2013, Lei João W. Nery, sobre o direito à identidade de gênero. 2013.

PLC 122/06 (arquivado), sobre a inclusão de discriminações por orientação sexual e identidade de gênero na Lei Antirracismo (lei 7.716/89).

Princípios de Yogyakarta. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. 2006.

Resolução 73/2018 do CNJ. Averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento e pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN)

Resolução 01/2018 do CFP sobre normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.

Publicações online

Afrotransfeminismo: travestilizando o movimento negro e racializando o transfeminismo. Usina de valores, 2018. <<http://usinadevalores.org.br/afrotransfeminismo-travestilizando-o-movimento-negro-e-o-transfeminismo/>>

Precisamos falar sobre o suicídio de pessoas trans! <https://antrabrazil.org/2018/06/29/precisamos-falar-sobre-o-suicidio-das-pessoas-trans/>

OMS divulga nova Classificação Internacional de Doenças (CID 11). https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5702:oms-divulga-nova-classificacao-internacional-de-doencas-cid-11&Itemid=875

Fundamentos em prol da Criminalização da Homofobia e da Transfobia. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/fundamentos-em-prol-da-criminalizacao-da-homofobia-e-da-transfobia-07072016>

Vídeos

Pay It No Mind - The Life and Times of Marsha P. Johnson. 2012 <https://www.youtube.com/watch?v=rjN9W2KstqE>

Discurso de Sylvia Rivera. 1973. <https://www.youtube.com/watch?v=9QiigzZCEtQ&t=11s>

A educação como fator (trans)formador. Maria Clara Araújo. TEDxUFPE, 2015. <<https://www.youtube.com/watch?v=OUmo-BfTtT0>> c/c <<https://www.youtube.com/watch?v=LA7l6BrxOsc>>

Sustentação de Paulo Iotti no RE 670.422/RS. 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=rGmImigDnu0>

Laerte-se. Eliane Brum e Lygia Barbosa da Silva (dir.). Netflix, 2017.

Café com Luiza 19 - A representatividade de pessoas trans na mídia. 2016.

https://www.youtube.com/watch?time_continue=153&v=nvyqVoFI4M4

Café com Luiza - Visibilidade e representatividade. 2016.

<https://www.youtube.com/watch?v=GMyIML5pk8Y>

Transfobia – Pergunte às Bee 58. Daniela Andrade. 2014.

https://www.youtube.com/watch?v=rI_gylFhHy4&t=304s

Linha de pesquisa: sociologia nas sociedades complexas. Gilberto Velho. 2010.

<https://www.youtube.com/watch?v=HDzwG6RZdqs>

Bate-papo com Howard Becker. 2014. [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=juGrFtWIaus)

[v=juGrFtWIaus](https://www.youtube.com/watch?v=juGrFtWIaus)

Howard Becker et les mondes de l'art. 2010. [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=nXB48vvW16Q)

[v=nXB48vvW16Q](https://www.youtube.com/watch?v=nXB48vvW16Q)

GLOSSÁRIO

Fontes: Princípios de Yogyakarta e ANTRA.

Cis; cisgênero - Pessoa que vivencia e se identifica psicologicamente com a identidade de gênero que lhe foi atribuída no nascimento (masculina ou feminina).

Identidade de gênero - vivência interna e individual do gênero tal como cada pessoa o sente, a qual pode corresponder ou não com o sexo atribuído após o nascimento, incluindo a vivência pessoal do corpo.

Intersexo - Termo usado para descrever variações nas características corporais de uma pessoa que não se encaixam nas definições médicas hegemônicas, estritas ao que é masculino ou feminino. Essa variação pode ou não envolver ambiguidade genital, combinações de fatores genéticos e aparência e variações cromossômicas sexuais diferentes.

Não-binária, Pessoa - Pessoas que vivenciam papéis de gênero a despeito da regra binária. Não se reconhecem nem como homem, tampouco como mulheres.

Orientação sexual - capacidade de cada pessoa de experimentar uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas.

Trans; transgênero - Termo abrangente que tem sido usado para representar todas as pessoas que não-cisgênero. Designa pessoas que transitaram de gênero em algum nível, de forma permanente ou não.

Transexual - Pessoa que não se identifica com o gênero atribuído no nascimento e vivencia papéis do gênero oposto. Contempla mulheres transexuais e homens transexuais.

Travesti - Pessoas que foram designadas como homem no nascimento, mas que se reconhecem enquanto pertencentes ao gênero feminino, ainda que não reivindicuem a identidade de “mulher”. *A opção pela não distinção terminológica entre travesti e mulher trans harmoniza-se com o posicionamento que considera artificial uma classificação baseada essencialmente no desejo, ou não, de realizar a cirurgia de redesignação sexual. A crítica à estrita genitalização da pessoa é um dos referenciais do trabalho.* (complemento nosso)